

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 012605/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura de Itajá/RN, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitação, sediado(a) à Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59.513-000, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação e normas correlatas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES
CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. Até às 10:00 horas, do dia 14 de junho de 2022, no endereço Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59.513-000 para entrega de Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 10:00 horas, do dia 14 de junho de 2022, na sala da CPL situada à Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59.513-000 terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE ITAJÁ/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 012605/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PREFEITURA DE ITAJÁ/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº 012605/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



Estado do Rio Grande do Norte

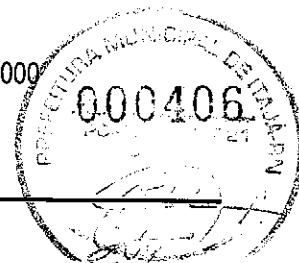
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.m.gov.br



2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

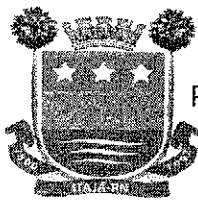
3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o recapeamento asfáltico da via que liga a BR 304 à barragem Armando Ribeiro Gonçalves dos trechos 5, 6 e 7, com início da entrada da cidade até o bairro Iguaraçu, na zona urbana do município de Itajá/RN, Nos termos do Contrato de Repasse OGU Nº 921677/2021 - OPERAÇÃO 1080235-18 e o Contrato de Repasse OGU DE Nº 922915/2021 – OPERAÇÃO 1080977-42, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento e demais documentos anexos a este Edital.



Estado do Rio Grande do Norte

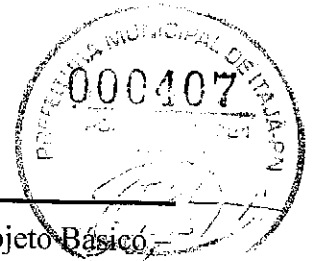
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



4.2. A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas nos termos do Contrato de Repasse OGU Nº 921677/2021 - OPERAÇÃO 1080235-18 e o Contrato de Repasse OGU DE Nº 922915/2021 – OPERAÇÃO 1080977-42, e em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (a) Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unid. Adm: 14.101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Proj/Ativ: 1066 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Natureza: 4.4.90,51 - Obras e Instalações

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

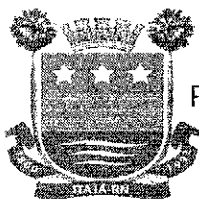
Região: 0001 – Itajá

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Tomada de Preços interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que tenham realizado o CRC junto à Comissão Permanente de Licitação em até 3 (três) dias antes da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

6.1.1. – Para retirada do CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DE ITAJÁ/RN, o interessado deverá apresentar os documentos que seguem:

- Contrato social da empresa em vigor;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Certidão de Inscrição na Junta Comercial do Estado da sede da licitante;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão negativa de débitos do Estado referente a procuradoria e dívida ativa;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade do INSS;
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador, Telefone para contato, Conta bancária – pessoa jurídica - banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).



Estado do Rio Grande do Norte

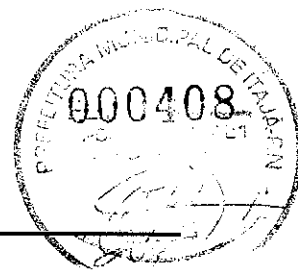
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.m.gov.br



6.1.2 A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, não será realizado o registro da empresa, por falta de condição de participação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Itajá/RN responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.7. Servidor ou dirigente deste(a) Município ou responsável pela licitação;

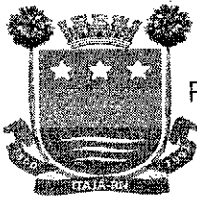
6.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

7.1.1. CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF dos sócios, proprietário ou Direção Eleita;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.m.gov.br



7.1.2. ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei:

7.1.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.1.3. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.1.4. Certificado de Registro Cadastral – CRC DO (A) PREFEITURA DE ITAJÁ/RN.

7.2. Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista:

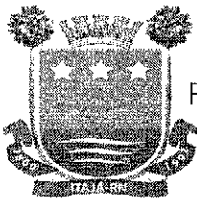
7.2.1. Todos os licitantes deverão comprovar a qualificação fiscal, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

7.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

7.2.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.m.gov.br



7.2.1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.1.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.2.2. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3. Qualificação Técnica.

7.3.1 Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.2. Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável (eis) técnico(s);

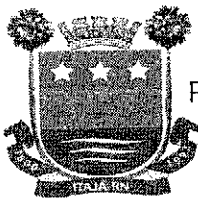
7.3.2.1 A certidão expedida pelo CREA/CAU de outras regiões deverá conter o visto do CREA/CAU RN, devendo constar nesta certidão o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) que seja do quadro permanente ou contratado pela empresa.

7.3.2.2. O visto exigido no subitem anterior (7.3.2.1.) deverá ser apresentado pelo licitante vencedor por ocasião da celebração do contrato, nos termos do Acórdão 1889/2019-Plenário, do TCU.

7.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participará da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo dos serviços previstos na Planilha Orçamentária que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.3.3.1. Itens de maior relevância técnica:

a) Lote 01:



Estado do Rio Grande do Norte

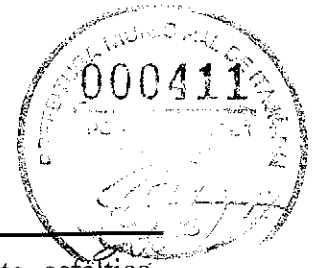
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



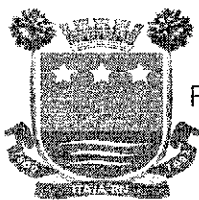
- I – Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de Binder – Exclusive carga e transporte;
- II – Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – Exclusive carga e transporte;
- III – Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), inclusive colchão de areia e compactação com rolo compactador;
- IV – Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm;
- V – Transporte com caminhão basculante de 10m³ – Rodovia pavimentada;
- VI – Reciclagem com adição de brita comercial e incorporação do revestimento asfáltico.

b) Lote 02:

- I – Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – Exclusive carga e transporte;
- II – Pintura de setas e zebrações com termoplástico por aspersão;
- III – Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos;
- IV – Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.

7.3.3.2. A comprovação da capacidade técnica nos moldes requeridos no subitem 7.3.3.1, faz-se necessária por se tratar de obra de grande porte, que possui um alto custo na aquisição de insumos de construção, como por exemplo o asfalto, dessa forma é indispensável que a empresa contrata possua no comando da equipe técnica profissional com capacidade técnica comprovada, que já tenha executado serviços equivalentes em outros momentos, pois a aplicação do material de forma errada poderá acarretar prejuízos irreparáveis para a CONTRATADA e a CONTRATANTE. 2.

A execução do serviço em questão quando executado em grande quantidade possui diferença de quanto executado em pequena quantidade, assim a realização por exemplo de pequenos reparos de patologias em asfalto como “tapa buracos”, é bem diferente da execução da pavimentação como um todo. A presença de um profissional com técnicas de execuções comprovadas diminuirá o tempo de execução do serviço, fazendo com que diminua os transtornos causados no trânsito do município de Itajá/RN. Logo, é indispensável a contratação de empresa que tenha em seu quadro de profissionais, engenheiro com conhecimento técnico do material empregado, pois ser necessário a realização de todo com controle e ensaios na utilização dos materiais, conforme normais de utilização emitidas pela Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, devendo realizar ensaios e laudos dos materiais antes da aplicação dos mesmos, assim será necessário um profissional que conheça as normas e ensaios que devem ser submetidos.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



7.3.3.2. Para fins de comprovação dos quantitativos das parcelas de maior relevância técnica indicadas no subitem 7.3.3.1, é permitida a soma dos quantitativos constantes de mais de um atestado;

7.3.3.3. Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes.

7.3.3.4. Os responsáveis técnicos indicados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.4.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

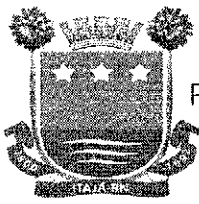
7.3.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a empresa licitante esteja na condição de “contratada”, relativo à execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos serviços previstos na Planilha Orçamentária que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação (conforme fixada no item 7.3.3.1. acima).

7.3.5. Certidão assinada pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Itajá, de que o resp. técnico da empresa visitou o local das obras como declarado.

7.3.5.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 13 horas Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Itajá, Conforme Termo de Contrato nº 011903/2019, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3330-2255, de modo a evitar coincidência de horários de visita com mais de um licitante.

7.3.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o último dia anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.3.5.3. Para a vistoria o responsável técnico do licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



Estado do Rio Grande do Norte

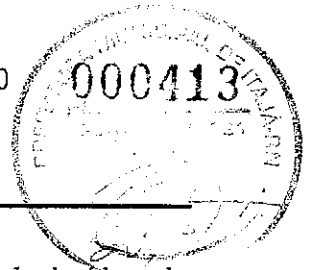
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



7.3.6. A Certidão indicada no item 7.3.4 deste Edital, pode ser substituída pela **Declaração de que visitou o local da obra (Anexo XIII)**, e que possui conhecimento das condições naturais de execução da obra, com todas as peculiaridades ao local inerentes, devendo esta ser assinada **conjuntamente** pelo(s) sócio(s), dirigente(s), ou proprietário e pelo responsável técnico da empresa detentor dos atestados requeridos no item 7.3.3 deste Edital, sob pena de **inabilitação**;

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

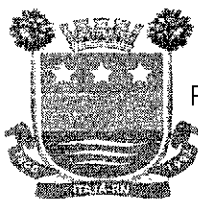
7.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL DE (2021), juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, apresentados na forma da lei, especialmente as disposições do art. 1.184, § 2º, do Código Civil. Em qualquer das situações, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2.1. quando S/A, balanço patrimonial registrado (art. 289, caput e § 5º da lei federal nº 6.404/76) e devidamente publicado no Diário Oficial da União;

7.4.2.2. quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado e registrado pelo órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, aplicando-se as regras do Código Civil;

7.4.2.3. sociedades constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar do certame apresentando o termo de abertura (observado o item 7.4.2.2.), assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, (art. 1184, § 2º do Código Civil);

7.4.2.4. O balanço patrimonial deverá exprimir com clareza a situação do patrimônio da empresa e as mutações ocorridas no exercício, devendo conter o conjunto completo das demonstrações contábeis conforme estabelecido no Pronunciamento Contábil adotado, nos termos do art. 176, incisos I a IV, da Lei 6.404/76, além de estar assinado por contador ou por técnico em



Estado do Rio Grande do Norte

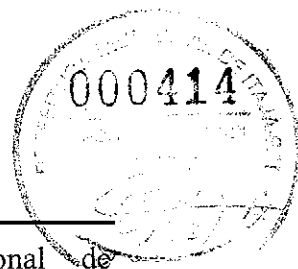
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

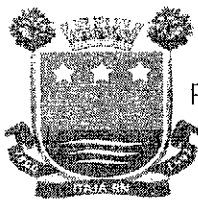
7.4.2.4.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além do balanço patrimonial assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser apresentados as seguintes peças contábeis: a) o balanço patrimonial, b) a demonstração do resultado abrangente, c) a demonstração do resultado do exercício, d) a demonstração dos fluxos de caixa, e) demonstração das mutações do patrimônio líquido; f) notas explicativas, e g) carta de responsabilidade da administração, nos termos da Resolução 1.418/12 – ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade.

7.4.2.5. Apresentar cálculo específico dos índices contábeis, através das fórmulas mencionadas no item 7.4.2.6.;

7.4.2.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez: Corrente (LC), Seca (LS) e Imediata (LI), iguais ou maiores que 1 (um) e Endividamento Total (ET) e Participação de Capitais de Terceiros menor ou igual a 0,60, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Pontuação deverá seguir a de referência sob pena de indeferimento da habilitação.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	$IPL = \frac{AC}{PL} \times 100$	= Índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ SECA:	$\frac{AC - EST}{PC}$	= Índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ IMEDIATA	$\frac{AD}{PC}$	= Índice mínimo: 1,00
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	$\frac{PC}{PT}$	= Índice máximo: 0,60
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS	$\frac{PE + PC}{PL}$	= Índice máximo: 0,60



Estado do Rio Grande do Norte

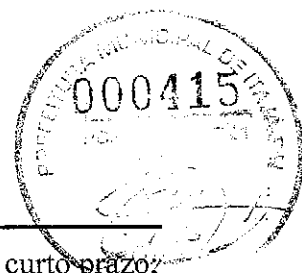
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;
LS - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto prazo sem risco por uma parada de vendas;

LI - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no momento da análise sem risco algum;

ET - é capaz de demonstrar quanto do capital de uma empresa é proveniente de terceiros, e quanto é advindo dos próprios recursos;

PCT - corresponde ao percentual de capital externo que é utilizado pelas empresas para financiar sua geração de bens e/ou serviços e demais atividades;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

EST = Estoque

ELP = Passivo exigível a longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PT = Passivo Total;

PE = Passivo Exigível;

PL = Patrimônio Líquido;

AD = Ativo Disponível = Caixa + Equivalentes ao Caixa.

7.4.2.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou superiores a 1 (um) nos índices de Liquidez: Imobilização do Patrimônio Líquido (IPL), Seca (LS) e Imediata (LI), iguais ou maiores que 1 (um) e Composição do Endividamento (CE) e Participação de Capitais de Terceiros menor ou igual a 0,60, deverá ainda comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

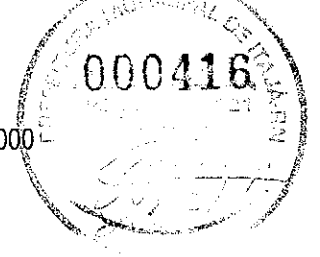
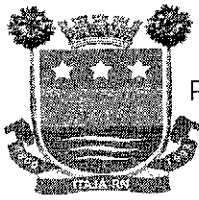
7.5. Outras comprovações

7.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme o **Anexo VI**;

7.5.2. Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no **Anexo II**, nos termos do Parágrafo 2º, Art.32, da Lei nº 8.666/93.

7.5.3. Declaração expressa de aceitação de todas as exigências do Edital, nos termos do modelo constante do **Anexo VII**;

7.5.4. Declaração de Capacidade de Fornecimento do objeto do certame, conforme modelo do **Anexo IX**;



7.5.5. Declaração de ausência de Servidor Público do Município de Itajá/RN no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no **Anexo VIII** do presente Edital;

7.5.6. **Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;**

7.5.7. Declaração com a indicação do responsável técnico do licitante, conforme o modelo do **Anexo – XII;**

7.5.8. **DECLARAÇÃO** informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa **Anexo – XIV.**

7.6. TODOS OS DOCUMENTOS, INCLUINDO DECLARAÇÕES, CERTIDÕES E DOCUMENTOS CONTÁBEIS, INCLUSIVE AS TECIDAS PELA LICITANTE, SERÃO EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO ANTE SUA AUSÊNCIA.

7.7. TODOS OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS ANTERIORES, QUANDO SE TRATAR DE FOTOCÓPIA, deverão ser autenticados por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação oficial, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Presidente da CPL ou seus Membros, serão anexados ao processo desta licitação.

7.8. Somente serão autenticados documentos por membros da CPL até as **24h (vinte e quatro) horas que antecede a realização do certame, obedecendo-se o horário de atendimento ao público.**

8. DA PROPOSTA

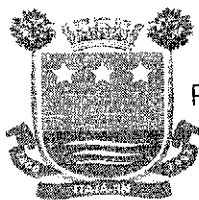
8.1. A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do **Anexo XI;**

8.1.4. A Planilha Orçamentária e Composição dos Preços Unitários da obra;



Estado do Rio Grande do Norte

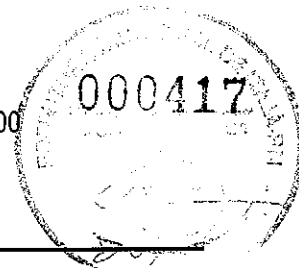
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.m.gov.br



8.1.4.1. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.5. A Composição do BDI, ajustado à proposta apresentada, detalhando todos os seus componentes, inclusive de forma percentual, conforme determinação do TCU em Acórdão 2622/2013– Plenário – processo nº TC 036.076/2011-2;

8.1.5.1. A taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo direto total da obra, deverá contemplar somente as seguintes despesas:

- a) Taxa de rateio da Administração Central;
- b) Taxa das despesas financeiras;
- c) Taxa de risco e imprevistos;
- d) Taxa de tributos (Coffins, Pis e ISS);
- e) Margem ou lucro;
- f) Taxa representativa de seguros; e
- g) Taxa de ônus das garantias exigidas em Edital.

8.1.5.2 O valor resultante da fórmula do BDI, abaixo detalhada, proposta pelo Acórdão do TCU nº. 2622/2013 – TCU – Plenário, considerando as variáveis da tabela I abaixo, deve estar na faixa de admissibilidade de 19,60 a 24,23%.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

ONDE:

AC = Taxa de rateio da Administração Central

S = Taxa representativa de seguros

R = Taxa de risco e imprevistos

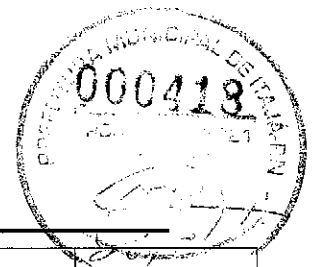
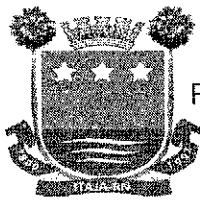
G = Taxa de ônus das garantias exigidas em Edital

DF = Taxa das despesas financeiras

I = Taxa de tributos (PIS/COFINS e ISS)

L = Taxa de Lucro

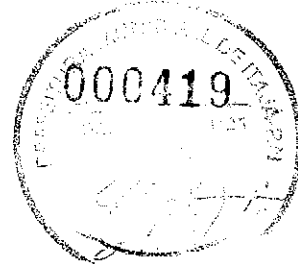
8.1.5.3. Acerca da composição do BDI serão admitidos, exclusivamente, os itens contemplados no item 8.1.5.1., os quais devem estar individualmente inseridos entre o mínimo e o máximo disposto na tabela que segue:



ITENS	SIGLAS	PREENCHER COM VALORES DENTRO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	SITUAÇÃO INTERVALO ADMISSÍVEL	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	-	-	3,80%	4,01%	4,67%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	-	-	1,02%	1,11%	1,21%
TAXA DE RISCO	R	-	-	0,50%	0,56%	0,97%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S	-	-	0,32%	0,40%	0,74%
TAXA DE TRIBUTOS (SOMA DOS ITENS ISS*, COFINS** E PIS**)	I	-	-	%	%	%
MARGEM OU LUCRO	L	-	-	6,64%	7,30%	8,69%
	BDI RESULTANTE	-	-	19,60%	20,97%	24,23%

(*) Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do Município de Itajá/RN (5%).

(**) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de



forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

8.1.5.8. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

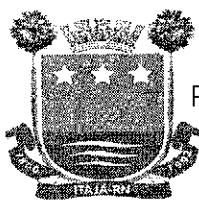
8.1.5.9. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada;

8.1.7. Declaração de elaboração independente de proposta nos moldes do **Anexo X**.

8.1.7.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Estado do Rio Grande do Norte

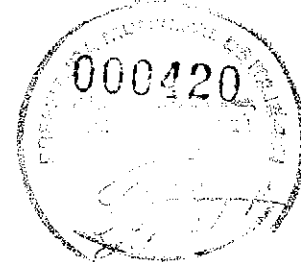
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



8.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Presidente da sessão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.1.1 As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.1.1.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

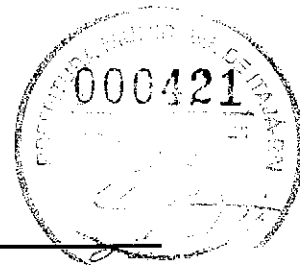
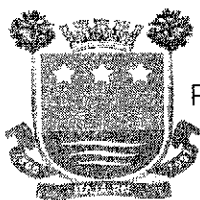
9.1.1.1.2 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.1.1.3. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.



9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. Cadastro Geral dos Fornecedores da Prefeitura de Itaja/RN;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.



Estado do Rio Grande do Norte

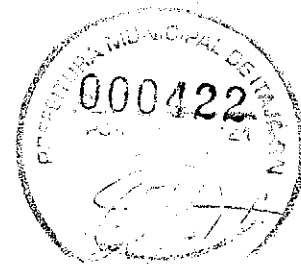
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



9.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.14. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.15. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.15.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.15.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.16. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

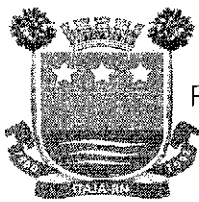
9.17. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue



Estado do Rio Grande do Norte

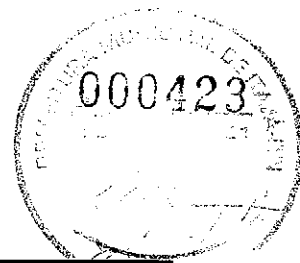
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.m.gov.br



necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

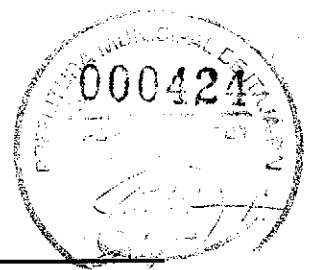
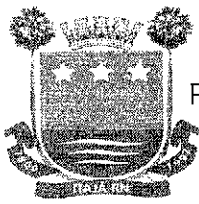
10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 60 (sessenta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

10.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

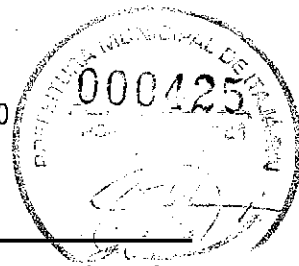
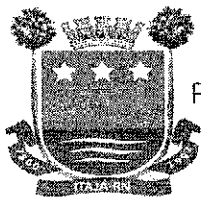
10.12.6. apresentar, na composição de seus preços:

10.12.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.6.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.6.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.7. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;



10.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.6.7. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.12.8. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.13. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

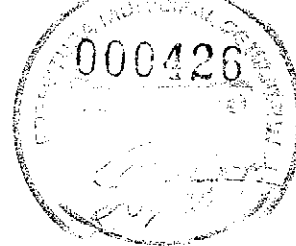
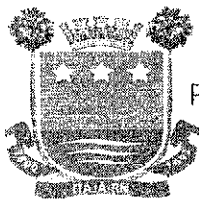
10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN e no Diário Oficial da União (DOU).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) Comissão Permanente de Licitação instalada no endereço na Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59.513-000.

11.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Itajá/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

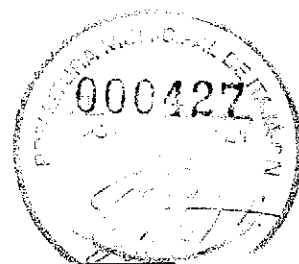
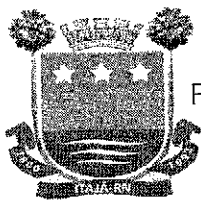
12.1.1. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, que corresponde ao prazo de execução da obra, conforme previsto no Projeto Básico.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



12.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.3.4. obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante.

12.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.11.1. caso fortuito ou força maior;

12.11.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

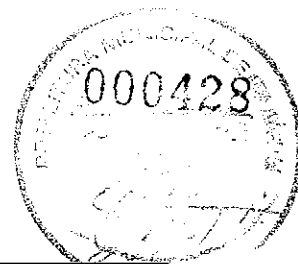
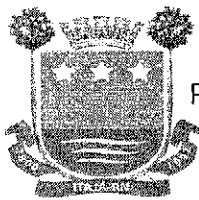
12.11.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

12.11.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.13. Será considerada extinta a garantia:

12.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada



de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.13.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, a administração poderá convocar outro licitante para celebrar a contratação, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14. DO REAJUSTE

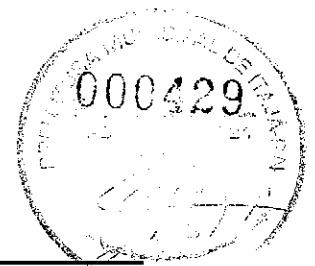
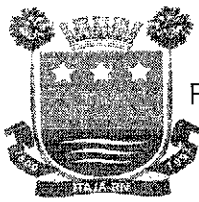
14.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato, **Anexo III**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – **Anexo III**



17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Pela perfeita entrega do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ efetuará o pagamento, em moeda corrente, através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias da data do atesto de cada medição.

18.2 O prazo de vencimento da nota fiscal/fatura deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) do mês;

18.3. A nota fiscal/fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

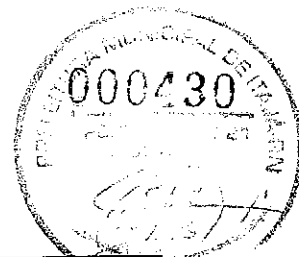
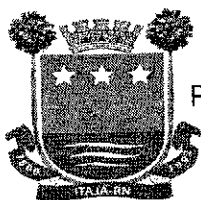
18.4 O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

18.5 Para inclusão na ordem cronológica das exigibilidades e início do procedimento de liquidação de despesa, o fornecedor deverá protocolar a nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente emitido pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, cujo endereço encontra-se no rodapé deste Edital.

18.5.1. Além da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;
- b) demais documentos necessários para a comprovação da despesa.

18.5.2. O procedimento de liquidação da despesa deverá ser concluído pela Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do protocolo



da nota fiscal, solicitação de cobrança, fatura ou instrumento equivalente, conforme preceitua o item 18.5.

18.6. Após o atendimento do previsto nos itens anteriores, o gestor de contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

18.6.1 O gestor do contrato/ata de registro de preço decorrente deste processo licitatório será indicado mediante despacho do ordenador de despesa, o qual integrará os autos e fará parte deste independentemente de transcrição.

18.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Poder Executivo de Itaja/RN exclusivamente quanto ao fornecedor, o qual será retirado da ordem cronológica das exigibilidade, ficando o pagamento sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

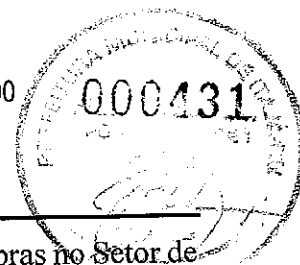
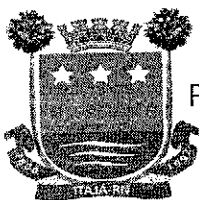
18.8 Após a resolução das pendências identificadas, conforme prevê o item anterior, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

18.9 Não havendo regularização, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.12 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor de contrato responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do protocolo da Nota Fiscal



pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Contratos

18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.14. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado ao fornecedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

18.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.15.1. não produziu os resultados acordados;

18.15.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

18.15.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

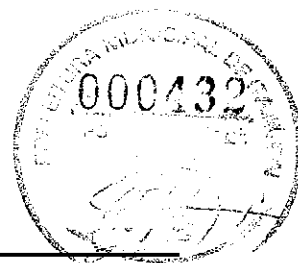
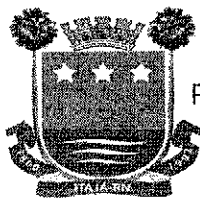
19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.2.2.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



19.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

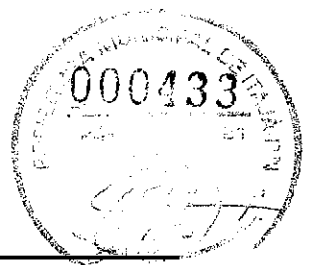
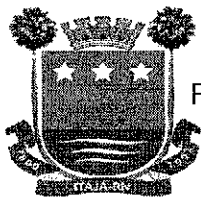
19.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Itaja/RN e cobrados judicialmente.

19.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral dos Fornecedores da Prefeitura de Itajá/RN.

19.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação deverá ser realizada por petição protocolada no endereço Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59.513-000.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

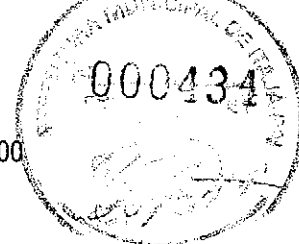
21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

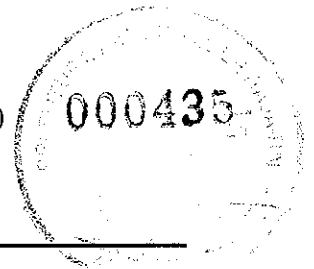
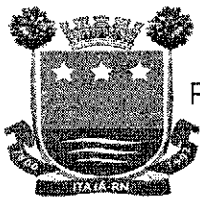
21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



- 21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 21.13. O edital completo será disponibilizado através do e-mail cpl@itaja.rn.gov.br ou do link <https://itaja.rn.gov.br/central-de-licitacoes/> para consulta ou ainda na sala de licitações, localizada no prédio da Comissão Permanente de Licitação, através do (a) Presidente da Comissão de Licitação e membros os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Edital, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.
- 21.14. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail cpl@itaja.rn.gov.br ou telefone 84 – 3330-2255, entre as 08:00 e 12:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.
- 21.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ipananguçu/RN. do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro.
- 21.16. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção



de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Projeto Básico
- Anexo II – Declaração de Inexistência de fato Impeditivo
- Anexo III – Minuta de Contrato
- Anexo IV – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo V – Termo de credenciamento
- Anexo VI – Declaração de regularidade de emprego de menor
- Anexo VII – Declaração de Recebimento do Edital de acordo com suas condições
- Anexo VIII – Declaração de ausência de servidor no quadro do pessoal
- Anexo IX - Declaração de Capacidade de Fornecimento
- Anexo X – Declaração de elaboração independente de proposta
- Anexo XI – Planilha de formação de preço
- Anexo XII - Declaração de indicação do responsável técnico
- Anexo XIII – Declaração de que visitou o local da obra
- Anexo XIV - Declaração de indicação do CNAE

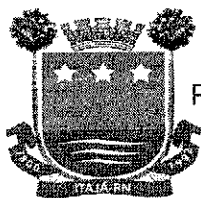
Itaja/RN, 26 de maio de 2022.


Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN

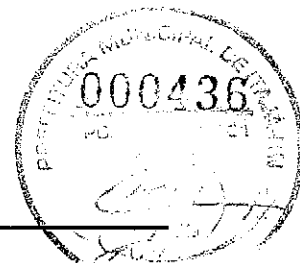
MEMBROS


Gilécio da Cunha Lopes
Membro


Kaline Mery da Silva Batista
Membro



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.m.gov.br

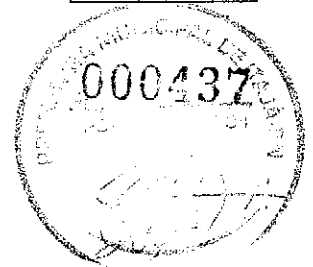


ANEXO I

PROJETO BÁSICO

LOTE 1

Gerência Executiva de Governo Natal/RN
Av. Câmara Cascudo, 344 - Ribeira
Natal - RN - CEP: 59025-280



Ofício nº 0697 / 2022 / GIGOV/NA

Natal, 19 de Maio de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Itajá
Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70 - Centro
CEP: 59513-000 – Itajá – RN

Assunto: **Documentação Relativa ao Processo Licitatório – Portaria 424/2016.**
Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 921677/2021 - Operação 1080235-18 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – realização de recapeamento no município de itajá/rn**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Informamos a aceitação técnica referente ao projeto apresentado para execução das Obras/Serviços e/ou Equipamentos do contrato supracitado.

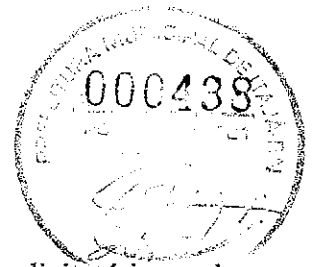
Fase	Apontamento
Desbloqueio	Declaração do Representante Legal do Conveniente informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra ou, nos casos em que o Conveniente optar pela instalação da referida placa, apresentação de registro fotográfico georreferenciado que demonstre a conformidade da placa com Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, disponível no site da CAIXA. Para Último Desbloqueio Para Último Desbloqueio
Desbloqueio	Laudo de Conformidade em Acessibilidade e ART/RRT do Laudo, que ateste que a obra atendeu à Lista de Verificação de Acessibilidade e às soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade. Para Último Desbloqueio Para Último Desbloqueio
VRPL	Posicionamento emitido pelo IGARN. De acordo com a Declaração de Inexigibilidade emitida pelo IDEMA, "O empreendedor fica ciente que esta Declaração de inexigibilidade só terá validade, para fins de execução dos serviços de recapeamento pleiteado, mediante apresentação, à este Instituto, de posicionamento emitido pelo IGARN quanto ao documento de Licença de Regularização de Obra Hidráulica ou sua Dispensa, referente à passagem molhada existente no percurso do trecho da via que sofrerá a intervenção". Para emissão da VRPL.

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, operação está classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474



3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

3.2.1 Ressaltamos que para Contratos de Repasse vinculados aos exercícios financeiros a partir de 2019, o Contratado deve comprovar, em conformidade com a legislação vigente, o início do procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo Contratado e aceito por esta GIGOVNA, contados:

3.2.1.1 Da emissão do LAT(Laudo de Análise Técnica – documento emitido pelo Gestor ou mandatária, que consubstancia a análise técnica de viabilidade do projeto de engenharia e a análise documental que envolve o licenciamento ambiental, titularidade de área e laudo de análise social , conforme o caso, para Objeto que envolva obra), caso o Contrato de Repasse possua cláusula suspensiva.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Solicitamos Anexar na Plataforma Mais Brasil por meio de Ofício (MODELO I anexo), nas abas “Processo de Execução” e “Contratos/Subconvênios”, a documentação relativa ao processo licitatório.

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:

Legislação aplicada – Modalidade ou Regime	Locais de publicação dos atos da licitação	
	Aviso ou Extrato do Edital	Demais atos
Lei nº 8.666/1993 –Concorrência ou Tomada de Preços	•DOU •No caso de Compras ou Serviços, o DOU pode ser substituído pelo Diário Oficial do Estado ou do Distrito Federal	•Imprensa Oficial
Lei nº 10.520/2002 –Pregão presencial	É publicado no Diário Oficial do Ente Federado (Contratado), ou caso não exista, jornal de circulação regional/local ou Diário Oficial do Estado	

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Lei nº 10.520/2002 –Pregão eletrônico ou dispensa eletrônica	<ul style="list-style-type: none"> •DOU e sítio eletrônico oficial do Contratado, da Unidade Executora ou da União (Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 5.504/2005) •Para edital publicado após 28/10/2019 o DOU pode ser substituído pela Imprensa Oficial (Decreto nº 10.024/2019)
Lei nº 12.462/2011 (RDC)	<ul style="list-style-type: none"> •Imprensa Oficial e sítio eletrônico oficial centralizado de divulgação de licitações ou mantido pelo ente encarregado do procedimento licitatório na rede mundial de computadores
Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)	<ul style="list-style-type: none"> •Imprensa Oficial e sítio eletrônico oficial do Contratado, da Unidade Executora ou da União
Lei nº 14.133/2021	<ul style="list-style-type: none"> •Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) •Até 01/04/2027, os municípios com até 20 mil habitantes que não adotarem o PNCP devem publicar em Diário Oficial. •É obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
Medida Provisória nº 1.047/2021	Sítio eletrônico oficial do Contratado ou da União

No caso de publicação em imprensa oficial não definida acima, o Contratado deve apresentar declaração informando que lei estabelece a forma de publicidade oficial do ente.

7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

8. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de repasse da União, no caso de **operações do Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.

9. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

RAFAEL FIGUEIREDO Assinado de forma digital por
 ABREU DE RAFAEL FIGUEIREDO ABREU DE
 MELO:49617109620 MELO:49617109620
 Dados: 2022.05.19 13:06:53 -03'00'

RAFAEL FIGUEIREDO ABREU DE MELO
 Coordenador de Filial
 Gerência Executiva de Governo Natal/RN

SILVIO JOSE Assinado de forma digital por SILVIO
 CONCEICAO:89647653549 JOSE CONCEICAO:89647653549
 Dados: 2022.05.19 13:22:09 -03'00'

SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
 Gerente de Filial
 Gerência Executiva de Governo Natal/RN

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

MODELO I - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO

Local, Data

À
Caixa Econômica Federal
GIGOV Natal

Assunto: Encaminhamento de documentos referente ao Resultado da Licitação 9999/0000 para execução do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso nº 9999999-99/0000

Senhor Gerente

1. Informamos que o regime de execução será Administração Indireta por empreitada por preço (unitário/global), para execução da meta (discriminar as metas do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso que serão executadas) referente ao Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso em epígrafe.

2. Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório nº 9999/0000, com edital publicado no DOU em (data), efetuado para contratação de empresas para execução de (descrever objeto da licitação), pelo (inserir nome do tomador), no âmbito do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso nº 9999999-99/0000, cuja empresa vencedora foi (inserir nome da empresa vencedora), que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação.

3. Para atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

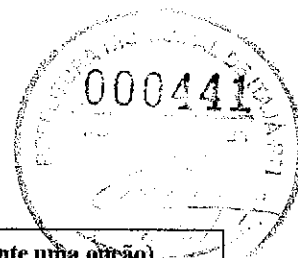
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO	(Marcar somente uma opção)		
	Sim	Não se Aplica	Preenchido diretamente na P+BR
a) Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Resultado do Processo Licitatório	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b) Publicação do extrato do edital no DOU ou Justificativa para a dispensa ou inexigibilidade de licitação e comprovação da publicidade legal dada ao caso.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) Contrato de Execução e/ou Fornecimento firmado com a empresa vencedora do Processo Licitatório	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
d) Publicação do extrato do Contrato de Execução e/ou Fornecimento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
e) Publicação do ato de homologação da licitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
f) Publicação do despacho de adjudicação da licitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
g) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
h) Declaração com a indicação de nova data-base se esta for alterada em relação à fase de análise	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO	(Marcar somente uma opção)		
	Sim	Não se Aplica	Preenchido diretamente na P+BR
i) Ordem de execução de serviço ou outra forma de autorização de início definida no Contrato de Execução e/ou Fornecimento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
j) ART/RRT dos responsáveis pela execução	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
k) ART/RRT dos responsáveis pela fiscalização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
l) Cronograma Físico-Financeiro da Proposta vencedora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
m) Orçamento da Proposta vencedora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
n) Eventograma para obras contratadas por empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada, consoante com a PO da proposta vencedora da licitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
o) QCI atualizado, conforme PO da proposta vencedora da licitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

* Somente para as operações que tramitam no novo módulo VRPL da Plataforma +Brasil, ou seja, CR de obras firmados a partir de 2018, cujo processo licitatório não tenha sido cadastrado pelo Conveniente, na aba Processo de Execução, até 17/05/2021.

4. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados se apresentam em conformidade com os dispositivos normativos e legais.

Nome Gestor(a)
Cargo/ Função
CPF: 000.000.000-00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**MODELOS - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

UTILIZAR PARA OS CONTRATOS FIRMADOS EM DATA POSTERIOR A 08/04/2013 E QUANDO O CONTRATADO REALIZAR A LICITAÇÃO PELA LEI nº 8.666/93 ou LEI nº 10.520/2002 (PREGÃO)

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº _____, com edital publicado em dd/mm/aaaa, cuja empresa vencedora foi _____ para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº _____, firmado com (Contratado/Compromissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 / 12.462, de 04/08/2011 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado CPF:

UTILIZAR PARA OPERAÇÕES DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE, AGEVAP E PCI, LICITADAS PELA LEI nº 8.666/1993 OU 10.520/2002

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº _____, com edital publicado em dd/mm/aaaa, cuja empresa vencedora foi para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Termo de Compromisso/Contrato de Transferência que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Termo de Compromisso/Contrato de Transferência nº _____, firmado com (Contratado/Compromissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória.

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado CPF:

UTILIZAR PARA FOMALIZAR A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
- SETOR PRIVADO

Declaro sob as penas da Lei que a aquisição de bens e contratação de serviços para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso)), pelo nome do contratado/executor do Contrato de Repasse/Contrato de Transferência, no âmbito do Contrato de Repasse/Contrato de Transferência nº _____, atendeu a todos os dispositivos constantes da Legislação, em especial ao previsto no Decreto 6.170, de 25/07/2007 e na Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado CPF:

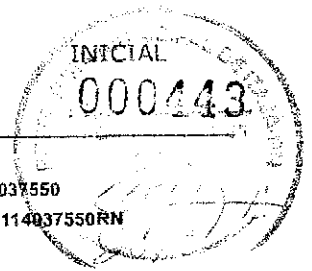
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte



1. Responsável Técnico

ANDERSON REIS DA SILVA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2114037550
Registro: 2114037550RN

Empresa contratada: A. REIS DA SILVA EIRELI

Registro: 2000043193-RN

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
PRAÇA JOSÉ DE DEUS BARBOSA
Complemento:
Cidade: ITAJÁ

Bairro: CENTRO
UF: RN

CPF/CNPJ: 01.612.395/0001-46
Nº: 70
CEP: 59513000

Contrato: 043/2019
Valor: R\$ 2.000,00
Ação Institucional: NÃO SE APLICA

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Amando Ribeiro Golçalves
Complemento:
Cidade: ITAJÁ
Data de início: 01/03/2021
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

Bairro: Centro
UF: RN
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Código: Não Especificado

Nº: S/N
CEP: 59513000
CPF/CNPJ: 01.612.395/0001-46

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	35.703,31	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	35.703,31	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	35.703,31	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	35.703,31	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	35.703,31	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	35.703,31	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de projeto, orçamento e cronograma do projeto de recapeamento asfáltico da via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Amando Ribeiro Gonçalves no município de Itajá/RN. ART está vinculada ao serviço global de contrato registrado pela ART de número RN20200314498.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litúgio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

Anderson Reis da Silva
CPF: 069.174.814.00
Pessoa Física

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BZ107
Impressa em: 07/04/2021 às 19:35:48 por: , id: 45.234.109,29

www.crea-rn.org.br
Tel: (84) 4006-7200

crea@crea-rn.org.br
Fax: (84) 4006-7201

CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____ data

Assinado digitalmente por: ANDERSON REIS DA SILVA
Assinado em: 14/04/2021
CPF/CNPJ: 06917486400
Assinado por: Anderson Reis da Silva
CPF: 069.174.864-00
Rua Lopes Freixo, nº 44, J. ...
Seu autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>
ANDERSON REIS DA SILVA - CPF: 069.174.864-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRATA - CNPJ: 01.612.395/0001-46

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 06/04/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8203408093



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitec.com.br/publico/>, com a chave: BZ107
Impresso em: 07/04/2021 às 19:35:48 por: j. b. 45.234.109.21





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20220500908

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDERSON REIS DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2114037550

Registro: 2114037550RN

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**

PRAÇA JOSÉ DE DEUS BARBOSA

Complemento:

Cidade: **ITAJÁ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: **01.612.395/0001-46**

Nº: **70**

CEP: **59513000**

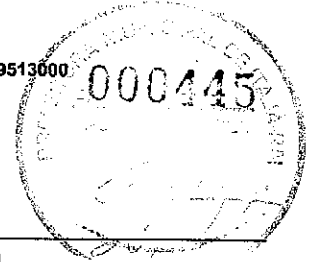
Contrato: **043/2019**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**



3. Dados da Obra/Serviço

RUA Diversas ruas

Complemento: **Vias urbanas**

Cidade: **ITAJÁ**

Data de Início: **01/01/2022**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**

Bairro: **Perímetro urbano**

UF: **RN**

Nº: **S/N**

CEP: **59513000**

Previsão de término: **31/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **01.612.395/0001-46**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO

Quantidade

Unidade

3.060,43

m2

3.060,43

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente ao serviço de projeto das calçadas de passeios da obra de recapeamento da via municipal que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribello Gonçalves. ART vinculada a ART número RN20200314498.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Assinado digitalmente por:
ANDERSON REIS DA SILVA

CPF/CNPJ

06917466-000

Assinado em:

02/05/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANDERSON REIS DA SILVA - CPF: 069.174.864-00

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ - CNPJ: 01.612.395/0001-46

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **29/04/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8209665858**



Documento assinado digitalmente

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

Data: 02/05/2022 12:02:13-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D1a5b

Impresso em: 02/05/2022 às 11:53:38 por: , ip: 45.234.108.226

www.crea-rn.org.br

Tel: (84) 4006-7200

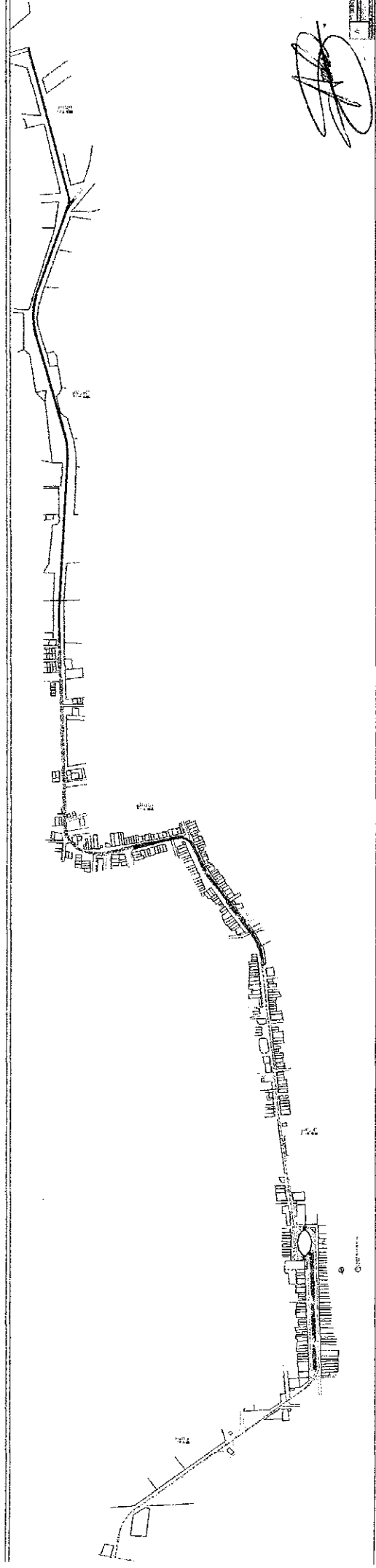
crearn@crea-rn.org.br

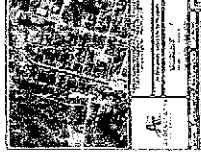
Fax: (84) 4006-7201





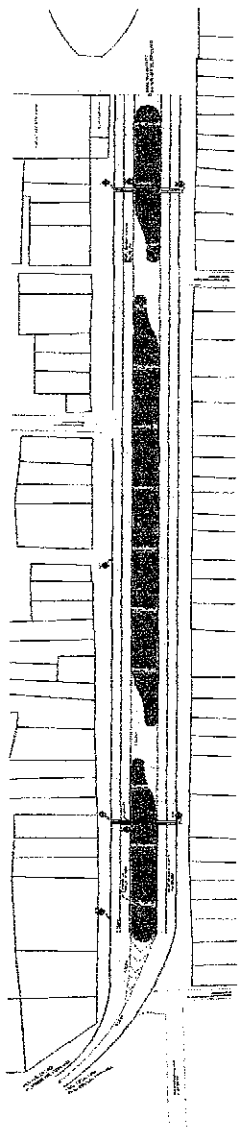
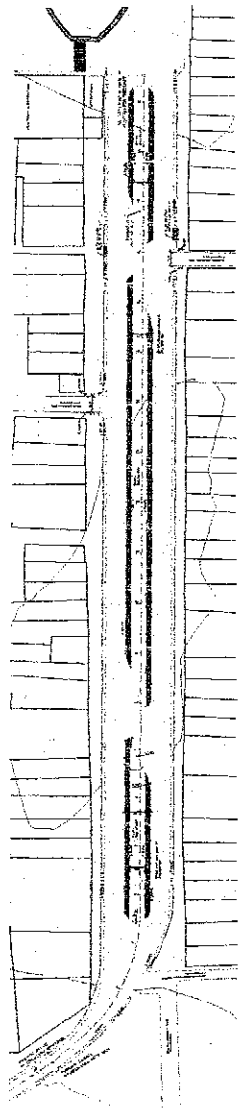
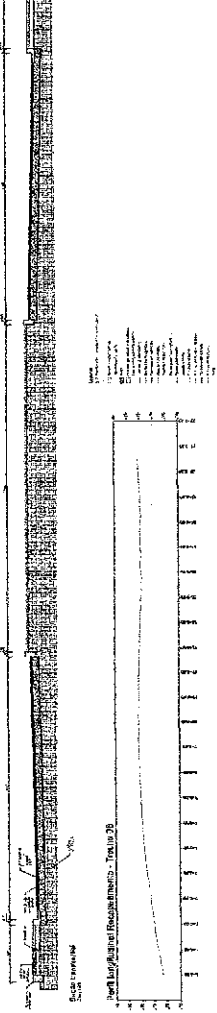
[Handwritten scribble]





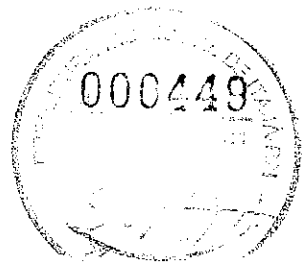
□	□	□
○	○	○
○	○	○

Line on bank
Dashed in blue (gravel)
Faintly on paper (in)

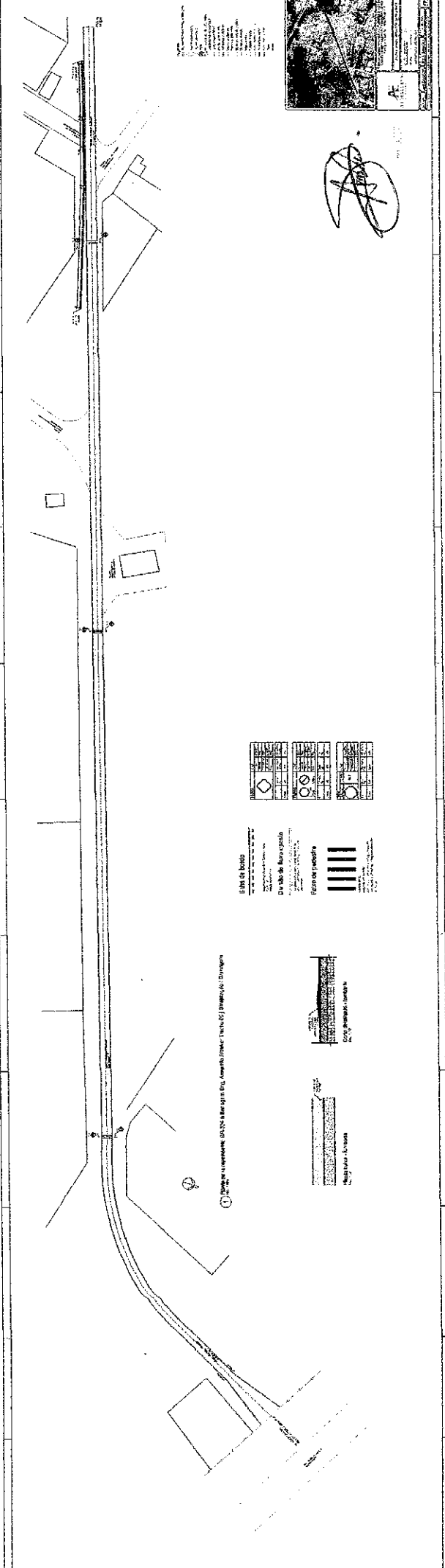


① 1/2" = 1' (vertical scale) 1/4" = 100' (horizontal scale)

② 1/2" = 1' (vertical scale) 1/4" = 100' (horizontal scale)



[Handwritten signature or scribble]

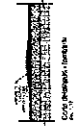


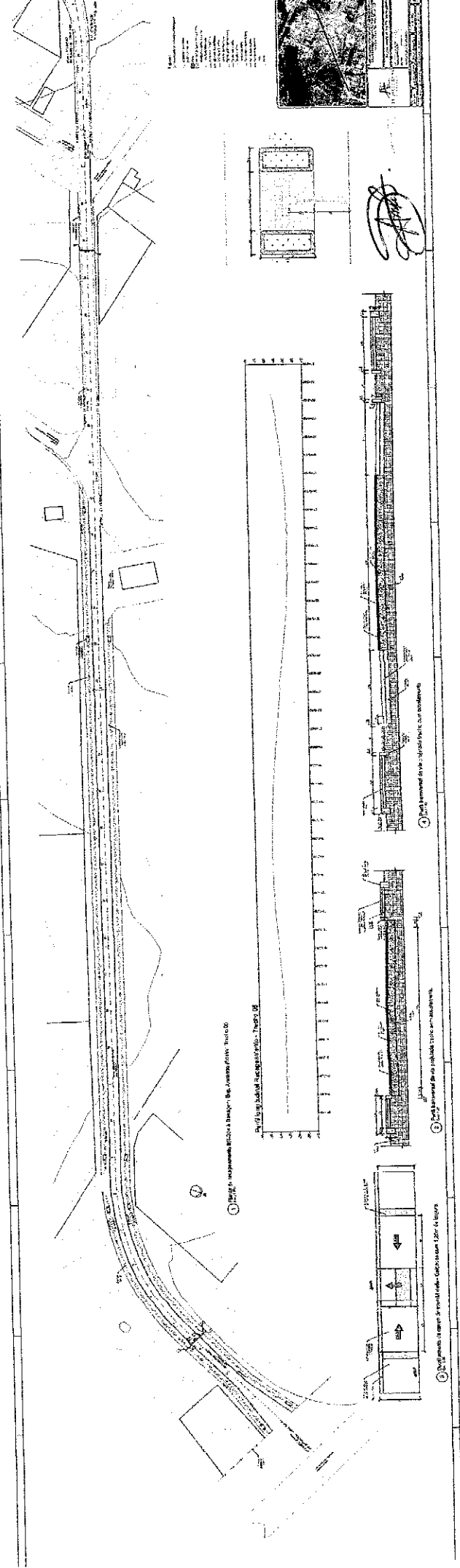
[Small text block, possibly a legend or title, partially obscured]

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
...

Legenda
Dinamika Rampa
Estrada
Estrada pedestre
Estrada de acesso

1. Projeto de Engenharia de Estradas e Estruturas de Apoio para o Sistema de Transporte





1) 2000 m² in plan area, 2000 m³ in volume

2) 2000 m² in plan area, 2000 m³ in volume

3) 2000 m² in plan area, 2000 m³ in volume

Profile of the building structure - The 100 m

1000 m²

1000 m²

1000 m²

**CONTRATO DE REPASSE Nº 921677/2021/MDR/CAIXA****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE ITAJÁ, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
TERRITORIAL E URBANO.**

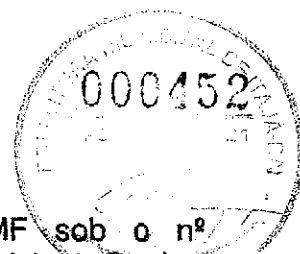
Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por **SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO**, CPF nº 896.476.535-49, residente e domiciliado(a) em Av. Eng. Roberto Freire, 3132 - 2º andar - Praia Shopping - Ponta Negra - Natal/RN, conforme 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3401-P - Folha(s): 114 - Data: 07/10/2019 e 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3407-P - Folha(s): 185 - Data: 07/11/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941/0021 micro



II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ITAJÁ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, CPF nº 008.349.084-17, residente e domiciliado(a) em Praça Vereador José de Deus Barbosa, 33 - Centro - Itajá/RN - 59.513-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Realização de recapeamento no Município de Itajá/RN.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Itajá - RN.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/09/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 1.912.356,00 (um milhão, novecentos e doze mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 1.914.356,00 (um milhão, novecentos e quatorze mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

Nota de Empenho nº 2021NE003685, emitida em 20/12/2021, no valor de R\$ 1.912.356,00 (um milhão, novecentos e doze mil e trezentos e cinquenta e seis reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545122171D730001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0756, conta nº 006.00647538-8.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 28/12/2021.

Término da Vigência Contratual: 28 de Dezembro de 2025.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

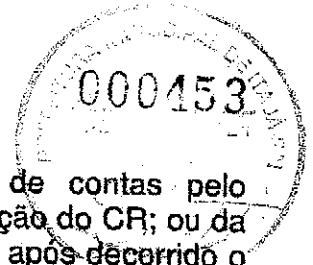
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 (v02) micro



Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70 - Centro - CEP 59513-000 - Itajá - RN.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 - 2º piso - Ponta Negra - 59.082-400.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: gabinete@itaja.rn.gov.br;
alaoressoa@hotmail.com; engenharia.itaja@gmail.com;
anderllayniengenharia@hotmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovna@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

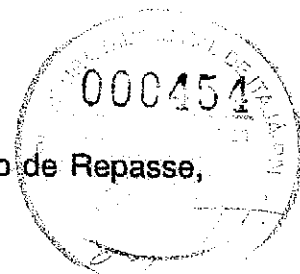
1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no

4

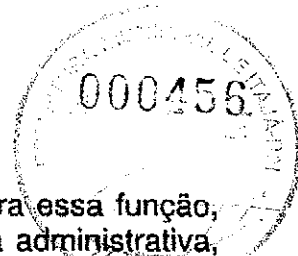
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 1027 micro

- aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

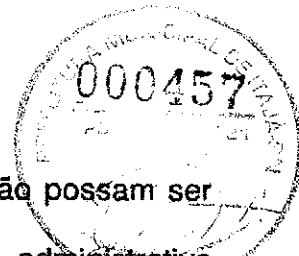
2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou



empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e



registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

7

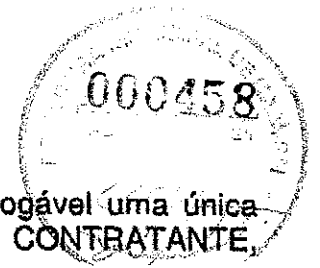
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 (v02) micro



- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente Instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse



e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
 - LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

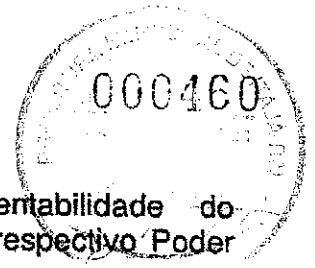
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 0021 micro

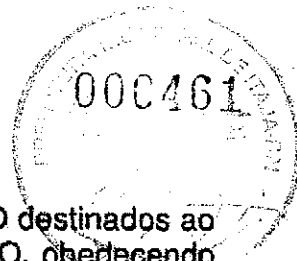


- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.



3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

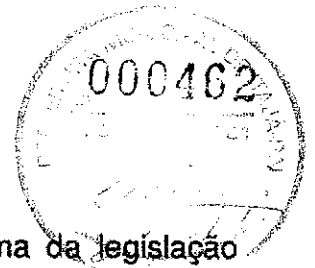
4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do Instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

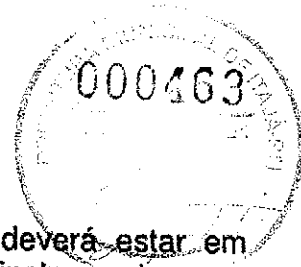
- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.



5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

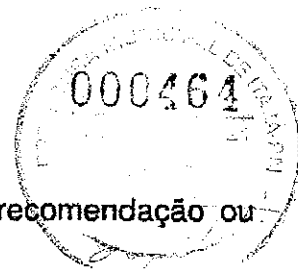
5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que



a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

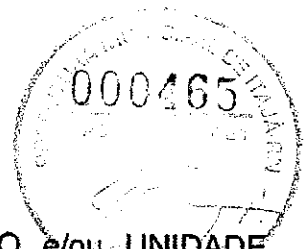
6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.



7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 (02) micro



contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 - Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

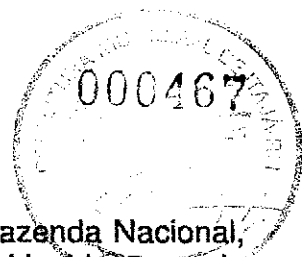
7.7.2 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941/v021/micro



atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

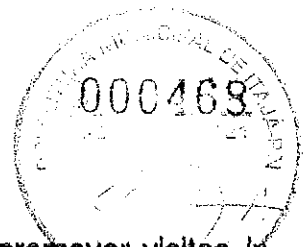
9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

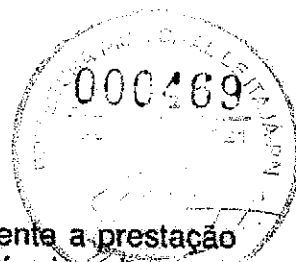
10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.



11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível II
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 9.200,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 8.300,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 4.000,00
Alteração de cronograma	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 5.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00

19

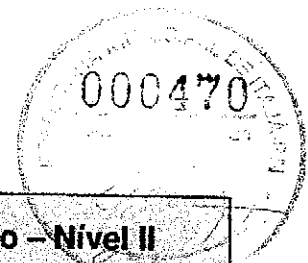
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941/0021/micro



Descrição	Custo Unitário – Nível II
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 7.500,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 14.900,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/imagens/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

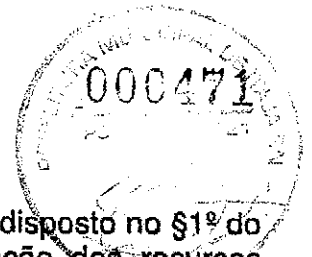
13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do



Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência *iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS*, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do Item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

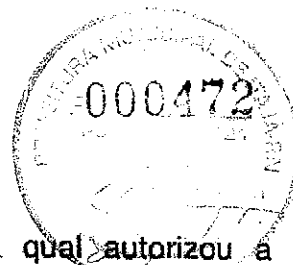
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941-1/021 micro



concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

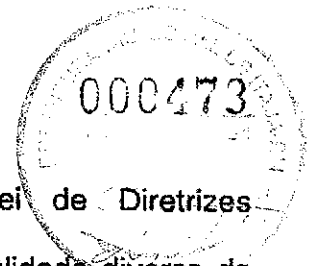
18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas



hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

27.941.7624/micro



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Natal, 28 de Dezembro de 2021
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: SILVIO JOSÉ GONÇALVES

CPF: 896.476.535-49



Assinatura do CONTRATADO

Nome: ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

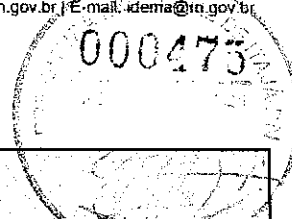
CPF: 008.349.084-17

Testemunhas

Nome: Leon Edmundo Rabelo Cavalcanti
CPF: 076.566.194-29

Nome: Guacimino Guoni Cavine Lima
CPF: 110.777.654-60

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: RAYSSE VALESKA DAMASCENO DE LUCENA
CPF: 751.103.424-15



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

N.º 2021-161331/TEC/INEX-0159

DADOS DO EMPREENDEDOR

Empreendedor	MUNICIPIO DE ITAJA
CNPJ	01.612.395/0001-46
Endereço do Empreendimento	VIA QUE INTERLIGA A BR-304 À BARRAGEM ENG. ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES, ZONA RUAL - ITAJA/RN - 59513-000
Tipo de atividade	Outros (Nenhuma das atividades listadas) (Nenhuma das atividades listadas) (Nenhuma das atividades listadas) (Recapçamento asfáltico com a revitalização do pavimento através de uma aplicação de uma nova camada de CBUQ, da via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves.)
Coordenadas geográficas	X:736.653,00 mE; Y:9.377.189,00 mN - Sistema de Coordenadas: UTM Zona 24S datum: SIRGAS 2000

Declaro, para os devidos fins, em conformidade com o requerimento formulado pelo interessado supracitado, nos autos do processo administrativo em epígrafe, em atenção ao direito de petição, disposto no Art. 5º, XXXIII, da CF/88, que a atividade acima citada **NÃO É PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** no âmbito deste Instituto.

A presente declaração está baseada em informações apresentadas pelo interessado, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, sujeitando-se as sanções administrativas, cíveis e penais em caso de comprovada falsidade.

Fica o interessado ciente que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas em Lei.

O empreendedor fica ciente que esta Declaração de Inexigibilidade só terá validade, para fins de execução dos serviços de recapçamento pleiteado, mediante apresentação, à este Instituto, de posicionamento emitido pelo IGARN quanto ao documento de Licença de Regularização de Obra Hidráulica ou sua Dispensa, referente à passagem molhada existente no percurso do trecho da via que sofrerá a intervenção.

Ressalta-se, por fim, que a presente declaração não dispensa e/ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, porventura, exigidos por normas federais, estaduais e municipais, bem como, não exime o interessado de cumprir as obrigações previstas em legislações vigentes.

RECOMENDAÇÕES:

1. O empreendedor fica ciente de que deve instalar o sistema de drenagem, direcionando adequadamente as águas pluviais, de forma a evitar inundações e formação de processos erosivos;
2. O empreendedor fica ciente de que deve implantar métodos que resultem na eliminação e/ou

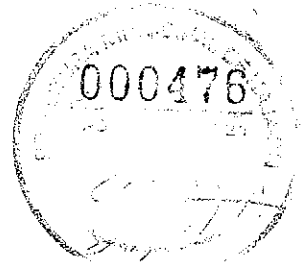


máxima redução da emissão de partículas de poeira na atmosfera, oriundas do trânsito de veículos e maquinários, a fim de não prejudicar a saúde dos funcionários envolvidos no trabalho e dos moradores das áreas de influência direta e indireta do empreendimento;

3. O empreendedor fica ciente de que só pode utilizar material de origem mineral (areia, argila, etc.) de áreas licenciadas pelo órgão ambiental competente, como também só disponibilizar bota-fora em áreas autorizadas pelo mesmo;

4. O empreendedor fica ciente de que deve gerenciar os resíduos sólidos da construção civil com base na Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais vigentes.

Natal, 10 de Maio de 2021.



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte

FIC 0,00706

Custo Unitário de Referência

Julho/2021

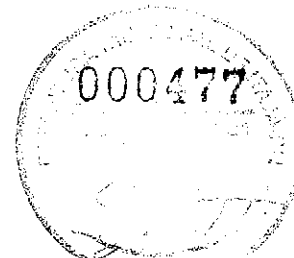
Produção da equipe 90,84000 m³

4011484 Reciclagem com adição de brita comercial e incorporação do revestimento asfáltico à base

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização			Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00000	0,64	0,36	250,0673	64,0984	366,2370	
E9514 Distribuidor de agregados sobre pneus autopropelido - 130 kW	1,00000	1,00	0,00	221,5607	81,4636	221,5607	
E9020 Recicladora a frio - 455 kW	1,00000	1,00	0,00	1.198,3663	404,9956	1.198,3663	
E9762 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,52	0,48	165,9283	78,3354	123,8937	
E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000	0,54	0,46	157,6936	69,0383	116,9122	
Custo horário total de equipamentos						2.026,9599	
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
P9824 Servente	6,00000	h	16,6369		99,8154		
Custo horário total de mão de obra					99,8154		
Custo horário total de execução					2.126,7753		
Custo unitário de execução					23,4123		
Custo do FIC					0,1653		
Custo do FIT					-		
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
M0191 Brita 1	0,25000	m ³	99,0734		24,7684		
M2147 Dente de corte para recicladora	0,08500	un	43,6314		4,1355		
M2148 Porta dente de corte para fresadora e recicladora a frio	0,00105	un	308,1840		0,3236		
Custo unitário total de material					29,2275		
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
Custo total de atividades auxiliares					52,8051		
Subtotal					52,8051		
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			
M0191 Brita 1 - Caminhão basculante 10 m ³	5914651	0,37500	t	1,7500			
Custo unitário total de tempo fixo					0,6563		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário	
M0191 Brita 1 - Caminhão basculante 10 m ³	0,37500	km	LN	RP	P	53,46	
			5914359	5914374	5914389		
Custo unitário total de transporte					53,46		
Custo unitário direto total					53,46		

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte
Julho/2021

FIC 0,01059

Custo Unitário de Referência

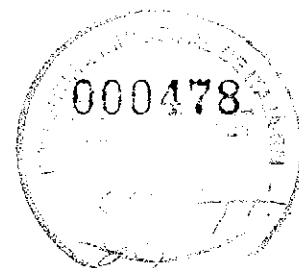
Produção da equipe 150,88000 m³

011255 Base estabilizada granulométricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita produzida

Valores em reais (R\$)

	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
- EQUIPAMENTOS						
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000	0,83	0,17	250,0673	64,0984	218,4526
E9518 Grade de 24 discos rebocável de D = 80 cm (24")	1,00000	0,62	0,38	3,9234	2,7102	3,4624
E9524 Motoniveladora - 93 kW	1,00000	1,00	0,00	197,4270	83,6442	197,4270
E9762 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,86	0,14	165,9283	78,3354	153,6653
E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000	0,90	0,10	157,6936	69,0383	148,8281
E9577 Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000	0,62	0,38	100,9334	33,4412	75,2864
				Custo horário total de equipamentos		797,1218
- MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total
P9824 Servente	1,00000	h		16,6359		16,6359
				Custo horário total de mão de obra		16,6359
				Custo horário total de execução		813,7577
				Custo unitário de execução		5,3934
				Custo do FIC		0,0571
				Custo do FIT		-
- MATERIAL	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário
				Custo unitário total de material		
- ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
4816012 Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h	0,41260	m³		40,0400		16,5205
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	0,77019	m³		1,0500		0,8087
				Custo total de atividades auxiliares		17,3292
				Subtotal		22,7797
- TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
4816012 Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h - Caminhão basculante 10 m³	5915407	0,61890	t	1,8700		1,1573
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante 10 m³	5914354	1,44411	t	1,2700		1,8340
				Custo unitário total de tempo fixo		2,9913
- MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade		DMT		Custo Unitário
				LN	RP	P
4816012 Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h - Caminhão basculante 10 m³	0,61890	tkm		5914359	5914374	5914389
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante 10 m³	1,44411	tkm		5914359	5914374	5914389
				Custo unitário total de transporte		25,77
				Custo unitário direto total		25,77

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte

Custo Unitário de Referência

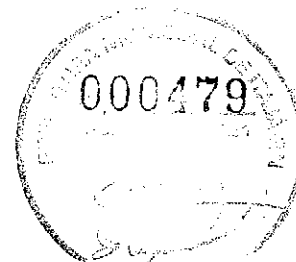
Julho/2021

Produção da equipe 373,50000 tkm

5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9579 Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000	1,00	0,00	205,7967	60,8606	205,7967
				Custo horário total de equipamentos		205,7967
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
						Custo horário total de mão de obra
						Custo horário total de execução
						Custo unitário de execução
						Custo do FIC
						Custo do FIT
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
						Custo unitário total de material
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
						Custo total de atividades auxiliares
						Subtotal
						0,5510
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
						Custo unitário total de tempo fixo
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
						Custo unitário total de transporte
						Custo unitário direto total
						0,55



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Rio Grande do Norte		Produção da equipe		149,40000 tkm	
Custo Unitário de Referência		Julho/2021		Valores em reais (R\$)			
5914622 Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada							
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00	0,00	203,2532	58,5676	203,2532
					Custo horário total de equipamentos		203,2532
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total
					Custo horário total de mão de obra		
					Custo horário total de execução		203,2532
					Custo unitário de execução		1,3605
					Custo do FIC		-
					Custo do FIT		-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário
					Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
					Custo total de atividades auxiliares		
					Subtotal		1,3605
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	
					Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
					Custo unitário total de transporte		
					Custo unitário direto total		1,36



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte
Julho/2021

Produção da equipe 1,00000 m

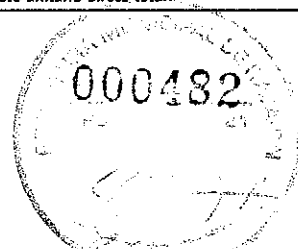
Custo Unitário de Referência

2003377 Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtiva	Improdutiva	
						Custo horário total de equipamentos
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
						Custo horário total de mão de obra
						Custo horário total de execução
						Custo unitário de execução
						Custo do FIC
						Custo do FIT
						-
						-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
						Custo unitário total de material
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,03340	m³	334,7000		11,1790	
2003842 Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	0,04730	kg	48,2100		2,2803	
4805750 Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,01800	m³	33,6200		0,6052	
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,10000	m²	59,2900		5,9290	
						Custo total de atividades auxiliares
						Subtotal
						19,9935
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
						Custo unitário total de tempo fixo
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário	
			LN	RP	P	
						Custo unitário total de transporte
						Custo unitário direto total
						19,99

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte

Custo Unitário de Referência

Julho/2021

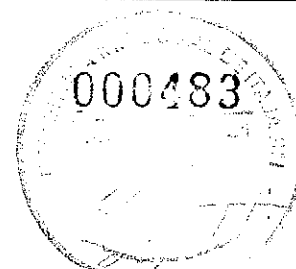
Produção da equipe 1,00000 m

2003373 Meio-fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
Custo horário total de equipamentos						
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
Custo horário total de mão de obra						
Custo horário total de execução						
Custo unitário de execução						
Custo do FIC						
Custo do FIT						
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
Custo unitário total de material						
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,04200	m³	334,7000		14,0574	
2003842 Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	0,05950	kg	48,2100		2,8685	
4805750 Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,03000	m³	33,6200		1,0086	
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,08670	m²	59,2900		5,1404	
Custo total de atividades auxiliares						23,0749
Subtotal						23,0749
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
Custo unitário total de tempo fixo						
F - MOVIMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
Custo unitário total de transporte						
Custo unitário direto total						23,07

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte
Julho/2021

Produção da equipe 1,00000 un

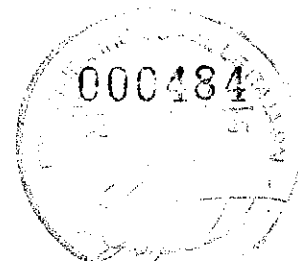
Custo Unitário de Referência

Valores em reais (R\$)

003617 Boca de lobo simples - BLS 01 - areia extraída e brita produzida

- EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
Custo horário total de equipamentos						
- MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824 Servente	0,20000	h	16,6359		3,3272	
Custo horário total de mão de obra						
Custo horário total de execução						
Custo unitário de execução						
Custo do FIC						
Custo do FIT						
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M0224 Guia-chapéu pré-moldada - C = 120 cm	1,00000	un	41,7502		41,7502	
Custo unitário total de material						
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
2009618 Avenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia extraída	3,81000	m²	83,4400		317,9064	
1109668 Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída	0,06000	m³	280,6200		16,8372	
0407819 Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	4,10000	kg	11,4000		45,7400	
1107891 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida	0,25000	m³	236,1400		59,0350	
1107895 Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida	0,06000	m³	253,0400		15,1824	
3 2 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	3,10000	m²	58,2900		183,7990	
Custo total de atividades auxiliares						
Subtotal						
684,5774						
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
M0224 Guia-chapéu pré-moldada - C = 120 cm - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,07000	t	25,4900		1,7843
Custo unitário total de tempo fixo						
1,7843						
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
M0224 Guia-chapéu pré-moldada - C = 120 cm - Caminhão carroceria 15 t	0,07000	tkm	5914449	5914464	5914479	
Custo unitário total de transporte						
Custo unitário direto total						
686,36						

Obs:



CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte
Julho/2021

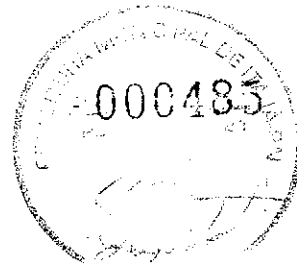
Produção da equipe 1,00000 un

Custo Unitário de Referência

Valores em reais (R\$)

003600 Boca de saída para dreno longitudinal profundo - BSD 02 - tubo de concreto perfurado - areia extraída e brita produzida	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
B - EQUIPAMENTOS							
Custo horário total de equipamentos							
B - MÃO DE OBRA							
	Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total	
Custo horário total de mão de obra							
Custo horário total de execução							
Custo unitário de execução							
Custo do FIC							
Custo do FIT							
C - MATERIAL							
	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário	
Custo unitário total de material							
D - ATIVIDADES AUXILIARES							
	Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário	
1107891 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida	0,20400	m³		235,1400		48,1726	
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	2,16000	m²		59,2900		128,0664	
Custo total de atividades auxiliares						176,2390	
Subtotal						176,2390	
E - TEMPO FIXO							
	Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	Custo Unitário	
Custo unitário total de tempo fixo							
F - MOMENTO DE TRANSPORTE							
	Quantidade	Unidade		DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
Custo unitário total de transporte							
Custo unitário direto total							176,24

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Custo Unitário de Referência

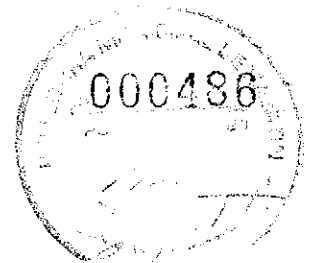
213401 Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm

Rio Grande do Norte
Julho/2021Produção da equipe 149,40000 m²

Valores em reais (R\$)

	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
- EQUIPAMENTOS							
E9644 Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,00000	1,00	0,00	310,8981	133,1921	310,8981	
				Custo horário total de equipamentos		310,8981	
- MÃO DE OBRA							
	Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total	
P9853 Pré-marcador	1,00000	h		17,8095		17,8095	
P9824 Servente	4,00000	h		16,6359		66,5436	
				Custo horário total de mão de obra		84,3531	
				Custo horário total de execução		395,2512	
				Custo unitário de execução		2,6456	
				Custo do FIC		-	
				Custo do FIT		-	
C - MATERIAL							
	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário	
M2037 Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	0,12000	kg		7,5225		0,9027	
M2038 Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,35000	kg		7,5225		2,6329	
M2034 Solvente para tinta à base de resina acrílica	0,03000	l		10,9580		0,3287	
M2044 Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	0,00097	l		19,3396		0,0188	
M2027 Tinta à base de resina acrílica estirada para demarcação viária	0,60000	l		42,6219		25,5731	
				Custo unitário total de material		29,4562	
D - ATIVIDADES AUXILIARES							
	Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário	
				Custo total de atividades auxiliares			
				Subtotal		32,1018	
E - TEMPO FIXO							
	Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	Custo Unitário	
M	5914655	0,00012	t		25,4900	0,0031	
M2038	5914655	0,00035	t		25,4900	0,0089	
M2034	5914655	0,00003	t		25,4900	0,0008	
M2027	5914655	0,00083	t		25,4900	0,0212	
				Custo unitário total de tempo fixo		0,0340	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE							
	Quantidade	Unidade		DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
M2037	0,00012	tkm		5914449	5914464	5914479	
M2038	0,00035	tkm		5914449	5914464	5914479	
M2034	0,00003	tkm		5914449	5914464	5914479	
M2027	0,00083	tkm		5914449	5914464	5914479	
				Custo unitário total de transporte			
				Custo unitário direto total			32,14

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte

Julho/2021

Produção da equipe 40,93000 un

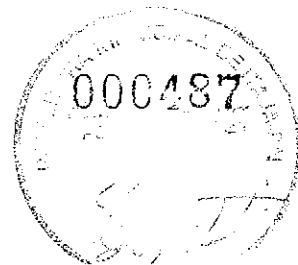
Custo Unitário de Referência

Valores em reais (R\$)

219605 Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação

	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
- EQUIPAMENTOS							
E9687 Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000	1,00	0,00	112,4792	44,7333	112,4792	
				Custo horário total de equipamentos		112,4792	
- MÃO DE OBRA							
	Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total	
P9830 Montador	1,00000	h		25,3089		25,3089	
P9824 Servente	4,00000	h		16,6359		66,5436	
				Custo horário total de mão de obra		91,8525	
				Custo horário total de execução		204,3317	
				Custo unitário de execução		4,9922	
				Custo do FIC		-	
				Custo do FIT		-	
C - MATERIAL							
	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário	
M2041 Adesivo à base de resina poliéster	0,10292	kg		28,5635		2,9398	
M3825 Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo I	1,00000	un		7,9476		7,9476	
				Custo unitário total de material		10,8874	
D - ATIVIDADES AUXILIARES							
	Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário	
				Custo total de atividades auxiliares			
				Subtotal		15,8796	
E - TEMPO FIXO							
	Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	Custo Unitário	
M2041 Adesivo à base de resina poliéster - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00010	t		25,4900	0,0025	
M3825 Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo I - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00013	t		25,4900	0,0033	
					Custo unitário total de tempo fixo		
					0,0058		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE							
	Quantidade	Unidade		LN	RP	P	Custo Unitário
M2041 Adesivo à base de resina poliéster - Caminhão carroceria 15 t	0,00010	tkm		5914449	5914464	5914479	
M3825 Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo I - Caminhão carroceria 15 t	0,00013	tkm		5914449	5914464	5914479	
				Custo unitário total de transporte			
				Custo unitário direto total			15,89

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte
Julho/2021

Produção da equipe 40,93000 un

Custo Unitário de Referência

Valores em reais (R\$)

219612 Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - fornecimento e colocação

	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
- EQUIPAMENTOS							
E9687 Caminhão carroceria com capacidade de 5t - 115 kW	1,00000	1,00	0,00	112,4792	44,7333	112,4792	
				Custo horário total de equipamentos		112,4792	
- MÃO DE OBRA		Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total	
P9830 Montador	1,00000	h		25,3089		25,3089	
P9824 Servente	4,00000	h		16,6359		66,5436	
				Custo horário total de mão de obra		91,8525	
				Custo horário total de execução		204,3317	
				Custo unitário de execução		4,9922	
				Custo do FIC		-	
				Custo do FIT		-	
C - MATERIAL		Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário	
M2041 Adesivo à base de resina poliéster	0,10292	kg		28,5635		2,9398	
M3833 Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional sem pino - tipo I	1,00000	un		6,6414		6,6414	
				Custo unitário total de material		9,5812	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário	
				Custo total de atividades auxiliares			
				Subtotal		14,5734	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	
M2041 Adesivo à base de resina poliéster - Caminhão carroceria 15 t		5914655	0,00010	t	25,4900	0,0025	
M3833 Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional sem pino - tipo I - Caminhão carroceria 15 t		5914655	0,00013	t	25,4900	0,0033	
					Custo unitário total de tempo fixo		
						0,0058	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	LN	RP	P	Custo Unitário
M2041 Adesivo à base de resina poliéster - Caminhão carroceria 15 t	0,00010	tkm		5914449	5914464	5914479	
M3833 Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional sem pino - tipo I - Caminhão carroceria 15 t	0,00013	tkm		5914449	5914464	5914479	
				Custo unitário total de transporte			
				Custo unitário direto total			14,58

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte

Julho/2021

Produção da equipe 39,52000 m²

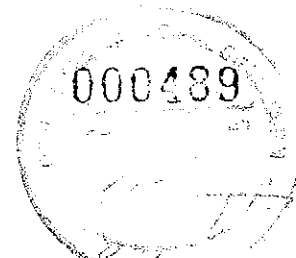
Custo Unitário de Referência

Valores em reais (R\$)

214003 Pintura de setas e zebrações com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização			Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
E9845 Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente - 5 kW/30,10 kW/136 kW	1,00000	1,00	0,00	432,2456	189,8743	432,2456	
						Custo horário total de equipamentos	432,2456
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
P9853 Pré-marcador	1,00000	h	17,8095		17,8095		
P9824 Servente	5,00000	h	16,6359		83,1795		
						Custo horário total de mão de obra	100,9890
						Custo horário total de execução	533,2346
						Custo unitário de execução	13,4928
						Custo do FIC	-
						Custo do FIT	-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
M2040 Massa termoplástica para aspersão	3,07500	kg	10,4492		32,1313		
M2038 Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,40000	kg	7,5225		3,0090		
M2044 Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcção viária	0,00097	l	19,3395		0,0188		
						Custo unitário total de material	35,1591
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
						Custo total de atividades auxiliares	
						Subtotal	48,6519
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
M2040 Massa termoplástica para aspersão - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00308	t	25,4900		0,0785	
M2038 Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00040	t	25,4900		0,0102	
						Custo unitário total de tempo fixo	0,0887
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário	
			LN	RP	P		
M2040 Massa termoplástica para aspersão - Caminhão carroceria 15 t	0,00308	tkm	5914449	5914464	5914479		
M2038 Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria 15 t	0,00040	tkm	5914449	5914464	5914479		
						Custo unitário total de transporte	
						Custo unitário direto total	48,74

Obs:



CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte
Julho/2021

Produção da equipe 3,00000 un

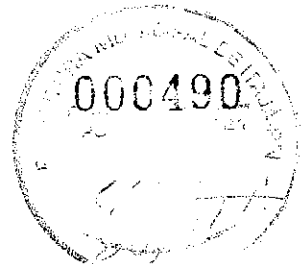
Custo Unitário de Referência

Valores em reais (R\$)

5213464 Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9687 Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000	0,30	0,70	112,4792	44,7333	65,0571
				Custo horário total de equipamentos		65,0571
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9830 Montador	1,00000	h	25,3089		25,3089	
P9824 Servente	2,00000	h	16,6359		33,2718	
			Custo horário total de mão de obra		58,5807	
			Custo horário total de execução		123,6378	
			Custo unitário de execução		41,2126	
			Custo do FIC		-	
			Custo do FFT		-	
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário		
			Custo unitário total de material			
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
5213414 Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + SI - confecção	0,36000	m²	465,6400		167,6304	
			Custo total de atividades auxiliares		167,6304	
			Subtotal		208,8430	
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		
				Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
			Custo unitário total de transporte			
			Custo unitário direto total			208,84

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte

Julho/2021

Produção da equipe 4,00000 un

Valores em reais (R\$)

Custo Unitário de Referência

5216111 Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9887 Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000	0,30	0,70	112,4792	44,7333	65,0571
				Custo horário total de equipamentos		65,0571
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9808 Carpinteiro	1,00000	h	20,0276		20,0276	
P9822 Pintor	0,50000	h	23,9250		11,9625	
P9824 Servente	1,00000	h	16,6359		16,6359	
			Custo horário total de mão de obra		48,5260	
			Custo horário total de execução		113,6831	
			Custo unitário de execução		28,4208	
			Custo do FIC		-	
			Custo do FIT		-	
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário		
M0789 Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	0,69622	kg	16,5685	11,5353		
M1662 Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm	3,00000	m	17,2862	51,8586		
M2128 Tinta esmalte sintético acetinado	0,25635	l	17,1548	4,3977		
			Custo unitário total de material		67,7916	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário		
1106165 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,00375	m³	286,2600	1,0735		
4805750 Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,05655	m³	33,6200	1,9012		
4t ; Resteiro e compactação com soquete vibratório	0,05280	m²	13,4000	0,7075		
			Custo total de atividades auxiliares		3,6822	
			Subtotal		99,8946	
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	
M0789 Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00070	t	25,4900	0,0178	
M1662 Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,01920	t	25,4900	0,4884	
M2128 Tinta esmalte sintético acetinado - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00035	t	25,4900	0,0089	
				Custo unitário total de tempo fixo		0,5161
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
M0789 Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas - Caminhão carroceria 15 t	0,00070	tkm	5914449	5914464	5914479	
M1662 Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm - Caminhão carroceria 15 t	0,01920	tkm	5914449	5914464	5914479	
M2128 Tinta esmalte sintético acetinado - Caminhão carroceria 15 t	0,00035	tkm	5914449	5914464	5914479	
			Custo unitário total de transporte			
			Custo unitário direto total			100,41

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte
Julho/2021

FIC 0,01059

Produção da equipe 168,20000 m³

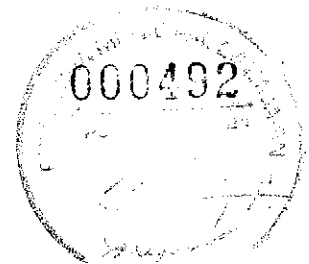
Valores em reais (R\$)

Custo Unitário de Referência

011219 Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida

	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
- EQUIPAMENTOS						
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000	0,93	0,07	250,9673	64,0884	237,0495
E9518 Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000	0,52	0,48	3,9234	2,7102	3,3411
E9524 Motoniveladora - 93 kW	1,00000	0,74	0,26	197,4270	83,6442	167,8435
E9762 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,96	0,04	165,9283	78,3354	162,4246
E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000	1,00	0,00	157,6936	69,0363	157,6936
E9577 Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000	0,52	0,48	100,9334	33,4412	68,5371
				Custo horário total de equipamentos		796,8894
3 - MÃO DE OBRA						
	Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total
P9824 Servente	1,00000	h		16,6359		16,6359
				Custo horário total de mão de obra		16,6359
				Custo horário total de execução		813,5253
				Custo unitário de execução		4,8367
				Custo do FIC		0,0512
				Custo do FIT		-
C - MATERIAL						
	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário
				Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES						
	Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,10000	m³		1,0500		1,1550
				Custo total de atividades auxiliares		1,1550
				Subtotal		6,0429
E - TEMPO FIXO						
	Código	Quantidade	Unidade			
4. Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante 10 m³	5914354	2,06250	t		1,2700	2,6194
				Custo unitário total de tempo fixo		2,6194
F - MOMENTO DE TRANSPORTE						
	Quantidade	Unidade		DMT		Custo Unitário
				LN	RP	P
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante 10 m³	2,06250	tkm		5914359	5914374	5914389
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		8,66

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte

FIC 0,01059

Custo Unitário de Referência

Julho/2021

Produção da equipe 243,82000 m³

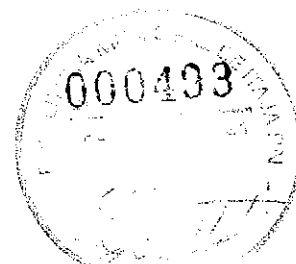
5501880 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com

Valores em reais (R\$)

carregadeira e caminhão basculante de 14 m³

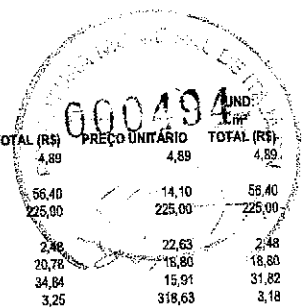
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9667 Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	6,00000	0,84	0,16	210,0902	64,1682	1.120,4570
E9511 Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,00000	1,00	0,00	296,3341	139,8309	296,3341
E9541 Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,00000	1,00	0,00	530,4483	200,8311	530,4483
				Custo horário total de equipamentos		1.947,2394
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824 Servente	1,00000	h	16,6359		16,6359	
			Custo horário total de mão de obra		16,6359	
			Custo horário total de execução		1.963,8753	
			Custo unitário de execução		8,0546	
			Custo do FIC		0,0853	
			Custo do FIT		-	
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
			Custo unitário total de material			
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
			Custo total de atividades auxiliares			
			Subtotal		8,1399	
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	
				Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
			Custo unitário total de transporte			
			Custo unitário direto total			8,14

Obs:





PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. INC_05/2020



CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
2010054	0004417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	1,0000000	4,89	4,89	4,89	4,89	
06904491	0004481	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	4,0000000	14,10	56,40	14,10	56,40	
0004813	0004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M²	1,0000000	225,00	225,00	225,00	225,00	
0005075	88252	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2.34 X 10)	KG	0,1100000	22,63	2,48	22,63	2,48	
88252	88316	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	20,78	20,78	15,91	18,80	
88316	84962	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	17,42	34,84	15,91	31,82	
84962		CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	0,0100000	325,63	3,25	318,63	3,18	
					SUB-TOTAL:	SEM DESONERAÇÃO	347,64	COM DESONERAÇÃO	342,57
					VALOR TOTAL:		347,64		342,57
					TOTAL COM BDI	0,00%	347,64	0,00%	342,57



EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR. INC_11/2020

UND: m²

CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
2150045	00000357	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,1140000	87,50	9,97	87,50	9,97	
CRN 4385		PARALELEPÍEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE, *30 A 35* PEÇAS POR M²	MIL	0,0330000	600,00	19,80	600,00	19,80	
5684		ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,58 M - CHP DIURNO. AF_08/2014	CHP	0,0031000	148,32	0,45	145,18	0,45	
5685		ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,58 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1309000	60,13	7,87	55,99	7,45	
88260	88316	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4021000	20,90	8,40	18,92	7,60	
88316	88928	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4021000	17,42	7,00	15,91	6,39	
88928		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³	0,0294000	431,88	8,81	423,43	8,63	
					SUB-TOTAL:	SEM DESONERAÇÃO	82,30	COM DESONERAÇÃO	80,29
					VALOR TOTAL:		82,30		80,29
					TOTAL COM BDI	0,00%	82,30	0,00%	80,29



PISO EM CONCRETO (CASCA LHINHO), 16 MPA, ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM. PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO EM PVC. R_11/2020

UND: m²

SERVIÇO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
1100053	90278	GRAUTE FGK-15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/AREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M³	0,03100	412,62	12,79	405,48	12,58	
88309	88316	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,28800	21,01	6,26	19,01	5,66	
88316	0003571	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14900	17,42	2,59	15,91	2,37	
0003571		JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,67000	1,20	2,00	1,20	2,00	
					SUB-TOTAL:	SEM DESONERAÇÃO	23,64	COM DESONERAÇÃO	22,59
					VALOR TOTAL:		23,64		22,59
					TOTAL COM BDI	0,00%	23,64	0,00%	22,59

Assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ

06917485400

Assinado em:

02/05/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1080235-18 Nº SICONV 82.1677 PROPONENTE TOMADOR Prefeitura Municipal de Itajaí

APELIDO EMPREENDIMENTO Realização de recapetamento no município de Itajaí/RN

DESCRIÇÃO DO LOTE Realização de recapetamento no município de Itajaí/RN

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Recapetamento da via que liga a BR 304 a BR 2031.566,31		% Período:	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
			% Período:	35,89%	42,15%	21,97%									
1.1	Administração local	23.526,64	% Período:	50,00%	50,00%										
1.2	Serviços preliminares	8.443,48	% Período:	76,18%	23,82%										
1.3	Movimento de terra	324.757,80	% Período:	18,78%	80,22%										
1.4	Pavimentação	1.019.532,28	% Período:	42,92%	57,08%										
1.5	Pavimentação do acostamento	161.336,29	% Período:	100,00%											
1.6	Drenagem de águas pluviais	47.781,41	% Período:	100,00%											
1.7	Sinalização Viária	64.166,21	% Período:			100,00%									
1.8	Celpeade de passeio	382.052,30	% Período:			100,00%									
	Total: R\$ 2.031.566,31		%:	35,89%	42,15%	21,97%									
	Período:		Repasse:	686.312,61	805.989,72	420.063,67									
			Contrapartida:	42.782,69	50.242,88	26.184,84									
			Outros:												
			Investimento:	729.095,20	856.232,60	446.238,51									
			%:	35,89%	78,03%	100,00%									
			Repasse:	686.312,61	1.482.302,33	1.912.356,00									
			Contrapartida:	42.782,69	93.025,47	119.210,31									
			Outros:												
			Investimento:	729.095,20	1.565.327,80	2.031.566,31									

Responsável Técnico
Nome: Anderson Reis da Silva
CREA/CAU: 211403755-0
ART/RT: RN20210399041

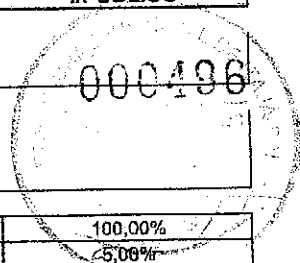


Itajaí/RN
Local
quarta-feira, 26 de janeiro de 2022
Data

Nº OPERAÇÃO
1080235-18

Nº SICONV
921677

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Itajá



APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Realização de recapamanto no município de Itajá/RN / Realização de recapamanto no município de Itajá/RN

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e capeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Itajá/RN
Local

quarta-feira, 26 de janeiro de 2022
Data

Assinado de forma digital por ANDERSON REIS DA SILVA:06917486400
Dados: 2022.04.11 14:34:43 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Anderson Reis da Silva

CREA/CAU: 211403755-0

ART/RRT: RN20210399041

MUNICÍPIO / UF		VALORES CONTRATADOS (R\$):	
Itajaí/RN		REPASSE	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO
		1.912.356,00	2.031.566,31
RECURSO			
OGU			
Saldo a Reprogramar		Contrapartida (R\$)	
		311,56	

Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1. Pavimentação	Pavimentação de vias	Recapamento da via que liga a BR-304 a Barragem Eng. Armando Ribeiro Gonçalves	Em Análise	16.860,60	m²	LOTE 1	1.912.356,00	118.210,31	-	2.031.566,31
TOTAL							1.912.356,00 (94,13%)	118.210,31 (5,87%)	- (0,00%)	2.031.566,31 (100,00%)

Observações:

Itajaí/RN

Local

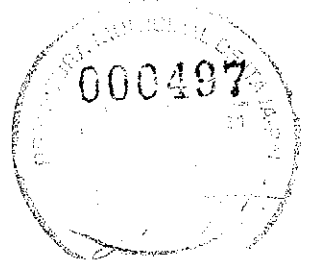
quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Data

Representante Tomador

Nome: Alair Ferreira Pessoa Neto

Cargo: Prefeito



Nº OPERAÇÃO 1080235-18	Nº SICONV 921877	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Itajá/RN	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Realização de recapetamento no município de Itajá/RN		
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Realização de recapetamento no município de Itajá/RN	MUNICÍPIO / UF Itajá/RN	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Realização de recapetamento no município de Itajá/RN									
Recapetamento de via que liga a BR-304 a Barragem Eng. Armando Ribeiro Gonçalves									
1.			Administração local						2.031.566,31
1.1.	PROPRIA	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GLOBAL	1,00	19.068,36	BDI 1	23.526,54	23.526,54
1.2.	CAERN	2010054	Serviços preliminares	M2	6,00	347,64	BDI 1	428,92	8.443,48
1.2.0.1.			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AGO GALVANIZADO				BDI 1	4,90	5.869,96
1.2.0.2.			LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA COM NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, INCLUSIVE CONFERÊNCIAS				BDI 1	31,80	64.558,45
1.3.	SICRO	4011484	Movimento de terra	M3	944,12	53,19	BDI 1	65,63	61.962,60
1.3.0.1.			RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE				BDI 1	8,45	27.054,03
1.3.0.2.	SINAPI	101119	ESCOVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2.18M3). AF_07/2020	M3	3.201,66	6,85	BDI 1	31,80	64.558,45
1.3.0.3.	SICRO	4011255	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA PRODUZIDA	M3	2.030,14	25,77	BDI 1	31,80	64.558,45
1.3.0.4.	SICRO	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	243.616,80	0,55	BDI 1	0,68	165.659,42
1.3.0.5.	SICRO	4011351	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	M2	11.487,80	0,31	BDI 1	0,38	4.365,36
1.3.0.6.	SICRO	5914622	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	689,25	1,36	BDI 1	1,68	1.167,94
1.4.			Pavimentação						1.019.532,28
1.4.0.1.	SICRO	2003377	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	3.044,35	19,99	BDI 1	24,66	75.073,67
1.4.0.2.	SICRO	2003373	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	815,63	23,07	BDI 1	28,46	23.221,37
1.4.0.3.	SINAPI	99402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	11.487,80	2,72	BDI 1	3,36	38.599,01
1.4.0.4.	SINAPI	99996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	344,82	1.108,26	BDI 1	1.367,37	471.223,05
1.4.0.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	229,75	1.284,50	BDI 1	1.584,82	364.112,40
1.4.0.6.	SICRO	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	65.924,40	0,55	BDI 1	0,68	46.869,59
1.4.0.7.	SICRO	5914622	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	258,45	1,36	BDI 1	1,68	434,20
1.5.			Pavimentação do acostamento						161.336,29

000498



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1080235-18	Nº SICOMV 921677	PROPNENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Itajá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Realização de recapetamento no município de Itajá/RN		
	DATA BASE 12-21 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Realização de recapetamento no município de Itajá/RN	MUNICÍPIO / UF Itajá/RN	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%
LOCALIDADE SINAPI NATAL				BDI 3 0,00%	

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Realização de recapetamento no município de Itajá/RN									
1.5.0.1.	CAERN	2150045	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR	M2	2.088,82	62,30	BDI 1	78,87	161.336,29
1.6.			<i>Drenagem de águas pluviais</i>						47.731,41
1.6.0.1.	SICRO	2003617	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	UND	9,00	666,36	BDI 1	846,83	7.621,47
1.6.0.2.	SICRO	2003600	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 02 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	UND	1,00	176,24	BDI 1	217,44	217,44
1.6.0.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	127,03	254,53	BDI 1	314,04	39.892,50
1.7.			<i>Sinalização Viária</i>						64.786,21
1.7.1.			<i>Redutor de velocidade</i>						6.920,50
1.7.1.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	75,00	2,72	BDI 1	3,36	252,00
1.7.1.2.	SINAPI	96995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	4,00	1.284,50	BDI 1	1.584,82	6.338,28
1.7.1.3.	SICRO	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	480,00	0,55	BDI 1	0,68	326,40
1.7.1.4.	SICRO	5914622	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	1,68	1,36	BDI 1	1,68	2,82
1.7.2.			<i>Sinalização Horizontal</i>						51.542,31
1.7.2.1.	SICRO	5213401	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM	M2	561,27	32,14	BDI 1	39,65	22.254,36
1.7.2.2.	SICRO	5219605	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	973,00	15,89	BDI 1	19,61	19.080,53
1.7.2.3.	SICRO	5219612	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UND	315,00	14,58	BDI 1	17,99	5.666,85
1.7.2.4.	SICRO	5214003	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM	M2	75,50	48,74	BDI 1	60,14	4.540,57
1.7.3.			<i>Sinalização Vertical</i>						5.723,40
1.7.3.1.	SICRO	5213464	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	15,00	208,84	BDI 1	257,67	3.865,05
1.7.3.2.	SICRO	5216111	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	15,00	100,41	BDI 1	123,89	1.858,35
1.8.			<i>Calçada de passeio</i>						392.052,30
1.8.1.			<i>Pavimentação</i>						309.710,49
1.8.1.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	669,76	64,11	BDI 1	79,10	52.978,02

000039
2/3



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1080235-18	Nº SICONV 921677	PROPRIETÁRIO / TOMADOR Prefeitura Municipal de Itajá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Realização de recapamanto no município de Itajá/RN		
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 12-21 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Realização de recapamanto no município de Itajá/RN	MUNICÍPIO / UF Itajá/RN	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Realização de recapamanto no município de Itajá/RN									
1.8.1.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 12/2016	M2	3.060,43	59,86	BDI 1	73,86	226.043,36
1.8.1.3.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 05/2020	M	135,60	140,82	BDI 1	173,74	23.559,14
1.8.1.4.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 07/2016	M2	128,32	25,10	BDI 1	30,97	3.974,07
1.8.1.5.	CAERN	1100053	PISO EM CONCRETO (CASCALINHO), 15 MPa, ACABAMENTO RUSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO EM PVC. R. 11/2020	M2	108,19	23,64	BDI 1	29,17	3.155,90
1.8.2.			Movimento de terra						72.341,81
1.8.2.1.	SICRO	4011219	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	3.481,40	8,66	BDI 1	10,66	37.288,15
1.8.2.2.	SICRO	5501880	ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M3	3.481,40	8,14	BDI 1	10,04	35.053,66

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

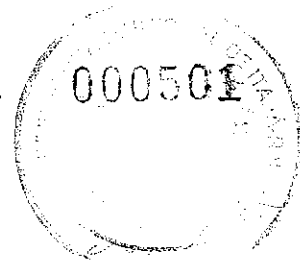
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário;

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



Responsável Técnico
Nome: Anderson Reis da Silva
CREA/CAU: 211403755-0
ART/IRT: RN20210399041

Itajá/RN
Local
quarta-feira, 26 de janeiro de 2022
Data



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO POR MEIO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA VIA MUNICIPAL QUE LIGA A BR-304 A BARRAGEM ENGENHEIRO ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

CARACTERIZAÇÃO E LIGAÇÃO COM O SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

A obra em questão se trata do serviço de revitalização asfáltica através do recapeamento da via municipal que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves no município de Itajá/RN, correspondendo aos trechos projetados 05 E 06, que ligam a BR-304 ao bairro Iguaçu. A via em questão pertence ao perímetro urbano do município e atravessa diversos bairros municipais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Despesas diretas com a administração técnica local da obra.

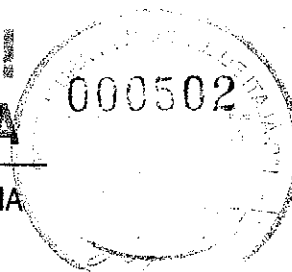
2 SERVIÇOS PRELIMNARES

2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Placa de identificação de obra pública medindo 3,00m de largura por 2,00m de altura, confecciona em chapa de aço galvanizado, e adesivada seguindo os moldes do guia de placas do governo federal. A placa deverá ser fixada em local visível de fácil visualização e aprovado pela fiscalização, a fixação da placa deverá ser realizada de forma a ficar firme se mantendo erguida em todo o decorrer da execução do serviço de engenharia.

2.2 LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA COM NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, INCLUSIVE CONFERÊNCIAS

Locação topográfica para pavimentação, a topografia em questão deverá ser executada por profissional devidamente capacitado e munido de equipamento adequado e calibrado para tal serviço, o serviço deverá elaborar as build da execução demonstrando as coordenadas limites da faixa de



rolamento, e nivelamento da linha central e de bordo da via, comprovando o abaloamento de projeto, e verificando a eficiência da drenagem do sistema de drenagem superficial empregado e existente.

3 MOVIMENTO DE TERRA

3.1 RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE

Reciclagem da pavimentação existente com o auxílio de equipamento adequado denominado de recicladora em uma camada de 20cm de espessura, onde os resíduos do pavimento existente serão incorporados a nova base, a adição da brita a nova base será de aguardo com os ensaios do material existe.

3.2 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3), AF_07/2020

No trecho 06 será necessário a escavação horizontal com o auxílio de trator de esteira para a realização da regularização do leito natural para a execução da duplicação da via conforme o projeto, esse item será utilizado para essa finalizada.

3.3 BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA PRODUZIDA

Base de solo estabilizado para a composição da nova base de solo em BGS que compõem a duplicação do trecho 06, assim como Execução e compactação da base de solo utilizando solo com mistura de brita denominada BGS no traço 70-30%. Essa execução será realizada com o auxílio de: Motoniveladora, trator com arado de solo, caminhão pipa e rolo compactador.

3.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA

Realização do transporte da base de solo utilizados neste item, esse transporte deverá ser realizado da usina até o ponto de aplicação, devendo ser realizado conforme normativas do DNIT para o transporte desse tipo de material.



3.5 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO

Após a reciclagem da base e a confecção das novas bases em BGS as mesmas serão imprimadas com a utilização de asfalto diluído denominado de CM-30, essa técnica é realizada para proteção inicial da base já compactada.

3.6 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA

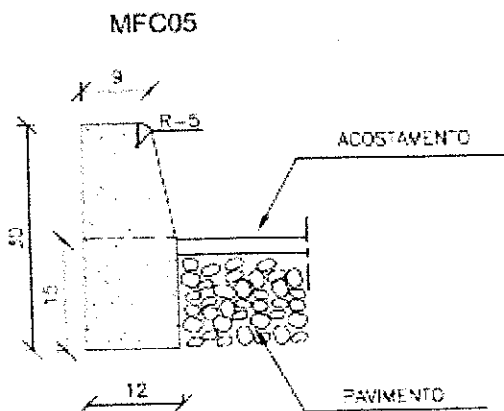
Realização do transporte do material asfáltico utilizados neste item, esse transporte deverá ser realizado da usina de asfalto até o ponto de aplicação, devendo ser realizado conforme normativas do DNIT para o transporte desse tipo de material.

4 PAVIMENTAÇÃO

4.1 MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA

Meio fio moldada no local com auxílio de equipamento de extrusão, com as medidas conforme o álbum de peças técnicas disponibilizados pelo DNIT, o meio fio MFC-05 utilizado possui as dimensões de acordo com a ilustração a seguir:

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. Lopes'.



CONSUMOS MÉDIOS	
ESCAVAÇÃO	< 0,09m ³ /m
CONCRETO tek 15MPa	0,054m ³ /m
FORMAS DE MADEIRA COMUM	0,63m ² /m

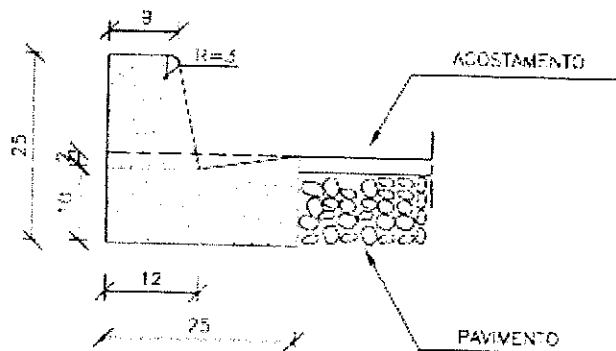
Esse meio-fio será instalado para a confecção do canteiro central da duplicação do trecho 06.

4.2 MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA

Meio fio com sarjeta conjugada moldada no local com auxílio de equipamento de extrusão, com as medidas conforme o álbum de peças técnicas disponibilizados pelo DNIT, o meio fio MFC-03 utilizado possui as dimensões de acordo com a ilustração a seguir:



MFC03



CONSUMOS MÉDIOS	
ESCAVAÇÃO	≤ 0,05m ³ /m
CONCRETO fck 15MPa	0,042m ³ /m
FORMAS DE MADEIRA COMUM	0,505m ² /m

Esse meio fio será utilizado nas bordas das vias para a realização do transporte das águas pluviais de forma superficial a via.

4.3 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019

Sistema de imprimação da base após a compactação realizada pelo item 3.5, deverá ser utilizado a emulsão asfáltica RR-2C, assim como a taxa de espalhamento e espessura da camada deverão estar em conformidade com as normas do DNIT em vigor, a aplicação deverá ser comprovada através de ensaios tecnológicos em concordância com a norma do DNIT em vigor.

4.4 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Aplicação da primeira camada da pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, denominada de camada de binder. A realização do serviço será realizada por profissionais e equipamentos adequados, seguindo as especificações da norma do DNIT para esse tipo de pavimentação. Os parâmetros de norma deverão ser confirmados com a execução os ensaios tecnológicos exigidos em normatização vigente. E auxiliado pelo serviço de locação topográfica de acordo com o item 1.2.

4.5 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Aplicação da segunda camada da pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ. A realização do serviço será realizada por profissionais e equipamentos adequados, seguindo as especificações da norma do DNIT para esse tipo de pavimentação. Os parâmetros de norma deverão ser confirmados com a execução os ensaios tecnológicos exigidos em normatização vigente. E auxiliado pelo serviço de locação topográfica de acordo com o item 1.2.

4.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA

Realização do transporte do concreto asfáltico e das britas utilizadas neste item, esse transporte deverá ser realizado da usina de asfalto até o ponto de aplicação, devendo ser realizado conforme normativas do DNIT para o transporte desse tipo de material.


4.7 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA

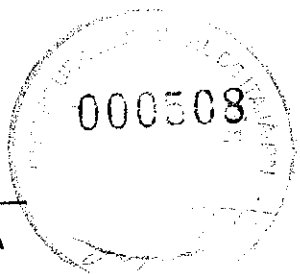
Realização do transporte do material asfáltico utilizados neste item, esse transporte deverá ser realizado da usina de asfalto até o ponto de aplicação, devendo ser realizado conforme normativas do DNIT para o transporte desse tipo de material.

5 PAVIMENTAÇÃO DO ACOSTAMENTO

5.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR

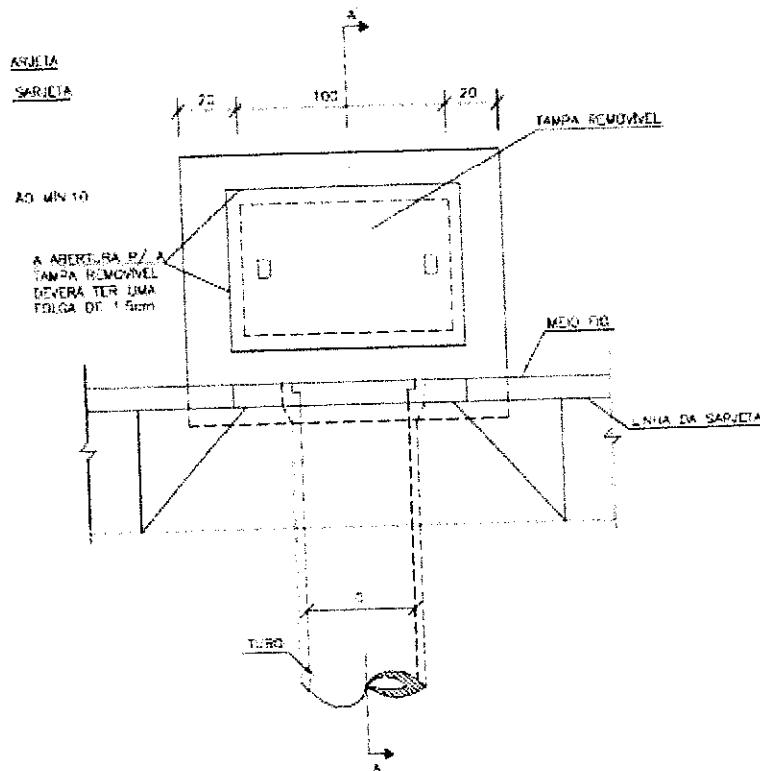
As pedras deverão ser assentadas em colchão de área de no mínimo 10cm, de forma alinhada, sem desnível entre as pedras, em uma distância não superior a 2 (dois) centímetros formando um abaloamento da faixa de rolamento de 1%, formando a linha d'água de 20cm próximo ao meio fio, para a drenagem superficial das águas pluviais. O pavimento deverá ser compactado com o auxílio de placa vibratória e/ou rolo compactador e rejuntado com argamassa de cimento e areia.





TIPOLOGIA

PLANTA

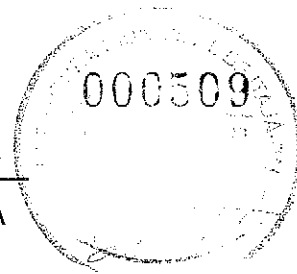


6.2 BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 02 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA

Boca da tubulação de drenagem para a saída das águas pluviais para a realização do desague das mesmas no ponto de destino do sistema de drenagem.

6.3 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015

Tubo e concreto armado pré-fabricado com diâmetro interno de 600mm, com comprimento de peça de 1000mm, instalados e fixados com junta rígida em argamassa. As peças deverão ser instaladas em vala preparada com colchão de área no fundo da mesma.



7 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

7.1 REDUTOR DE VELOCIDADE

7.1.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Aplicação da segunda camada da pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ. A realização do serviço será realizada por profissionais e equipamentos adequados, seguindo as especificações da norma do DNIT para esse tipo de pavimentação. Os parâmetros de norma deverão ser confirmados com a execução os ensaios tecnológicos exigidos em normatização vigente. E auxiliado pelo serviço de locação topográfica de acordo com o item 1.2.

7.1.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Aplicação da segunda camada da pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ. A realização do serviço será realizada por profissionais e equipamentos adequados, seguindo as especificações da norma do DNIT para esse tipo de pavimentação. Os parâmetros de norma deverão ser confirmados com a execução os ensaios tecnológicos exigidos em normatização vigente. E auxiliado pelo serviço de locação topográfica de acordo com o item 1.2.

7.1.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA

Realização do transporte do concreto asfáltico utilizados neste item, esse transporte deverá ser realizado da usina de asfalto até o ponto de aplicação, devendo ser realizado conforme normativas do DNIT para o transporte desse tipo de material.

7.1.4 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA

Realização do transporte do material asfáltico utilizados neste item, esse transporte deverá ser realizado da usina de asfalto até o ponto de aplicação, devendo ser realizado conforme normativas do DNIT para o transporte desse tipo de material.

7.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

7.2.1 PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM

Sinalização horizontal conforme projeto técnico utilizando tinta retrorrefletiva, conforme normas do DNIT, a aplicação deverá seguir as orientações do projeto e serviço topográfico. Não será aceita pintura feita de forma manual, a mesma deverá ser realizada de forma mecanizada com auxílio de equipamento apropriado.

7.2.2 TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

As tachas bidirecionais da faixa de bordo serão confeccionadas em plástico injetado, instaladas em um espaçamento de 5,00m entre elas, em cima da pintura da faixa de bordo.

7.2.3 TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

As tachas monodirecional da faixa central serão confeccionadas em plástico injetado, instaladas em um espaçamento de 2,50m entre elas, no centro das duas faixas centrais da via.

7.2.4 PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM

Pintura das faixas zebradas, símbolos e lombadas com tinta termoplástica por aspensão com espessura mínima de 1,5mm.

7.3 SINALIZAÇÃO VERTICAL

7.3.1 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI

Placas em aço, do tipo advertência, com lado medindo 0,60m, deverá ser pintada com tinta retro refletiva, com o fundo preto opaco, a forma e cores deverá ser em regimento as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

7.3.2 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

Placas em aço, do tipo regulamentação, com lado medindo 0,60m, deverá ser pintada com tinta retro refletiva, com o fundo preto opaco, a forma e cores deverá ser em regimento as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

7.3.3 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM

Suporte para placas, em madeira de lei, com perfil quadrado de 8x8cm, tratadas e pintadas na cor branca, com altura conforme projeto e as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

8 CALÇADAS DE PASSEIO

8.1 PAVIMENTAÇÃO

8.1.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

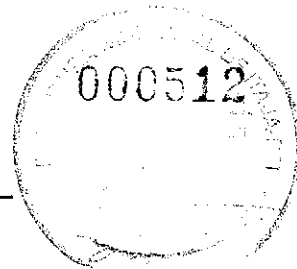
Será executado uma alvenaria de embasamento com tijolos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm, realizando o fechamento da calçada com o meio fio, assim sendo possível a execução do piso da calçada no nível de 15cm acima do nível do pavimento.

8.1.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

A calçada deve ser executada em piso intertravado de blocos de concreto pré-fabricado retangular com dimensões de 10x20x6cm, o piso intertravado será executado sobre colchão de areia e rejuntado com areia fina. Os blocos deverão ser instalados em 45° ao sentido da faixa de rolamento.

8.1.3 PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020

Piso tátil para identificação das rampas de acessibilidade de acordo com a norma de acessibilidade em vigor e detalhamento em projeto, deverá ser instalado com argamassa de cimento e areia, sobre lastro de concreto.



8.1.4 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016

Lastro de concreto aplicado nas rampas de acessibilidade, para recebimento do acabamento rústico em cascalhinho.

8.1.5 PISO EM CONCRETO (CASCAHINHO), 15 MPA, ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO EM PVC. R_11/2020

Piso rústico com traço de cascalhinho e cimento, para a confecção das rampas de acessibilidade, deverá ser espalhada e fixado sobre lastro de concreto.

8.2 MOVIMENTO DE TERRA

8.2.1 BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA

Base de solo para a realização de aterro compactado do complemento do platô da via. Fazendo assim um alargamento necessário para a execução do acostamento e da calçada de passeio em determinados pontos, identificados no memorial de cálculo.

8.2.2 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³

Realização da escavação, carga e transporte do material utilizado para o aterro do item 4.2.1, com o auxílio de máquinas do tipo carregadora e caminhão basculante.

Assinado digitalmente por:
ANDERSON REIS DA SILVA
CPF/CNPJ: 06917486400 Assinado em: 02/05/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Recapeamento da via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves
Data: janeiro-2022

Trecho 06 -

Comprimento: 20EST. + 10,47m = 410,47m

Área: 6767,16m²

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Global: 0,40Global

2 SERVIÇOS PRÉLIMINARES

2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Área: -

2.2 LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA COM NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, INCLUSIVE CONFERÊNCIAS

Comprimento: Trecho 06: 410,47m

3 MOVIMENTO DE TERRA

3.1 RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE

Volume: -

3.2 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M³) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020

Volume: Trecho 06: 410,47m [Comprimento da via] x 26,00m [Largura total da via] x 0,30m [Profundidade] = 3201,66m³

3.3 BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA PRODUZIDA

Volume: Trecho 06: Base (BGS) = 6767,16m² x 0,30m = 2030,14m³

3.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA

Massa x Distância: Trecho 06: 2030,14m³ x 2,4T/m³ x 50,00km = 243616,80TxKm

3.5 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO

Área: Trecho 06: 6767,16m²

3.6 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA

Massa x Distância: Trecho 06: 6767,16m² x 0,0012T/m² x 50,00km = 406,02TxKm



4 PAVIMENTAÇÃO

- 4.1 MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA
Comprimento: Trecho 06: 163,17m + 352,03m + 134,80m = 650,00m
- 4.2 MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA
Comprimento: Trecho 06: 40,03m + 291,01m + 72,87m + 135,80m + 276,22m = 815,93m
- 4.3 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019
Área: Trecho 06: 6767,16m²
- 4.4 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019
Volume: Trecho 06: 6767,16m² x 0,03m = 203,01m³
- 4.5 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019
Volume: Trecho 06: 6767,16m² x 0,02m = 135,34m³
- 4.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA
Massa x distância: Trecho 06: Binder = 203,01m³ x 2,4T/m³ x 50km = 24361,20TxKm
CBUQ = 135,34m³ x 2,4T/m³ x 50km = 16240,80TxKm
Total = 40602,00TxKm
- 4.7 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA
Massa x distância: Trecho 06: Ligação - ((6767,16m² x 0,45kg/m²) / 1000) x 50km = 152,25TxKm

5 PAVIMENTAÇÃO DO ACOSTAMENTO

- 5.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA. R_05/2021

Área: -

6 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

- 6.1 BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA
Unidade: Trecho 06: 06 unidades

7 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

7.1 REDUTOR DE VELOCIDADE

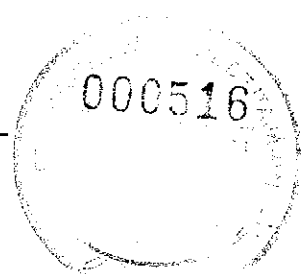
- 7.1.1 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019
Área: Trecho 06: 1,50m x 8,00m x 4,00und = 48,00m²
- 7.1.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019
Volume: Trecho 06: 0,08m² x 8,00m x 4,00und = 2,56m³

- 7.1.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA
Massa x distância: Trecho 06: $CBUQ = 2,56m^3 \times 2,4T/m^3 \times 50km = 307,20TxKm$
- 7.1.4 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA
Massa x distância: Trecho 06: $Ligação - ((48,00m^2 \times 0,45kg/m^2) / 1000) \times 50km = 1,08TxKm$
- 7.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
- 7.2.1 PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM
Volume: Trecho 06: $410,47m \times 6und \times 0,10m = 246,28m^2$
- 7.2.2 TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
Unidade: Trecho 06: $Linha\ central = (410,47m \times 2,00) / 2,50m = 329,00und$
- 7.2.3 TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
Unidade: -
- 7.2.4 PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM
Área: Trecho 06: Lombadas: $1,51m \times 8,00m \times 4,00und = 48,32m^2$
- 7.3 SINALIZAÇÃO VERTICAL
- 7.3.1 PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO
Unidade: Trecho 06: 09 unidades
- 7.3.2 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO
Unidade: -
- 7.3.3 SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO
Unidade: Trecho 06: 09 unidades

8 CALÇADAS DE PASSEIO

8.1 PAVIMENTAÇÃO

- 8.1.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
Área: Trecho 06: $815,93m [Meio-fio] \times 0,30m [Altura] = 244,78m^2$
- 8.1.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015
Área: Trecho 06: $48,29 + 44,52 + 283,03 + 8,94 + 14,55 + 57,95 + 8,26 + 2,28 + 57,95 + 25,71 + 52,09 + 0,74 + 0,63 + 225,53 + 91,97 = 922,44m^2$



PROJETOS | ORÇAMENTOS | CONSULTORIA | ASSESSORIA AVALIAÇÃO | EXECUÇÃO

8.1.3 PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020

Comprimento: Trecho 06: 4,80m [Quantidade por rampa] x 10,00und = 48,00m

8.1.4 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016

Área: Trecho 06: (1,80m x 1,20m x 2,00lados + 1,20m x 1,20m) x 10und = 57,60m²

8.1.5 PISO EM CONCRETO (CASALHINHO), 15 MPA, ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO EM PVC. R_11/2020

Área: Trecho 06: (1,80m x 1,20m x 2,00lados + 1,20m x 0,70m) x 10und = 51,60m²

8.2 MOVIMENTO DE TERRA

8.2.1 BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA

TRECHO 06							
EST. INICIAL	EST. FINAL	COMP. EST.	LADOS	LARGURA DO PLATÔ	ALTURA DO ATERRO	FATOR DE COMPACTAÇÃO	SOLO
0,00 EST.	2,00 EST.	20,00 M	1	1,80 M	1,50 M	1,15	124,20 M ³
TOTAL							124,20 M³

8.2.2 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³

TRECHO 06							
EST. INICIAL	EST. FINAL	COMP. EST.	LADOS	LARGURA DO PLATÔ	ALTURA DO ATERRO	FATOR DE COMPACTAÇÃO	SOLO
0,00 EST.	2,00 EST.	20,00 M	1	1,80 M	1,50 M	1,15	124,20 M ³
TOTAL							124,20 M³

Assinado digitalmente por:

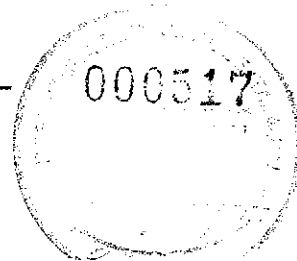
CPF/CNPJ

06917486400

Assinado em:

02/05/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



MEMORIAL DE CÁLCULO – TRECHO 05

Obra: Recapeamento da via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves
Data: janeiro-2022

Comprimento: 39EST. + 7,48M = 787,48m

Área: 4720,64m²

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Unidade: 0,40Global

2 SERVIÇOS PRÉLIMINARES

2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Área: 3,00 x 2,00m² = 6,00m² - Padrão governo federal

2.2 LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA COM NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, INCLUSIVE CONFERÊNCIAS

Comprimento: 787,48m

3 MOVIMENTO DE TERRA

3.1 RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO À BASE

Trecho 05: 4720,64m² x 0,20m² [Espessura] = 944,12m³

3.2 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M³) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020

Volume: Trecho 05: -

3.3 BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA PRODUZIDA

Volume: Trecho 05:-

3.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA

Massa x distância: Trecho 05: -

3.5 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO

Trecho 05: 4720,64m²

3.6 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA

Massa x distância: Trecho 06: Ligação - 4720,64m² x 0,0012T/m² x 50km = 283,23TxKm

4 PAVIMENTAÇÃO

4.1 MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA

Comprimento: 52,87 + 58,69 + 123,47 + 173,22 + 734,66 + 171,42 + 157,22 + 922,80 = 2394,35m

4.2 MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA

Comprimento: -

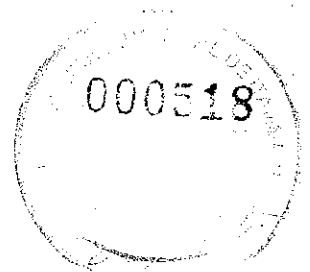
REIS E LOPES ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 31.600.608/0001-80

Endereço: Rua Sebastião Martins Lopes, 151 – Centro, Itajá/RN CEP: 59.513-000

Telefone: (84) 9 9817-9377 | (84) 9 9999-8545

E-mail: anderllayniengenharia@gmail.com



4.3 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019

Área: 4720,64m²

4.4 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Volume: 4720,64m² x 0,03m = 141,61m³

4.5 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Volume: 4720,64m² x 0,02m = 94,41m³

4.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA

Massa x distância: Trecho 05: Binder = 141,61m³ x 2,4T/m³ x 50km = 16993,20TxKm
CBUQ = 94,41m³ x 2,4T/m³ x 50km = 11329,20TxKm
Total = 28322,40TxKm

4.7 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA

Massa x distância: Trecho 05: Ligação - ((4720,64m² x 0,45kg/m²) / 1000) x 50km = 106,20TxKm

5 PAVIMENTAÇÃO DO ACOSTAMENTO

5.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA. R_05/2021

Área: 1160,66m² + 938,16m² = 2098,82m²

6 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

6.1 BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA

Unidade: 03und

6.2 BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 02 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA

Unidade: 01und

6.3 TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015

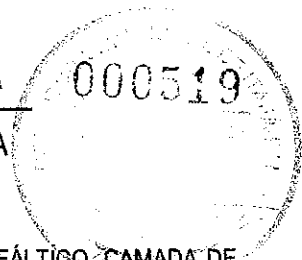
Comprimento: 27,74m + 35,32m + 63,97m = 127,03m

7 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

7.1 REDUTOR DE VELOCIDADE

7.1.1 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019

Trecho 05: 1,50m [Largura da lombada] x 6,00m [Comprimento da lombada] x 3,00und [Qtd. de lombadas no trecho] = 27,00m²



PROJETOS | ORÇAMENTOS | CONSULTORIA | ASSESSORIA AVALIAÇÃO | EXECUÇÃO

- 7.1.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Trecho 05: $0,08\text{m}^2$ [Área da seção da lombada] x $6,00\text{m}$ [Comprimento da lombada] x $4,00\text{und}$ [Qtd. de lombadas no trecho] = $1,44\text{m}^3$

- 7.1.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA

Massa x distância: Trecho 05: $\text{CUBUQ} = 1,44\text{m}^3 \times 2,4\text{T/m}^3 \times 50\text{km} = 172,80\text{T}\times\text{Km}$

- 7.1.4 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA

Massa x distância: Trecho 05: Ligação - $((27,00\text{m}^2 \times 0,45\text{kg/m}^2) / 1000) \times 50\text{km} = 0,60\text{T}\times\text{Km}$

7.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

- 7.2.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

Área:

Trecho 05: $787,48\text{m} \times 4$ faixas x $0,10\text{m}$ [Largura de cada faixa] = $314,99\text{m}^2$

- 7.2.2 TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

Unidade: $(787,48\text{m} \times 2$ [Lados]) / 5m [Dist. Das taxas na linha de bordo] = $315,00\text{und}$

- 7.2.3 TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

Unidade: $787,48\text{m} / 2,5\text{m}$ [Dist. Das taxas na linha central] = $315,00\text{und}$

- 7.2.4 PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,4 MM

Area:

Trecho 05: Lombadas = $(1,51\text{m}$ [Comprimento do arco] x $6,00\text{m}$ [Largura da via]) x 3und [Número de lombadas] = $27,18\text{m}^2$

7.3 SINALIZAÇÃO VERTICAL

- 7.3.1 PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

Unidade: 06 unidades

- 7.3.2 SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

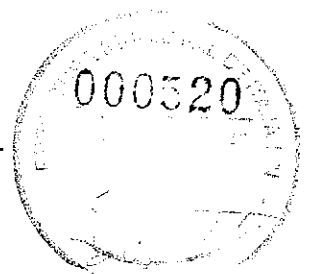
Unidade: 06 unidades

8 CALÇADAS DE PASSEIO

8.1 PAVIMENTAÇÃO

- 8.1.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

Trecho 05: $1416,60\text{m}$ [Comprimento de meio-fio] x $0,30\text{m}$ [Altura da alvenaria] = $424,98\text{m}^2$



8.1.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

Trecho 05: 294,43 + 838,05 + 667,62 + 7,99 + 60,02 + 6,00 + 118,13 + 14,01 + 8,81 + 4,32 + 12,83 + 52,89 + 52,89 = 2137,99m²

8.1.3 PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020

Trecho 05: 4,80m x 7und = 33,60m
6,00 x 9und = 54,00m
Total: 87,60m

8.1.4 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016

Trecho 05: (1,80m x 1,20m x 2,00lados + 1,20m x 1,20m) x 7und = 40,32m²
(2,00m x 1,80m) x 9und = 32,40m
Total: 72,72m²

8.1.5 PISO EM CONCRETO (CASCAHINHO), 15 MPA, ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO EM PVC. R_11/2020

Trecho 05: (1,80m x 1,20m x 2,00lados + 1,20m x 0,70m) x 7und = 36,12m²
((1,80m - 0,50m) x (2,00m - 0,25m)) x 9und = 20,47m²
Total: 56,59m²

8.2 MOVIMENTO DE TERRA

8.2.1 BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA

TRECHO 05							
EST. INICIAL	EST. FINAL	COMP. EST.	LADOS	LARGURA DO PLATÔ	ALTURA DO ATERRO	FATOR DE COMPACTAÇÃO	SOLO
0,00 EST.	7,00 EST.	20,00 M	2	5,00 M	1,50 M	1,15	2415,00 M ³
29,00 EST.	33,00 EST.	20,00 M	1	1,80 M	2,00 M	1,15	331,20 M ³
28,00 EST.	35,00 EST.	20,00 M	1	1,80 M	1,50 M	1,15	434,70 M ³
36,00 EST.	39,00 EST.	20,00 M	1	1,80 M	1,50 M	1,15	186,30 M ³
TOTAL							3367,20 M³

8.2.2 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³

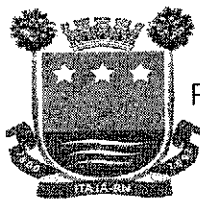
TRECHO 05							
EST. INICIAL	EST. FINAL	COMP. EST.	LADOS	LARGURA DO PLATÔ	ALTURA DO ATERRO	FATOR DE COMPACTAÇÃO	SOLO
0,00 EST.	7,00 EST.	20,00 M	2	5,00 M	1,50 M	1,15	2415,00 M ³
29,00 EST.	33,00 EST.	20,00 M	1	1,80 M	2,00 M	1,15	331,20 M ³
28,00 EST.	35,00 EST.	20,00 M	1	1,80 M	1,50 M	1,15	434,70 M ³
36,00 EST.	39,00 EST.	20,00 M	1	1,80 M	1,50 M	1,15	186,30 M ³
TOTAL							3367,20 M³

Assinado digitalmente por:
ANDERSON REIS DA SILVA

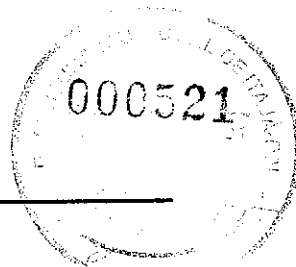
CPF/CNPJ
06917406400

Assinado em:
02/05/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.m.gov.br



PROJETO BÁSICO

LOTE 2

Gerência Executiva de Governo Natal/RN
Av. Câmara Cascudo, 344 - Ribeira
Natal - RN - CEP: 59025-280

Ofício nº 0692 / 2022 / GIGOV/NA

Natal, 18 de Maio de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Itajá
Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70 - Centro
CEP: 59513-000 – Itajá – RN**Assunto: Documentação Relativa ao Processo Licitatório – Portaria 424/2016.**
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 922915/2021 - Operação 1080977-42 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – realização de recapeamento no município de itajá/rn

Senhor Prefeito Municipal,

1. Informamos a aceitação técnica referente ao projeto apresentado para execução das Obras/Serviços e/ou Equipamentos do contrato supracitado:

Fase	Apontamento
Desbloqueio	Declaração do Representante Legal do Conveniente informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra ou, nos casos em que o Conveniente optar pela instalação da referida placa, apresentação de registro fotográfico georreferenciado que demonstre a conformidade da placa com Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, disponível no site da CAIXA. Para Último Desbloqueio Para Último Desbloqueio
Desbloqueio	Laudo de Conformidade em Acessibilidade e ART/RRT do Laudo, que ateste que a obra atendeu à Lista de Verificação de Acessibilidade e às soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade. Para Último Desbloqueio Para Último Desbloqueio
VRPL	Posicionamento emitido pelo IGARN. De acordo com a Declaração de Inexigibilidade emitida pelo IDEMA, "O empreendedor fica ciente que esta Declaração de inexigibilidade só terá validade, para fins de execução dos serviços de recapeamento pleiteado, mediante apresentação, à este Instituto, de posicionamento emitido pelo IGARN quanto ao documento de Licença de Regularização de Obra Hidráulica ou sua Dispensa, referente à passagem molhada existente no percurso do trecho da via que sofrerá a intervenção". Para emissão da VRPL.

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, operação está classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

3.2.1 Ressaltamos que para Contratos de Repasse vinculados aos exercícios financeiros a partir de 2019, o Contratado deve comprovar, em conformidade com a legislação vigente, o início do procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo Contratado e aceito por esta GIGOVNA, contados:

3.2.1.1 Da emissão do LAT(Laudo de Análise Técnica – documento emitido pelo Gestor ou mandatária, que consubstancia a análise técnica de viabilidade do projeto de engenharia e a análise documental que envolve o licenciamento ambiental, titularidade de área e laudo de análise social , conforme o caso, para Objeto que envolva obra), caso o Contrato de Repasse possua cláusula suspensiva.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Solicitamos Anexar na Plataforma Mais Brasil por meio de Ofício (MODELO I anexo), nas abas “Processo de Execução” e “Contratos/Subconvênios”, a documentação relativa ao processo licitatório.

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:

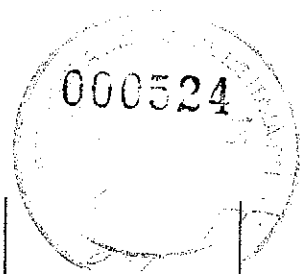
Legislação aplicada – Modalidade ou Regime	Locais de publicação dos atos da licitação	
	Aviso ou Extrato do Edital	Demais atos
Lei nº 8.666/1993 –Concorrência ou Tomada de Preços	•DOU •No caso de Compras ou Serviços, o DOU pode ser substituído pelo Diário Oficial do Estado ou do Distrito Federal	•Imprensa Oficial
Lei nº 10.520/2002 –Pregão presencial	É publicado no Diário Oficial do Ente Federado (Contratado), ou caso não exista, jornal de circulação regional/local ou Diário Oficial do Estado	

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Lei nº 10.520/2002 –Pregão eletrônico ou dispensa eletrônica	<ul style="list-style-type: none"> •DOU e sítio eletrônico oficial do Contratado, da Unidade Executora ou da União (Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 5.504/2005) •Para edital publicado após 28/10/2019 o DOU pode ser substituído pela Imprensa Oficial (Decreto nº 10.024/2019)
Lei nº 12.462/2011 (RDC)	•Imprensa Oficial e sítio eletrônico oficial centralizado de divulgação de licitações ou mantido pelo ente encarregado do procedimento licitatório na rede mundial de computadores
Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)	•Imprensa Oficial e sítio eletrônico oficial do Contratado, da Unidade Executora ou da União
Lei nº 14.133/2021	<ul style="list-style-type: none"> •Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) •Até 01/04/2027, os municípios com até 20 mil habitantes que não adotarem o PNCP devem publicar em Diário Oficial. •É obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
Medida Provisória nº 1.047/2021	Sítio eletrônico oficial do Contratado ou da União

No caso de publicação em imprensa oficial não definida acima, o Contratado deve apresentar declaração informando que lei estabelece a forma de publicidade oficial do ente.

7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.
8. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de repasse da União, no caso de **operações do Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.
9. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

RAFAEL FIGUEIREDO
ABREU DE
MELO:49617109620
RAFAEL FIGUEIREDO ABREU DE MELO
 Coordenador de Filial
 Gerência Executiva de Governo Natal/RN

Assinado de forma digital por
 RAFAEL FIGUEIREDO ABREU DE
 MELO:49617109620
 Dados: 2022.05.18 13:52:41 -03'00'

SILVIO JOSE
CONCEICAO:89647653549

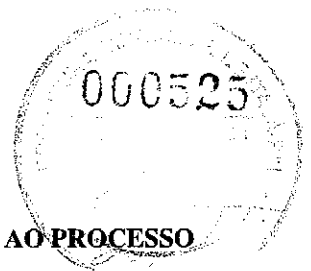
Assinado de forma digital por SILVIO
 JOSE CONCEICAO:89647653549
 Dados: 2022.05.19 12:57:33 -03'00'

SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
 Gerente de Filial
 Gerência Executiva de Governo Natal/RN

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

**MODELO I - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO**

Local, Data

À
Caixa Econômica Federal
GIGOV Natal

Assunto: Encaminhamento de documentos referente ao Resultado da Licitação **9999/0000** para execução do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso nº **9999999-99/0000**

Senhor Gerente

1. Informamos que o regime de execução será Administração Indireta por empreitada por preço **(unitário/global)**, para execução da meta **(discriminar as metas do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso que serão executadas)** referente ao Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso em epígrafe.
2. Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório nº **9999/0000**, com edital publicado no DOU em **(data)**, efetuado para contratação de empresas para execução de **(descrever objeto da licitação)**, pelo **(inserir nome do tomador)**, no âmbito do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso nº **9999999-99/0000**, cuja empresa vencedora foi **(inserir nome da empresa vencedora)**, que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação.
3. Para atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO	(Marcar somente uma opção)		
	Sim	Não se Aplica	Preenchido diretamente na P+BR
a) Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Resultado do Processo Licitatório	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b) Publicação do extrato do edital no DOU ou Justificativa para a dispensa ou inexigibilidade de licitação e comprovação da publicidade legal dada ao caso.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) Contrato de Execução e/ou Fornecimento firmado com a empresa vencedora do Processo Licitatório	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
d) Publicação do extrato do Contrato de Execução e/ou Fornecimento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
e) Publicação do ato de homologação da licitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
f) Publicação do despacho de adjudicação da licitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
g) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
h) Declaração com a indicação de nova data-base se esta for alterada em relação à fase de análise	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO	(Marcar somente uma opção)		
	Sim	Não se Aplica	Preenchido diretamente na P+BR
i) Ordem de execução de serviço ou outra forma de autorização de início definida no Contrato de Execução e/ou Fornecimento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
j) ART/RRT dos responsáveis pela execução	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
k) ART/RRT dos responsáveis pela fiscalização	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
l) Cronograma Físico-Financeiro da Proposta vencedora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
m) Orçamento da Proposta vencedora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
n) Eventograma para obras contratadas por empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada, consoante com a PO da proposta vencedora da licitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
o) QCI atualizado, conforme PO da proposta vencedora da licitação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

* Somente para as operações que tramitam no novo módulo VRPL da Plataforma +Brasil, ou seja, CR de obras firmados a partir de 2018, cujo processo licitatório não tenha sido cadastrado pelo Convenente, na aba Processo de Execução, até 17/05/2021.

4. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados se apresentam em conformidade com os dispositivos normativos e legais.

Nome Gestor(a)
Cargo/Função
CPF: 000.000.000-00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

MODELOS - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO

UTILIZAR PARA OS CONTRATOS FIRMADOS EM DATA POSTERIOR A 08/04/2013 E QUANDO O CONTRATADO REALIZAR A LICITAÇÃO PELA LEI nº 8.666/93 ou LEI nº 10.520/2002 (PREGÃO)

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº _____, com edital publicado em dd/mm/aaaa, cuja empresa vencedora foi _____ para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº _____, firmado com (Contratado/Compromissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 / 12.462, de 04/08/2011 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado CPF:

UTILIZAR PARA OPERAÇÕES DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE, AGEVAP E PCJ, LICITADAS PELA LEI nº 8.666/1993 OU 10.520/2002

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº _____, com edital publicado em dd/mm/aaaa, cuja empresa vencedora foi _____ para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso) do Termo de Compromisso/Contrato de Transferência que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Termo de Compromisso/Contrato de Transferência nº _____, firmado com (Contratado/Compromissário), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação e enquadramento da modalidade licitatória.

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado CPF:

UTILIZAR PARA FOMALIZAR A DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - SETOR PRIVADO

Declaro sob as penas da Lei que a aquisição de bens e contratação de serviços para execução de (discriminar o objeto e/ou metas (dependendo do caso)), pelo nome do contratado/executor do Contrato de Repasse/Contrato de Transferência, no âmbito do Contrato de Repasse/Contrato de Transferência nº _____, atendeu a todos os dispositivos constantes da Legislação, em especial ao previsto no Decreto 6.170, de 25/07/2007 e na Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Contratado CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20210399041

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

000528

1. Responsável Técnico

ANDERSON REIS DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2114037550

Registro: 2114037550RN

Empresa contratada: **A. REIS DA SILVA EIRELI**

Registro : 2080043193-RN

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**

CPF/CNPJ: 01.612.395/0001-46

PRAÇA JOSÉ DE DEUS BARBOSA

Nº: 70

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAJÁ**

UF: **RN**

CEP: 59513000

Contrato: **043/2019**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Golçalves

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **ITAJÁ**

UF: **RN**

CEP: 59513000

Data de Início: **01/03/2021**

Previsão de término: **09/04/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**

CPF/CNPJ: 01.612.395/0001-46

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	35.703,31	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	35.703,31	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	35.703,31	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	35.703,31	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	35.703,31	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	35.703,31	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de projeto, orçamento e cronograma do projeto de recapeamento asfáltico da via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves no município de Itajá/RN. ART está vinculada ao serviço global de contrato registrado pela ART de número RN20200314498.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AzwYc
Impresso em: 11/04/2022 às 11:22:32 por: , lp: 45.234.108.226

www.crea-rn.org.br
Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br
Fax: (84) 4006-7201





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20210399041

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe _____
 SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas _____
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

Assinado digitalmente por:
 ANDERSON REIS DA SILVA

Assinado em:
 08/05/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANDERSON REIS DA SILVA - CPF: 068.174.864-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ - CNPJ: 01.612.395/0001-46

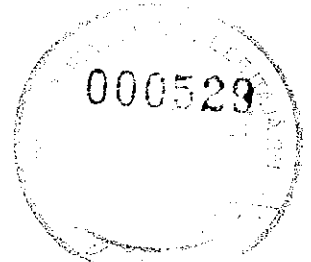
9. Informações _____
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____
 Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **06/04/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8203408093**

Documento assinado digitalmente



ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
 Data: 09/05/2022 10:12:36-0300
 Verifique em <https://verificador.itd.br>



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AzwYc
 Impresso em: 11/04/2022 às 11:22:33 por: , ip: 45.234.108.226

www.crea-rn.org.br
 Tel: (84) 4006-7200

crearn@craa-rn.org.br
 Fax: (84) 4006-7201

CREA-RN
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Rio Grande do
 Norte



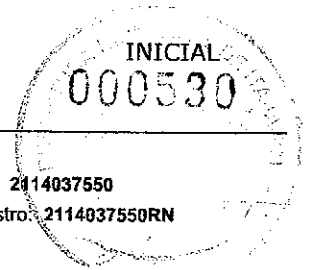


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20210399041

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte



1. Responsável Técnico

ANDERSON REIS DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2114037550

Registro: 2114037550RN

Empresa contratada: **A. REIS DA SILVA EIRELI**

Registro : 2000043193-RN

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**

CPF/CNPJ: 01.612.395/0001-46

PRAÇA JOSÉ DE DEUS BARBOSA

Nº: 70

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ITAJÁ**

UF: **RN**

CEP: 59513000

Contrato: **043/2019**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Golçalves

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **ITAJÁ**

UF: **RN**

CEP: 59513000

Data de Início: **01/03/2021**

Previsão de término: **09/04/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**

CPF/CNPJ: 01.612.395/0001-46

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	35.703,31	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	35.703,31	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	35.703,31	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	35.703,31	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	35.703,31	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	35.703,31	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de projeto, orçamento e cronograma do projeto de recapeamento asfáltico da via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves no município de Itajá/RN. ART está vinculada ao serviço global de contrato registrado pela ART de número RN20200314498.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publica/>, com a chave: AzwYc
Impresso em: 11/04/2022 às 11:22:32 por: ip: 45.234.108.226

www.crea-rn.org.br
Tel: (84) 4006-7200

cream@crea-rn.org.br
Fax: (84) 4006-7201





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20210399041

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


ANDERSON REIS DA SILVA - CPF: 069.174.864-00

_____, _____ de _____ de _____
Local data

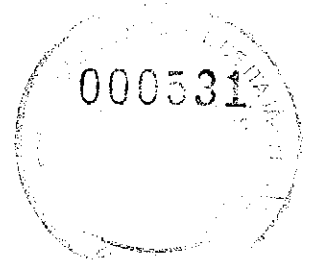
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ - CNPJ: 01.612.395/0001-46

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **06/04/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8203408093**

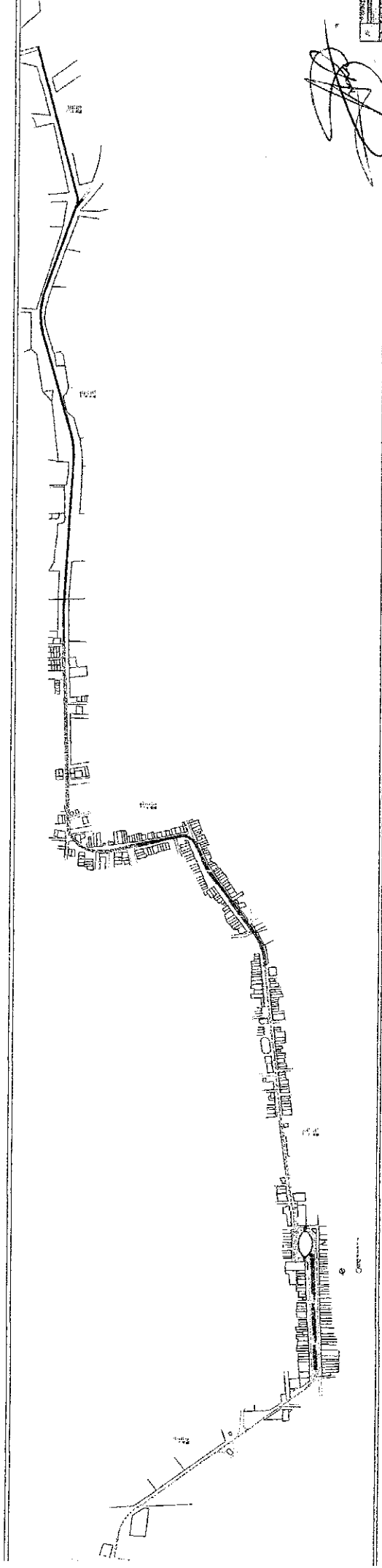


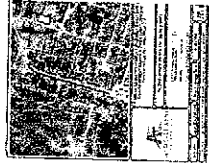
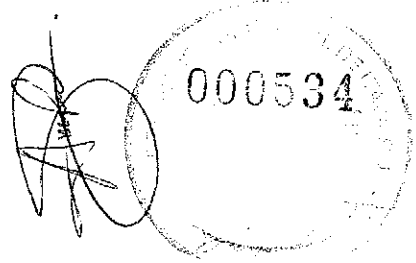
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AzwYc
Impresso em: 11/04/2022 às 11:22:33 por: , ip: 45.234.108.226





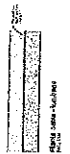
[Handwritten scribble]



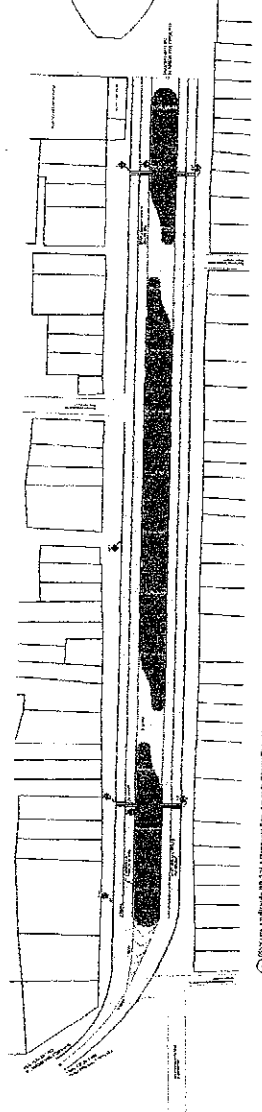
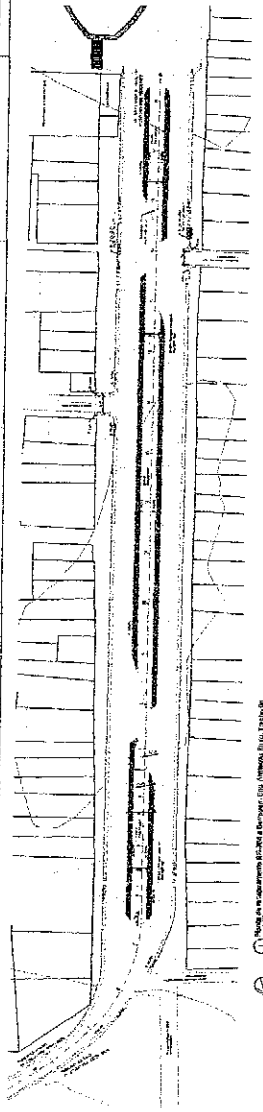
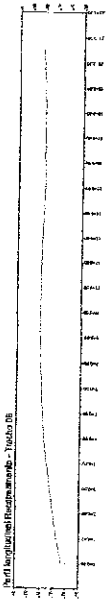


1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Lista de hended
División de Ayer
Firma de pedáneo

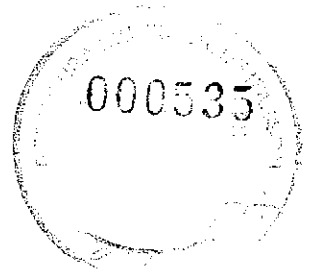


Lista de hended
División de Ayer
Firma de pedáneo

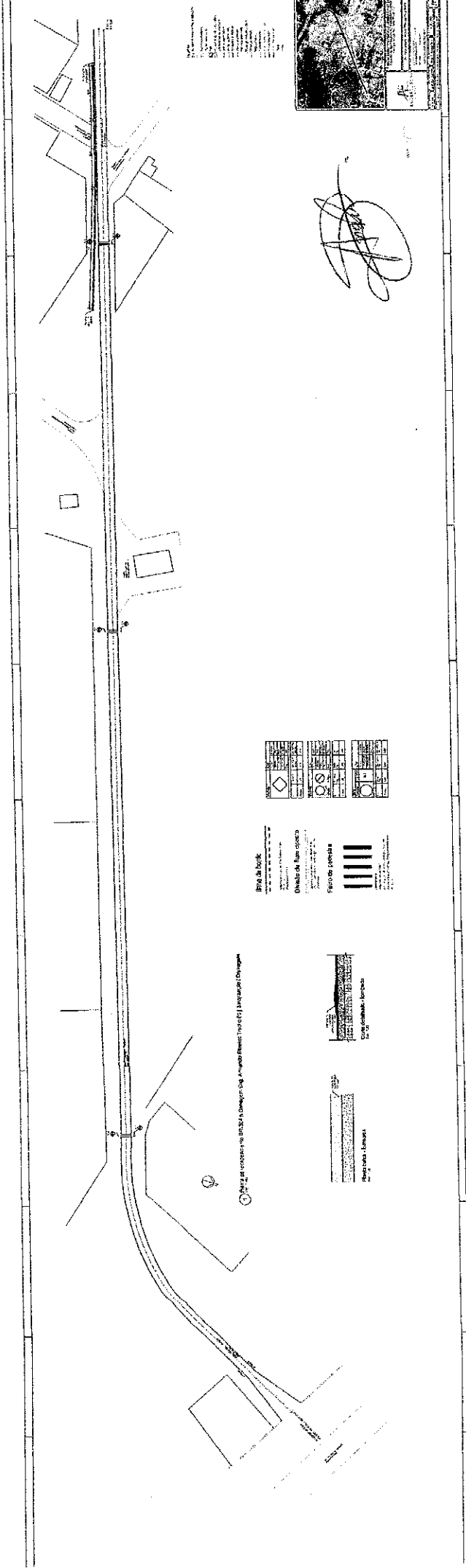


100 metros cuadrados de terreno a ser ocupado por el Ayuntamiento de San Juan de los Rios

100 metros cuadrados de terreno a ser ocupado por el Ayuntamiento de San Juan de los Rios



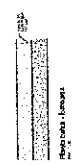
[Handwritten signature]



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50

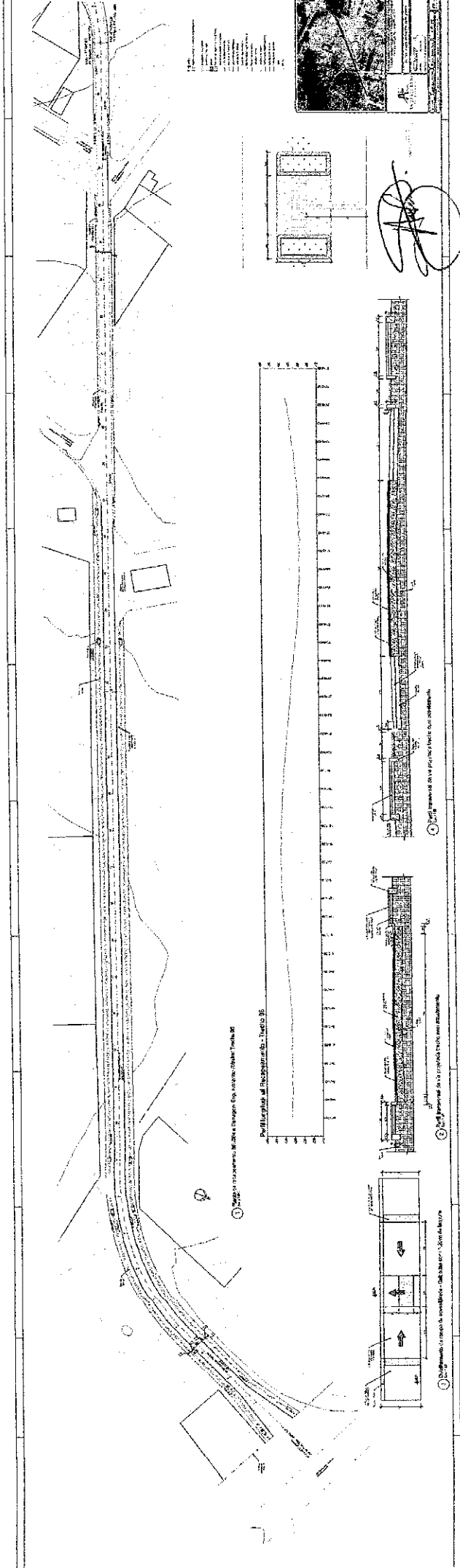
Plano de Nivel
Escala: 1:500
Diferencia de Nivel: 0.50m
Fuerza de pendiente: 10%
Cota: 100.00m

Plano de ubicación de la obra en el lote y su relación con el lote y el terreno.



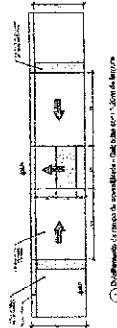


- 1. Scale of 1:100
- 2. Scale of 1:50
- 3. Scale of 1:20
- 4. Scale of 1:10
- 5. Scale of 1:5
- 6. Scale of 1:2
- 7. Scale of 1:1

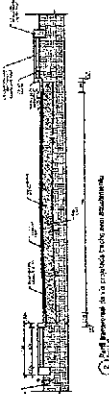


1. Scale of 1:100

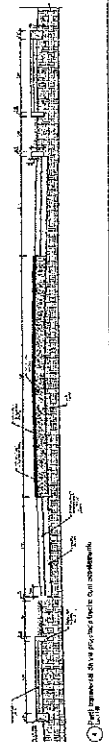
Profile of the structure - Section B



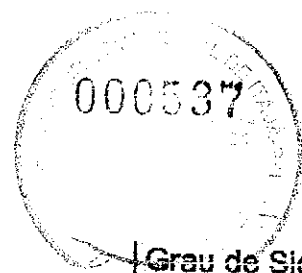
1. Scale of 1:100



2. Scale of 1:100



3. Scale of 1:100



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 922915/2021/MDR/CAIXA**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE ITAJÁ, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO, CPF nº 896.476.535-49, residente e domiciliado(a) em Av. Câmara Cascudo, 344 - Ribeira - Natal/RN - CEP: 59025-280, conforme 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3401-P - Folha(s): 114 - Data: 07/10/2019 e 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3407-P - Folha(s): 185 - Data: 07/11/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

1

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ITAJÁ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, CPF nº 008.349.084-17, residente e domiciliado(a) em Praça Vereador José de Deus Barbosa, 33 - Centro - Itajá/RN - 59.513-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Realização de recapeamento no município de Itajá/RN.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Itajá - RN.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 578.003,00 (quinhentos e setenta e oito mil e três reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 578.583,00 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e três reais).

Nota de Empenho nº 2021NE004055, emitida em 24/12/2021, no valor de R\$ 578.003,00 (quinhentos e setenta e oito mil e três reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545122171D730001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0756, conta nº 006.00647540-0.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2021.

Término da Vigência Contratual: 30 de agosto de 2024.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

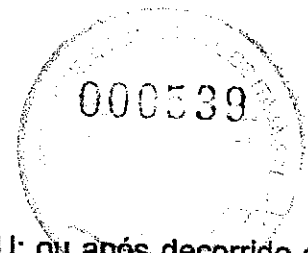
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70 - Centro - CEP 59513-000 - Itajá - RN.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Câmara Cascudo, 344 - Ribeira - 59.025-280.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: gabinete@itaja.rn.gov.br;
alaorpeessoa@hotmail.com; engenharia.itaja@gmail.com;

anderllayniengenharia@hotmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovna@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa,

desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse



e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
 - LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;



- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

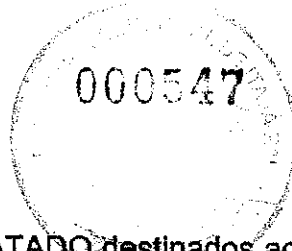
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v024 - micro



3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

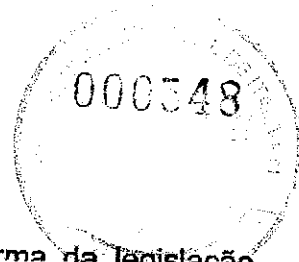
CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.041 v021 micro



- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que

13

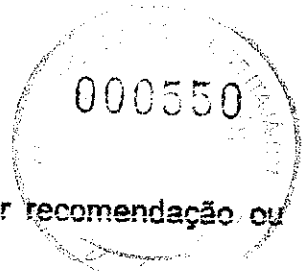
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro



a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

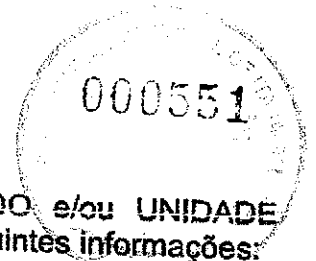
6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.



7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

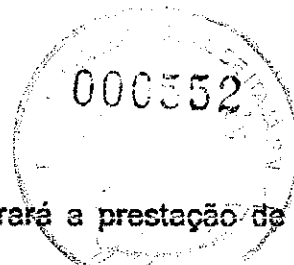
7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto

15



contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

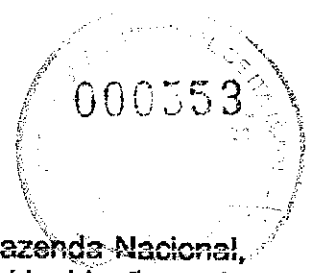
7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

27.941 x021 micro



atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

17

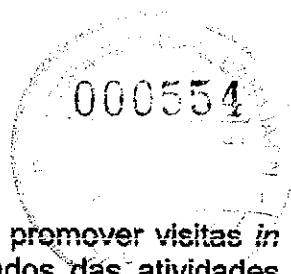
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 - micro



9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.04# 3021 micro

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

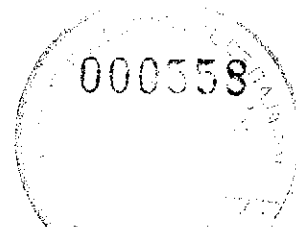
16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

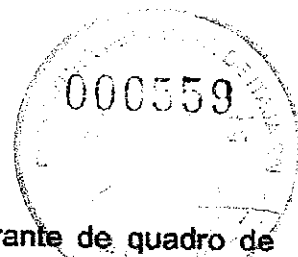
18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;

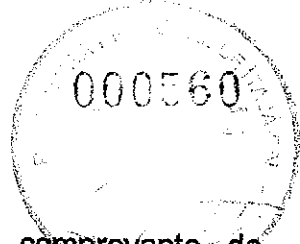


- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta



protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

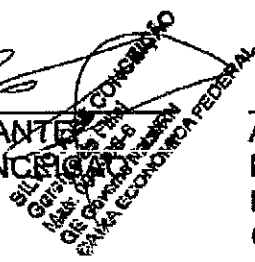
Natal, 31 de Dezembro de 2021

Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO

CPF: 896.476.535-49



Assinatura do CONTRATADO

Nome: ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

CPF: 008.349.084-17

Testemunhas

Nome: KEYLLA CRISTINA DE QUEIROZ TORRES

CPF: 737.236.734-49

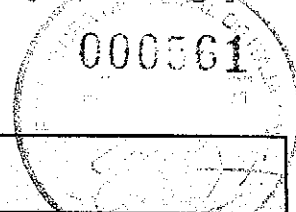
Nome: CHARLES FLORÊNCIO DA SILVA

CPF: 852.795.874-00

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)

Nome: AUGECIRA PEREIRA DA SILVA

CPF: 474.215.684-68



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

N.º 2021-161331/TEC/INEX-0159

DADOS DO EMPREENDEDOR

Empreendedor	MUNICIPIO DE ITAJA
CNPJ	01.612.395/0001-46
Endereço do Empreendimento	VIA QUE INTERLIGA A BR-304 À BARRAGEM ENG. ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES, ZONA RUAL - ITAJA/RN - 59513-000
Tipo de atividade	Outros (Nenhuma das atividades listadas) (Nenhuma das atividades listadas) (Nenhuma das atividades listadas) (Recapeamento asfáltico com a revitalização do pavimento através de uma aplicação de uma nova camada de CBUQ, da via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves.)
Coordenadas geográficas	X:736.653,00 mE; Y:9.377.189,00 mN - Sistema de Coordenadas: UTM Zona 24S datum: SIRGAS 2000

Declaro, para os devidos fins, em conformidade com o requerimento formulado pelo interessado supracitado, nos autos do processo administrativo em epígrafe, em atenção ao direito de petição, disposto no Art. 5º, XXXIII, da CF/88, que a atividade acima citada **NÃO É PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** no âmbito deste Instituto.

A presente declaração está baseada em informações apresentadas pelo interessado, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, sujeitando-se as sanções administrativas, cíveis e penais em caso de comprovada falsidade.

Fica o interessado ciente que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas em Lei.

O empreendedor fica ciente que esta Declaração de Inexigibilidade só terá validade, para fins de execução dos serviços de recapeamento pleiteado, mediante apresentação, à este Instituto, de posicionamento emitido pelo IGARN quanto ao documento de Licença de Regularização de Obra Hidráulica ou sua Dispensa, referente à passagem molhada existente no percurso do trecho da via que sofrerá a intervenção.

Ressalta-se, por fim, que a presente declaração não dispensa e/ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, porventura, exigidos por normas federais, estaduais e municipais, bem como, não exime o interessado de cumprir as obrigações previstas em legislações vigentes.

RECOMENDAÇÕES:

1. O empreendedor fica ciente de que deve instalar o sistema de drenagem, direcionando adequadamente as águas pluviais, de forma a evitar inundações e formação de processos erosivos;

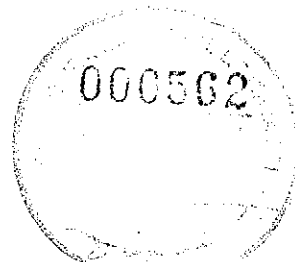
2. O empreendedor fica ciente de que deve implantar métodos que resultem na eliminação e/ou

máxima redução da emissão de partículas de poeira na atmosfera, oriundas do trânsito de veículos e maquinários, a fim de não prejudicar a saúde dos funcionários envolvidos no trabalho e dos moradores das áreas de influência direta e indireta do empreendimento;

3. O empreendedor fica ciente de que só pode utilizar material de origem mineral (areia, argila, etc.) de áreas licenciadas pelo órgão ambiental competente, como também só disponibilizar bota-fora em áreas autorizadas pelo mesmo;

4. O empreendedor fica ciente de que deve gerenciar os resíduos sólidos da construção civil com base na Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais vigentes.

Natal, 10 de Maio de 2021.



000563

DNIT

CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte

FIC 0,00706

Custo Unitário de Referência

Julho/2021

Produção da equipe 90,84000 m³

4011484 Reciclagem com adição de brita comercial e incorporação do revestimento asfáltico à base

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00000	0,64	0,36	250,0673	64,0984	366,2370
E9514 Distribuidor de agregados sobre pneus autopropelido - 130 kW	1,00000	1,00	0,00	221,5607	81,4636	221,5607
E9020 Recicladora a frio - 455 kW	1,00000	1,00	0,00	1.198,3663	404,9956	1.198,3663
E9762 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,52	0,48	165,9283	78,3354	123,8837
E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000	0,54	0,46	167,6936	69,0383	118,9122
				Custo horário total de equipamentos		2.026,9599
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824 Servente	6,00000	h	16,6358		99,8154	
			Custo horário total de mão de obra		99,8154	
			Custo horário total de execução		2.126,7753	
			Custo unitário de execução		23,4123	
			Custo do FIC		0,1653	
			Custo do FIT		-	
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M0191 Brita 1	0,25000	m ³	99,0734		24,7684	
M2147 Dente de corte para recicladora	0,09500	un	43,5314		4,1355	
M2146 Fúria úmida de corte para recicladora e recicladora a frio	0,00165	un	505,1640		0,8336	
			Custo unitário total de material		29,2275	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
			Custo total de atividades auxiliares			
			Subtotal		52,8051	
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	
M0191 Brita 1 - Caminhão basculante 10 m ³	5914851	0,37500	t	1,7500	0,6563	
				Custo unitário total de tempo fixo	0,6563	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
M0191 Brita 1 - Caminhão basculante 10 m ³	0,37500	tkm	5914359	5914374	5914389	
			Custo unitário total de transporte			
			Custo unitário direto total			53,46

Obs:

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Río Grande do Norte
Julho/2021

Produção da equipe 373,50000 tkm

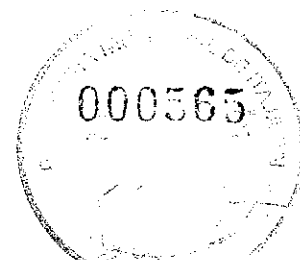
Custo Unitário de Referência

Valores em reais (R\$)

5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
E9579 Caminhão basculante com capacidade de 10 m ³ - 188 kW	1,00000	1,00	0,00	205,7967	60,8606	205,7967	
				Custo horário total de equipamentos		205,7967	
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
						Custo horário total de mão de obra	
						Custo horário total de execução	205,7967
						Custo unitário de execução	0,5510
						Custo do FIC	-
						Custo do FIT	-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
						Custo unitário total de material	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
						Custo total de atividades auxiliares	
						Subtotal	0,5510
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
						Custo unitário total de tempo fixo	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário	
			LN	RP	P		
						Custo unitário total de transporte	
						Custo unitário direto total	0,55

S:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte
Julho/2021

FIC 0,00176

Produção da equipe 1.125,00000 m²

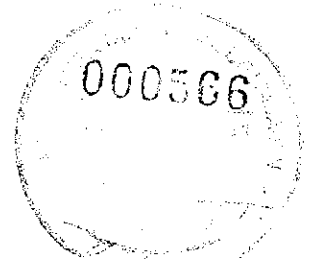
Custo Unitário de Referência

4011351 Imprimação com asfalto diluído

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9509 Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00	0,00	203,2532	58,5676	203,2532
E9558 Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00	0,00	55,4920	37,5232	110,9840
Custo horário total de equipamentos						314,2372
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824 Servente	2,00000	h	16,6359		33,2718	
Custo horário total de mão de obra					33,2718	
Custo horário total de execução					347,5090	
Custo unitário de execução					0,3089	
Custo do FIC					0,0005	
Custo do F/T					-	
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M0104 Asfalto diluído de petróleo - CM-30	0,00120	t	0,0000		0,0000	
Custo unitário total de material					-	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo total de atividades auxiliares					-	
Subtotal					0,3094	
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		
Custo unitário total de tempo fixo					-	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
Custo unitário total de transporte					-	
Custo unitário direto total					0,31	

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte

Custo Unitário de Referência

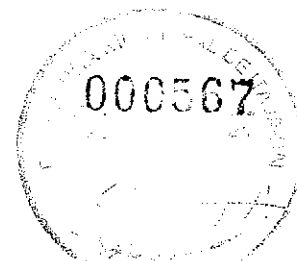
Julho/2021

Produção da equipe 149,40000 tkm

5914622 Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9509 Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00	0,00	203,2532	58,5676	203,2532
				Custo horário total de equipamentos		203,2532
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
			Custo horário total de mão de obra			
			Custo horário total de execução		203,2532	
			Custo unitário de execução		1,3605	
			Custo do FIC		-	
			Custo do FIT		-	
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
			Custo unitário total de material			
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
			Custo total de atividades auxiliares			
			Subtotal		1,3605	
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
			Custo unitário total de transporte			
			Custo unitário direto total			1,36



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte
Julho/2021

Produção da equipe 1,00000 m

Custo Unitário de Referência

2003377 Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
						Custo horário total de equipamentos
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
						Custo horário total de mão de obra
						Custo horário total de execução
						Custo unitário de execução
						Custo do FIC
						Custo do FIT
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
						Custo unitário total de material
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,03340	m³	334,7000		11,1790	
2003842 Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	0,04730	kg	48,2100		2,2803	
4805750 Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,01800	m³	33,6200		0,6052	
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,10000	m²	59,2800		5,9280	
						Custo total de atividades auxiliares
						Subtotal
						19,9935
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
						Custo unitário total de tempo fixo
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário	
			LN	RP	P	
						Custo unitário total de transporte
						Custo unitário direto total
						19,99

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte
Julho/2021

Produção da equipe 1,00000 m

Custo Unitário de Referência

2003373 Meio-fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
						Custo horário total de equipamentos
						Custo horário total de mão de obra
						Custo horário total de execução
						Custo unitário de execução
						Custo do FIC
						Custo do FIT
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Unitário
						Custo unitário total de material
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário
1107892 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,04200	m³	334,7000			14,0574
2003842 Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	0,05950	kg	48,2100			2,8685
4805750 Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,03000	m³	33,6200			1,0086
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,08670	m²	59,2900			5,1404
						Custo total de atividades auxiliares
						Subtotal
						23,0749
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
						Custo unitário total de tempo fixo
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
						Custo unitário total de transporte
						Custo unitário direto total
						23,07

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Custo Unitário de Referência

Rio Grande do Norte
Julho/2021

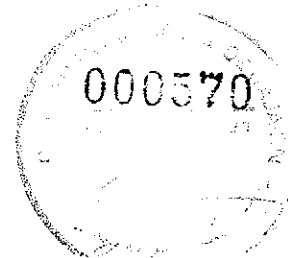
Produção da equipe 1,00000 un

2003617 Boca de lobo simples - BLS 01 - areia extraída e brita produzida

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
Custo horário total de equipamentos						
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824 Servente	0,20000	h	16,6359		3,3272	
					Custo horário total de mão de obra	
					3,3272	
					Custo horário total de execução	
					3,3272	
					Custo unitário de execução	
					3,3272	
					Custo do FIC	
					-	
					Custo do FIT	
					-	
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M0224 Guia-chapéu pré-moldada - C = 120 cm	1,00000	un	41,7502		41,7502	
					Custo unitário total de material	
					41,7502	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
2009516 Alvenaria de blocos de concreto 19 x 19 x 39 cm com espessura de 20 cm - areia extraída	3,81000	m²	83,4400		317,9064	
1109668 Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída	0,06000	m²	280,6200		16,8372	
0407819 Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	4,10000	kg	11,4000		46,7400	
1107891 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida	0,25000	m²	236,1400		59,0350	
1107895 Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida	0,06000	m²	253,0400		15,1824	
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	3,10000	m²	59,2900		183,7990	
					Custo total de atividades auxiliares	
					639,5900	
					Subtotal	
					684,5774	
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
M0224 Guia-chapéu pré-moldada - C = 120 cm - Caminhão carroceria 15 t	5914855	0,07000	t	25,4900		1,7843
					Custo unitário total de tempo fixo	
					1,7843	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
M0224 Guia-chapéu pré-moldada - C = 120 cm - Caminhão carroceria 15 t	0,07000	tkm	5914448	5914464	5914478	
					Custo unitário total de transporte	
					Custo unitário direto total	
					686,36	

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte

Julho/2021

Produção da equipe 1,00000 un

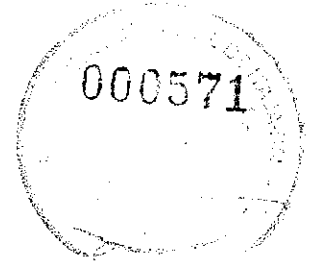
Custo Unitário de Referência

2003600 Boca de saída para dreno longitudinal profundo - BSD 02 - tubo de concreto perfurado - areia extraída e brita produzida

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
						Custo horário total de equipamentos
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
						Custo horário total de mão de obra
						Custo horário total de execução
						Custo unitário de execução
						Custo do FIC
						Custo do FIT
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
						Custo unitário total de material
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
1107891 Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida	0,20400	m³	236,1400		48,1726	
3103302 Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	2,16000	m²	59,2900		128,0664	
						Custo total de atividades auxiliares
						Subtotal
						176,2390
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
						Custo unitário total de tempo fixo
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário	
			LN	RP	P	
						Custo unitário total de transporte
						Custo unitário direto total
						176,24

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte

Custo Unitário de Referência

Julho/2021

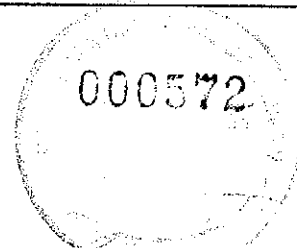
Produção da equipe 149,40000 m²

5213401 Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9644 Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,00000	1,00	0,00	310,8981	133,1921	310,8981
Custo horário total de equipamentos						310,8981
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9853 Pré-marcador	1,00000	h	17,8095		17,8095	
P9824 Servente	4,00000	h	16,6359		66,5436	
Custo horário total de mão de obra						84,3531
Custo horário total de execução						395,2512
Custo unitário de execução						2,6456
Custo do FIC						-
Custo do FIT						-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M2037 Microesferas refletivas de vidro tipo I-B	0,12000	kg	7,5225		0,9027	
M2038 Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,35000	kg	7,5225		2,6329	
M2034 Solvente para tinta à base de resina acrílica	0,03000	l	10,8580		0,3287	
M2044 Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	0,00097	l	19,3396		0,0188	
M2027 Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	0,60000	l	42,6219		25,5731	
Custo unitário total de material						29,4562
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo total de atividades auxiliares						-
Subtotal					32,1918	
E - IPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		
M2037 Microesferas refletivas de vidro tipo I-B - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00012	t	25,4900		
M2038 Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00035	t	25,4900		
M2034 Solvente para tinta à base de resina acrílica - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00003	t	25,4900		
M2027 Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00083	t	25,4900		
Custo unitário total de tempo fixo						0,0340
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
M2037 Microesferas refletivas de vidro tipo I-B - Caminhão carroceria 15 t	0,00012	tkm	5914449	5914464	5914479	
M2038 Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria 15 t	0,00035	tkm	5914449	5914464	5914479	
M2034 Solvente para tinta à base de resina acrílica - Caminhão carroceria 15 t	0,00003	tkm	5914449	5914464	5914479	
M2027 Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária - Caminhão carroceria 15 t	0,00083	tkm	5914449	5914464	5914479	
Custo unitário total de transporte						-
Custo unitário direto total						32,14

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte

Custo Unitário de Referência

Julho/2021

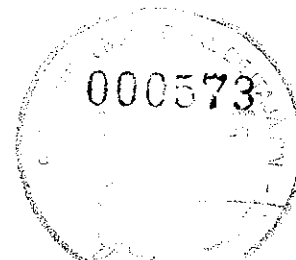
Produção da equipe 40,93000 un

5219605 Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9687 Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000	1,00	0,00	112,4792	44,7333	112,4792
				Custo horário total de equipamentos		112,4792
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9830 Montador	1,00000	h	25,3089		25,3089	
P9824 Servente	4,00000	h	16,6369		66,5436	
			Custo horário total de mão de obra		91,8525	
			Custo horário total de execução		204,3317	
			Custo unitário de execução		4,9922	
			Custo do FIC		-	
			Custo do FIT		-	
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M2041 Adesivo à base de resina poliéster	0,10292	kg	28,5695		2,9398	
M3825 Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo I	1,00000	un	7,9476		7,9476	
			Custo unitário total de material		10,8874	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
			Custo total de atividades auxiliares			
			Subtotal		15,8796	
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
M2041 Adesivo à base de resina poliéster - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00010	t	25,4900		0,0025
M3825 Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo I - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00013	t	25,4900		0,0033
				Custo unitário total de tempo fixo		0,0058
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
M2041 Adesivo à base de resina poliéster - Caminhão carroceria 15 t	0,00010	tkm	5914449	5914464	5914479	
M3825 Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo I - Caminhão carroceria 15 t	0,00013	tkm	5914449	5914464	5914479	
			Custo unitário total de transporte			
			Custo unitário direto total			15,89

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte
Julho/2021

Produção da equipe 40,93000 un

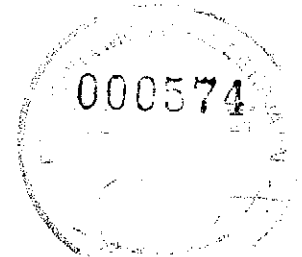
Custo Unitário de Referência

5219612 Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - fornecimento e colocação

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9687 Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000	1,00	0,00	112,4792	44,7333	112,4792
				Custo horário total de equipamentos		112,4792
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9830 Montador	1,00000	h	25,3089		25,3089	
P9824 Servente	4,00000	h	16,6359		66,5436	
			Custo horário total de mão de obra		91,8525	
			Custo horário total de execução		204,3317	
			Custo unitário de execução		4,9822	
			Custo do FIC		-	
			Custo do FIT		-	
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M2041 Adesivo à base de resina poliéster	0,10282	kg	28,5635		2,9398	
M3833 Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional sem pino - tipo I	1,00000	un	6,6414		6,6414	
			Custo unitário total de material		9,5812	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
			Custo total de atividades auxiliares			
			Subtotal		14,5734	
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
M2041 Adesivo à base de resina poliéster - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00010	t	25,4900		0,0025
M3833 Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional sem pino - tipo I - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00013	t	25,4900		0,0033
				Custo unitário total de tempo fixo		0,0058
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LR	RP	P	
M2041 Adesivo à base de resina poliéster - Caminhão carroceria 15 t	0,00010	tkm	5914449	5914464	5914479	
M3833 Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional sem pino - tipo I - Caminhão carroceria 15 t	0,00013	tkm	5914449	5914464	5914478	
			Custo unitário total de transporte			
			Custo unitário direto total			14,58

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte

Julho/2021

Produção da equipe 39,52000 m²

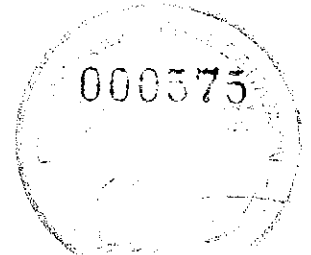
Custo Unitário de Referência

Valores em reais (R\$)

5214003 Pintura de setas e zebrações com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9645 Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente - 5 kW/30,10 kW/136 kW	1,00000	1,00	0,00	432,2456	189,8743	432,2456
Custo horário total de equipamentos						432,2456
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9853 Pré-marcador	1,00000	h	17,8095		17,8095	
P9824 Servente	5,00000	h	16,6359		83,1795	
Custo horário total de mão de obra						100,9890
Custo horário total de execução						533,2346
Custo unitário de execução						13,4928
Custo do FIC						-
Custo do FIT						-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M2040 Massa termoplástica para aspersão	3,07500	kg	10,4492		32,1313	
M2038 Microesferas refletivas de vidro tipo II-A	0,40000	kg	7,5225		3,0090	
M2044 Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária	0,00087	l	19,3396		0,0168	
Custo unitário total de material						35,1571
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
Custo total de atividades auxiliares						
Subtotal						48,6519
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
J Massa termoplástica para aspersão - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00308	t	25,4900		0,0785
M2038 Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00040	t	25,4900		0,0102
Custo unitário total de tempo fixo						0,0887
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	UMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
M2040 Massa termoplástica para aspersão - Caminhão carroceria 15 t	0,00308	tkm	5914449	5914464	5914479	
M2038 Microesferas refletivas de vidro tipo II-A - Caminhão carroceria 15 t	0,00040	tkm	5914449	5914464	5914479	
Custo unitário total de transporte						
Custo unitário direto total						48,74

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte

Junho/2021

Produção da equipe 3,00000 un

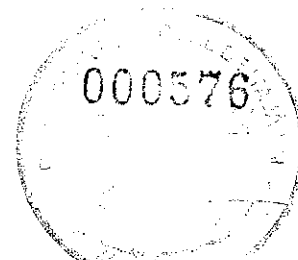
Custo Unitário de Referência

Valores em reais (R\$)

5213464 Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9887 Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000	0,30	0,70	112,4792	44,7333	65,0571
				Custo horário total da equipamentos		65,0571
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total
P9830 Montador	1,00000	h		25,3089		25,3089
P9824 Servente	2,00000	h		16,6359		33,2718
				Custo horário total de mão de obra		58,5807
				Custo horário total de execução		123,6378
				Custo unitário de execução		41,2126
				Custo de FIC		-
				Custo de FFT		-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário
				Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
5213414 Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,36000	m²		465,6400		167,6304
				Custo total de atividades auxiliares		167,6304
				Subtotal		208,6430
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade		DMT		Custo Unitário
				LN	RP	P
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		208,84

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte

Julho/2021

Produção da equipe 4,00000 un

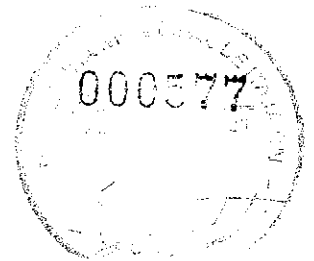
Custo Unitário de Referência

Valores em reais (R\$)

521611 Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9687 Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000	0,30	0,70	112,4792	44,7333	65,0571
				Custo horário total de equipamentos		65,0571
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9808 Carpinteiro	1,00000	h	20,0276		20,0276	
P9822 Pintor	0,50000	h	23,9250		11,9625	
P9824 Servente	1,00000	h	16,6359		16,6359	
			Custo horário total de mão de obra		48,6260	
			Custo horário total de execução		113,6831	
			Custo unitário de execução		28,4208	
			Custo do FIC		-	
			Custo do FIT		-	
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário		
M0789 Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	0,69622	kg	16,5685	11,5353		
M1662 Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm	3,00000	m	17,2862	51,8586		
M2128 Tinta esmalte sintético acetinado	0,25635	l	17,1549	4,3977		
			Custo unitário total de materiais		67,7916	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário		
1106165 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,00375	m²	286,2600	1,0735		
750 Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,05655	m³	33,6200	1,9012		
4815671 Reaterro e compactação com soquete vibratório	0,05280	m²	13,4000	0,7075		
			Custo total de atividades auxiliares		3,6822	
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	
M0789 Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00070	t	25,4900	0,0178	
M1662 Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,01920	t	25,4900	0,4894	
M2128 Tinta esmalte sintético acetinado - Caminhão carroceria 15 t	5914655	0,00035	t	25,4900	0,0089	
			Custo unitário total de tempo fixo		0,5161	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
M0789 Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas - Caminhão carroceria 15 t	0,00070	tkm	5914449	5914464	5914478	
M1662 Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm - Caminhão carroceria 15 t	0,01920	tkm	5914449	5914464	5914478	
M2128 Tinta esmalte sintético acetinado - Caminhão carroceria 15 t	0,00035	tkm	5914449	5914464	5914478	
			Custo unitário total de transporte			
			Custo unitário direto total			100,41

Obs:



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte
Julho/2021

FIC 0,01059

Produção da equipe 168,20000 m³

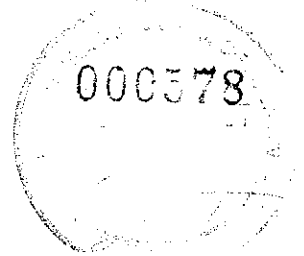
Custo Unitário de Referência

Valores em reais (R\$)

4011219 Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
E9571 Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000	0,93	0,07	250,0673	64,0984	237,0495	
E9518 Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000	0,52	0,48	3,9234	2,7102	3,3411	
E9524 Motoniveladora - 89 kW	1,00000	0,74	0,26	197,4270	83,6442	167,8435	
E9762 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,96	0,04	165,9283	78,3354	162,4246	
E9685 Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000	1,00	0,00	157,6936	69,0383	157,6936	
E9577 Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000	0,52	0,48	100,9334	33,4412	68,5371	
				Custo horário total de equipamentos		796,8884	
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824 Servente	1,00000	h		16,6359		16,6359	
				Custo horário total de mão de obra		16,6359	
				Custo horário total de execução		813,5253	
				Custo unitário de execução		4,8367	
				Custo do FIC		0,0512	
				Custo do FIT		-	
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário	
				Custo unitário total de material			
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário	
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,10000	m³		1,0500		1,1550	
				Custo total de atividades auxiliares		1,1550	
				Subtotal		5,0429	
E - IMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	Custo Unitário	
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante 10 m³	5914354	2,06250	t		1,2700	2,6194	
				Custo unitário total de tempo fixo		2,6194	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade		DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
4016096 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ - Caminhão basculante 10 m³	2,06250	tkm		5914359	5914374	5914389	
				Custo unitário total de transporte			
				Custo unitário direto total			8,66

Obs:



CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Rio Grande do Norte
Julho/2021

FIC 0,01059

Produção da equipe 243,82000 m³

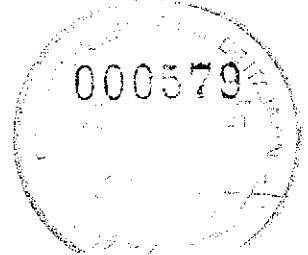
Custo Unitário de Referência

Valores em reais (R\$)

5501880 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³

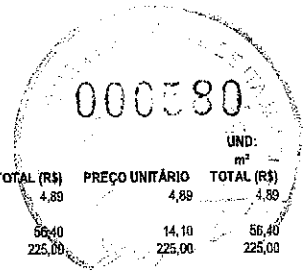
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9667 Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	6,00000	0,84	0,16	210,0902	64,1692	1.120,4570
E9511 Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,00000	1,00	0,00	298,3341	139,8309	296,3341
E9541 Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,00000	1,00	0,00	530,4483	200,8311	530,4483
				Custo horário total de equipamentos		1.947,2394
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total
P9824 Servente	1,00000	h		16,6359		16,6359
				Custo horário total de mão de obra		16,6359
				Custo horário total de execução		1.963,8753
				Custo unitário de execução		8,0546
				Custo do FIC		0,0853
				Custo do FIT		-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário
				Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
				Custo total de atividades auxiliares		
				Subtotal		8,1399
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo		
INSTRUMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
			LN	RP	P	
			Custo unitário total de transporte			
			Custo unitário direto total			8,14

Obs:

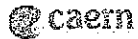




PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. INC_05/2020

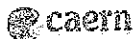


CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
2010054	00004417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELUM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000000	4,89	4,89	4,89	4,89	
00004401		PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000000	14,10	56,40	14,10	56,40	
00004813		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	1,0000000	225,00	225,00	225,00	225,00	
00005075		PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	22,63	2,48	22,63	2,48	
88262		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	20,78	20,78	18,80	18,80	
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	17,42	34,84	15,91	31,82	
94962		CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M²	0,0100000	325,83	3,25	318,63	3,18	
					SUB-TOTAL:	SEM DESONERAÇÃO	347,64	COM DESONERAÇÃO	342,57
					VALOR TOTAL:		347,64		342,57
					TOTAL COM BDI	0,00%	347,64	0,00%	342,57



EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E COMPACTAÇÃO COM ROLÔ COMPACTADOR. INC_11/2020

CÓDIGO	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
2150045	00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,1140000	87,50	9,97	87,50	9,97	
CRN 4385		PARALELEPÍEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE, *30 A 35* PEGAS POR M²	MIL	0,0330000	600,00	19,80	600,00	19,80	
5684		ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0031000	148,32	0,45	145,18	0,45	
5685		ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,1309000	60,13	7,87	56,99	7,45	
88260		CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4021000	20,90	8,40	18,92	7,60	
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4021000	17,42	7,80	15,91	6,39	
88628		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M²	0,0204000	431,88	8,81	423,43	8,63	
					SUB-TOTAL:	SEM DESONERAÇÃO	62,30	COM DESONERAÇÃO	60,29
					VALOR TOTAL:		62,30		60,29
					TOTAL COM BDI	0,00%	62,30	0,00%	60,29



PISO EM CONCRETO (CASCALHINHO), 15 MPA, ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO EM PVC. R_11/2020

SERVIÇO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
1100053	90278	GRAUTE FGK=15 MPA; TRAÇO 1:0,04:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAJAREIA GROSSA/BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M²	0,031000	412,62	12,79	405,48	12,56	
88308		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,28800	21,01	6,26	19,01	5,66	
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14900	17,42	2,59	15,91	2,37	
00093671		JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,67000	1,20	2,00	1,20	2,00	
					SUB-TOTAL:	SEM DESONERAÇÃO	23,64	COM DESONERAÇÃO	22,59
					VALOR TOTAL:		23,64		22,59
					TOTAL COM BDI	0,00%	23,64	0,00%	22,59

Assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ

06917485400

Assinado em:

02/05/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

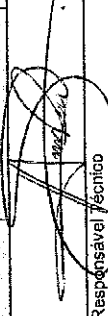


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

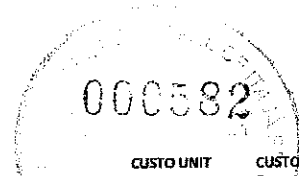
Nº OPERAÇÃO 1080877-42	Nº SICONV 922915	PROPOSTANTE TOMADOR Prefeitura Municipal de Itajá	APELIDO EMPREENDIMENTO Realização de recapamanto, no município de Itajá/RN	DESCRIÇÃO DO LOTE Realização de recapamanto no município de Itajá/RN
----------------------------------	----------------------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Recapamento da via que liga a BR-304 a B-584.895,27	584.895,27	% Período:	100,00%	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
1.1.	Administração local	8.831,37	% Período:	100,00%											
1.2.	Serviços preliminares	2.573,52	% Período:	100,00%											
1.3.	Pavimentação	376.386,02	% Período:	100,00%											
1.4.	Sinalização Vertical	30.668,80	% Período:	100,00%											
1.5.	Cleóvia - Tetocho 06	165.405,56	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 584.895,27			%:	100,00%											
Período:			Repasso:	576.003,00											
			Contrapartida:	6.892,27											
			Outros:	-											
			Investimento:	584.895,27											
Acumulado:			%:	100,00%											
			Repasso:	576.003,00											
			Contrapartida:	6.892,27											
			Outros:	-											
			Investimento:	584.895,27											


Responsável Técnico
Nome: Anderson Reis da Silva
CREA/CAU: 211403755-0
ART/IRR: RN20210399041

Itajá/RN _____
Local _____
Data quarta-feira, 26 de Janeiro de 2022 _____
Data _____





FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
PRÓPRIA	002	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA COM NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, INCLUSIVE CONFERÊNCIAS	M		0,00	3,97
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,116	0,00	15,94
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,058	0,00	36,80
PRÓPRIA	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GLOBAL		0,00	7.968,37
SINAPI	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,18	0,00	18.602,90
SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	0,00	4.619,85
CÁLCULO	90778	1 MESES DE OBRA X 4 SEMANAS POR MÊS X 3 DIAS POR SEMANA X 4H POR DIA = 48H / (22 dias x 8 h x 3 meses) = 0,18 meses			0,00	0,00
					0,00	0,00

CÁLCULO	90788	1 MESES TRABALHADOS (CRONOGRAMA)			0,00	0,00
					0,00	0,00

26 de janeiro de 2022
Data

Responsável Técnico: Anderson Reis da Silva
CREA/CAU: 2114837550

Assinado digitalmente por:
ANDERSON REIS DA SILVA

CPF/CNPJ: 06917486400 Assinado em: 09/09/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nº OPERAÇÃO
1080235-18Nº SICONV
922915PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Itajá

000583

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Realização de recapamamento no município de Itajá/RN / Realização de recapamamento no município de Itajá/RN

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:Itajá/RN
Localquarta-feira, 26 de janeiro de 2022
DataAssinado de forma digital por ANDERSON REIS DA
SILVA:06917486400
Dados: 2022.04.11 14:31:31 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Anderson Reis da Silva

CREA/CAU: 211403755-0

ART/RRT: RN20210399041

Nº OPERAÇÃO 1080977-42	Nº SICONV 922915	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Itajá	MUNICÍPIO / UF Itajá/RN	VALORES CONTRATADOS (R\$):
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Realização de recuperação no município de Itajá/RN			RECURSO OGU	REPASSO 578.003,00
			Saldo a Reprogramar	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 6.892,27
			Repasso (R\$)	584.895,27
			Contrapartida (R\$)	

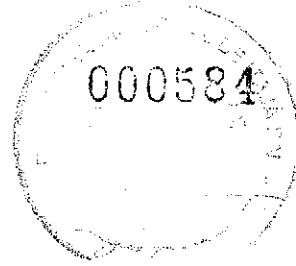
Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do C.TEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Recapamento da via que liga a BR-304 a Barragem Eng. Armando Ribeiro Gonçalves	Em Análise	16.860,60	m²	LOTE 1	578.003,00	6.892,27	-	584.895,27
TOTAL								578.003,00 (96,82%)	6.892,27 (1,18%)	- (0,00%)	584.895,27 (100,00%)

Observações:

Itajá/RN _____
Local

Representante Tomador
Nome: Alair Ferreira Pessoa Neto
Cargo: Prefeito

_____ Data
quarta-feira, 26 de janeiro de 2022





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1060977-42	Nº SICONV 922815	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Itajá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Realização de recapamento no município de Itajá/RN
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Realização de recapamento no município de Itajá/RN	MUNICÍPIO / UF Itajá/RN
		BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%
		BDI 3 0,00%	

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Realização de recapamento no município de Itajá/RN									
Recapamento da via que liga a BR-304 a Barragem Eng. Armando Ribeiro Gonçalves									
1.			Administradora local						584.895,27
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	GLOBAL	1,00	7.968,37	BDI 1	9.831,37	9.831,37
1.1.0.1.	PROPRIA	001	Serviços preliminares						2.573,52
1.2.			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	347,84	BDI 1	428,92	2.573,52
1.2.0.1.	CAERN	2010054	Pavimentação						376.386,02
1.3.			EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	M2	5.372,80	2,72	BDI 1	3,36	18.052,61
1.3.0.1.	SINAPI	96402	AF_11/2019						
1.3.0.2.	SINAPI	96995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	214,91	1.284,60	BDI 1	1.584,82	340.593,67
1.3.0.3.	SICRO	5914389	AF_11/2019	TxKM	25.789,20	0,55	BDI 1	0,68	17.536,66
1.3.0.4.	SICRO	5914622	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TxKM	120,86	1,36	BDI 1	1,68	203,08
1.4.			TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE						30.698,80
1.4.1.			DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA						29.172,56
1.4.1.1.	SICRO	5213401	Sinalização Viária						742,25
1.4.1.1.1.	SICRO	5213401	Sinalização Horizontal	M2	18,72	32,14	BDI 1	39,65	
1.4.1.2.	SICRO	5219605	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESURA DE 0,6 MM	UND	75,00	15,89	BDI 1	19,61	1.470,75
1.4.1.3.	SICRO	5214003	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO 1 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	448,28	48,74	BDI 1	60,14	26.959,56
1.4.2.			PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM						1.526,24
1.4.2.1.	SICRO	5213464	Sinalização Vertical	UND	4,00	208,84	BDI 1	257,67	1.030,68
1.4.2.2.	SICRO	5216111	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UND	4,00	100,41	BDI 1	123,89	495,56
1.5.			SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA B X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO						165.405,56
1.5.0.1.	SINAPI	94277	Ciclovia - Trecho 06	M	558,19	36,98	BDI 1	45,63	25.470,21
1.5.0.2.	SINAPI	93679	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M2	1.719,53	65,96	BDI 1	81,38	139.935,35
			EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_12/2015						

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1080977-42	Nº SICOMV 922915	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Itajá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Realização de repapemaneto no município de Itajá/RN		
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 12-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Realização de repapemaneto no município de Itajá/RN	MUNICÍPIO / UF Itajá/RN	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Realização de repapemaneto no município de Itajá/RN									
Observações:									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

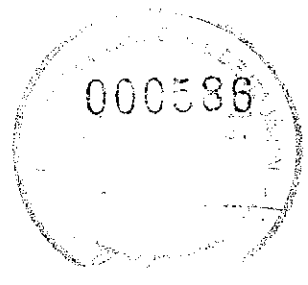
Itajá/RN

Local

quarta-feira, 26 de Janeiro de 2022

Data

[Assinatura]
Responsável Técnico
Nome: Anderson Reis da Silva
CREA/CAU: 211408758-0
ART/RT: RN20210399041



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO POR MEIO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA VIA MUNICIPAL QUE LIGA A BR-304 A BARRAGEM ENGENHEIRO ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN (TRECHO 07)

CARACTERIZAÇÃO E LIGAÇÃO COM O SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

A obra em questão se trata do serviço de revitalização asfáltica através do recapeamento da via municipal que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves no município de Itajá/RN, correspondendo ao trecho projeto 07, localizado no bairro Iguaçu. A via em questão pertence ao perímetro urbano do município e atravessa diversos bairros municipais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Despesas diretas com a administração técnica local da obra.

2 SERVIÇOS PRELIMNARES

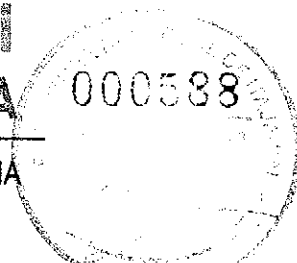
2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Placa de identificação de obra pública medindo 3,00m de largura por 2,00m de altura, confecciona em chapa de aço galvanizado, e adesivada seguindo os moldes do guia de placas do governo federal. A placa deverá ser fixada em local visível de fácil visualização e aprovado pela fiscalização, a fixação da placa deverá ser realizada de forma a ficar firme se mantendo erguida em todo o decorrer da execução do serviço de engenharia.

3 PAVIMENTAÇÃO

3.1 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019

Sistema de imprimação da base após a compactação realizada pelo item 3.5, deverá ser utilizado a emulsão asfáltica RR-2C, assim como a taxa de espalhamento e espessura da camada



deverão estar em conformidade com as normas do DNIT em vigor, a aplicação deverá ser comprovada através de ensaios tecnológicos em concordância com a norma do DNIT em vigor.

3.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Aplicação da segunda camada da pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ. A realização do serviço será realizada por profissionais e equipamentos adequados, seguindo as especificações da norma do DNIT para esse tipo de pavimentação. Os parâmetros de norma deverão ser confirmados com a execução os ensaios tecnológicos exigidos em normatização vigente. E auxiliado pelo serviço de locação topográfica de acordo com o item 1.2.

3.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA

Realização do transporte do concreto asfáltico e das britas utilizadas neste item, esse transporte deverá ser realizado da usina de asfalto até o ponto de aplicação, devendo ser realizado conforme normativas do DNIT para o transporte desse tipo de material.

3.4 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA

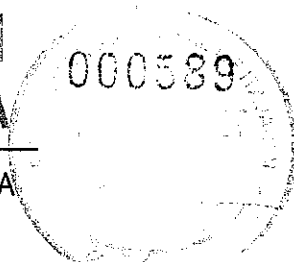
Realização do transporte do material asfáltico utilizados neste item, esse transporte deverá ser realizado da usina de asfalto até o ponto de aplicação, devendo ser realizado conforme normativas do DNIT para o transporte desse tipo de material.

4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

4.1.1 PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM

Sinalização horizontal conforme projeto técnico utilizando tinta retrorrefletiva, conforme normas do DNIT, a aplicação deverá seguir as orientações do projeto e serviço topográfico. Não será aceita pintura feita de forma manual, a mesma deverá ser realizada de forma mecanizada com auxílio de equipamento apropriado.



4.1.2 TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

As tachas bidirecionais da faixa de bordo serão confeccionadas em plástico injetado, instaladas em um espaçamento de 5,00m entre elas, em cima da pintura da faixa de bordo.

4.1.3 PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM

Pintura das faixas zebreadas, símbolos e lombadas com tinta termoplástica por aspensão com espessura mínima de 1,5mm.

4.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

4.2.1 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI

Placas em aço, do tipo advertência, com lado medindo 0,60m, deverá ser pintada com tinta retro refletiva, com o fundo preto opaco, a forma e cores deverá ser em regimento as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

4.2.2 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM

Suporte para placas, em madeira de lei, com perfil quadrado de 8x8cm, tratadas e pintadas na cor branca, com altura conforme projeto e as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

5 CICLOVIA - TRECHO 06

5.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016

Meio em concreto pré-fabricado, alinhados com auxílio de linha e rejuntados com argamassa de cimento e areia, seja aplicado para o contorno da ciclovia do canteiro central do trecho 06, e fim ade conter o colchão de areia do pavimento intertravado da ciclovia.

**5.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR
COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015**

Piso de blocos de concreto pré-fabricados, coloridos com dimensão de 20x10x6cm, assentados formando um padrão de 45° formando um desenho popularmente conhecido por "escama de peixe", a coloração será definida pela Prefeitura Municipal de Itajá. O piso deverá sofrer compactação para assentamento dos blocos a resistir os esforços exigidos pela ciclovía.

Assinado digitalmente por:

ANDERSON REIS DA SILVA

CPE/CNPJ

06817485400

Assinado em:

09/09/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



MEMORIAL DE CÁLCULO

Obra: Recapeamento da via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves
Data: janeiro-2022

Trecho 07 -
Área: 5372,80m²

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Global: 1,00Global

2 SERVIÇOS PRÉLIMINARES

2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Área: 3,00m x 2,00m = 6,00m²

3 PAVIMENTAÇÃO

3.1 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019

Área: Trecho 07: 5372,80m²

3.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Volume: Trecho 07: 5372,80m² x 0,04m = 214,91m³

3.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA

Massa x distância: Trecho 07: CBUQ - 214,91m³ x 2,4T/m³ x 50km = 25789,20TxKm

3.4 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA

Massa x distância: Trecho 07: Pintura de ligação - ((5372,80m² x 0,45kg/m²) /1000) x 50km = 120,88TxKm

4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

4.1.1 PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM

Volume: Trecho 07: 187,29m x 1 faixas x 0,10m [Largura de cada faixa] = 18,72m²

4.1.2 TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

Unidade: Trecho 07: (187,29m x 1 [Lados]) / 2,5m = 75,00und

4.1.3 PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM

Área: Trecho 07: Faixa 01: 4,00m x 12,19m = 48,76m²

Faixa 02: 4,00m x 14,85m = 59,40m²

Ciclovía: 340,16m²

Total: 448,28m²

4.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

4.2.1 PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

Unidade: Trecho 07: 04 unidades

4.2.2 SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

Unidade: Trecho 07: 04 unidades

4.3 CICLOVIA - TRECHO 06

4.3.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016

Comprimento: 75,73 + 60,48 + 156,98 + 156,96 + 46,40 + 61,64 = 554,19m

4.3.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

Área: 337,53 + 960,42 + 421,58 = 1719,53m²

Assinado digitalmente por:
CPF/CNPJ: 06917466400 Assinado em: 09/05/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





DECLARAÇÃO


Nº OPERAÇÃO 1080977-42	CONVÊNIO 922915	GESTOR MDR	PROGRAMA Desenvolvimento regional, territorial urbano
OBJETO	Realização de recapeamento no município de Itajá/RN		
PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Itajá	MUNICÍPIO / UF Itajá/RN		

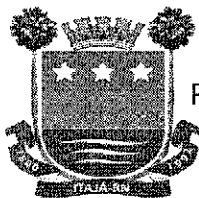
Eu, **Alaor Ferreira Pessoa Neto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **001.528.519** – SSP/RN e do CPF nº **008.349.084-17**, Prefeito do Município de **Itajá/RN**, com sede administrativa a Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº **70** – **Centro** – **Itajá/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.395/0001-46**,

1. **DECLARO** que a data-base do orçamento para execução do objeto em referência é do SINAPI de 12/2021;
2. **DECLARO** que assumo total e integral responsabilidade pela conservação e manutenção do objeto proposto, incluindo os dispositivos de sinalização que existam no orçamento;
3. **DECLARO** que as áreas de intervenção do supracitado contrato são de uso comum do povo pertencente a este município.
4. **DECLARO**, a responsabilidade pela manutenção e conservação periódica dos dispositivos de sinalização que serão colocados na via que liga a BR-304 a Barragem Engenheiro Armando Ribeiro Gonçalves – localizada em diversos bairros da zona urbana do município de Itajá/RN;
5. **DECLARO** ter ciência da obrigatoriedade de existência de redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em 100% das edificações da área de intervenção e que assumo total e integral responsabilidade, caso seja necessário, pela implantação dos referidos sistemas, previamente a execução da pavimentação; assim como, não será admitido que águas servidas sejam lançadas na linha de pavimentação; que foram verificadas todas as edificações e há solução individual de esgotamento sanitário composta por fossa/sumidouro;
6. Declaro que o regime a ser adotado na contratação de empresa para execução da obra do objeto em referência será **empreitada por preço global**, em atendimento aos normativos vigentes;
7. Declaro que o município dispõe de profissionais devidamente habilitados, com capacidade física, técnica e gerencial para realizar/fiscalizar todas as etapas da execução do objeto em referência, sob a responsabilidade do Engenheiro **Anderson Reis da Silva**, CREA nº 211403755-0. E que assumimos a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.
8. Declaro que a lista de verificação de acessibilidade foi preenchida conforme necessidade da realização de acessibilidade da via de intervenção do respectivo contrato de repasse.

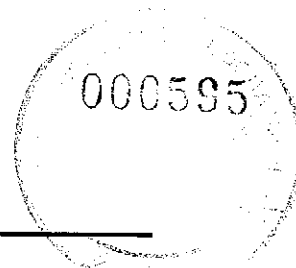


9. Todos e quaisquer obstáculos previstos ou não em projeto, que surgirem durante a execução do serviço, será deslocado sobre a responsabilidade da Prefeitura Municipal, são exemplos desses obstáculos postes e arvores ou qualquer outra estrutura física natural ou artificial que dificulte a instalação das vias projetadas.
10. Todos os gastos com o deslocamento dos obstáculos incluindo, transporte, demolição e construção serão a cargo da prefeitura Municipal.
11. Declaro que possuímos condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto, incluindo sua operação e manutenção (Lei nº. 14.116/2020, art. 83, §2º). O poder legislativo foi comunicado desse nosso compromisso.
12. **DECLARO**, que o convênio em questão não será realizado para execução de serviços de tapa buraco, ou operação de tapa buraco.
13. **DECLARO**, que recebi e aprovei o projeto executivo de acessibilidade e que sua execução se dará de forma a garantir os itens previstos na lista de verificação de acessibilidade.

Local/Data	Responsável Tomador
Itajá/RN, 26 de janeiro de 2022.	<p style="text-align: center;">Documento assinado digitalmente  ALAOR FERREIRA PESSOA NETO Data: 09/05/2022 10:08:36-0300 Verifique em https://verificador.itj.br</p> <p style="text-align: center;">Alaor Ferreira Pessoa Neto Prefeito Municipal CPF nº 008.349.084-17</p>



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



ANEXO II

MODELO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

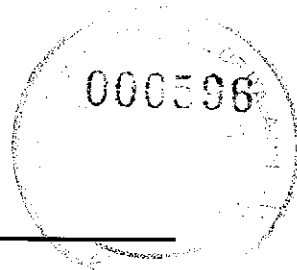
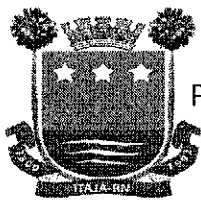
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/202_.

(Nome da Empresa), C.N.P.J. Nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data/..../....

Nome/Função/ nº da identidade do(a) declarante

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



ANEXO III

**TERMO DE CONTRATO N°/.....
(OBRA DE ENGENHARIA)**

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE
ENGENHARIA N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A) PREFEITURA DE
ITAJÁ/RN E A EMPRESA
.....

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) à Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59.513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o n°, doravante denominado (s) CONTRATANTE (S), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° 214.113/2022 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços n° 012605/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

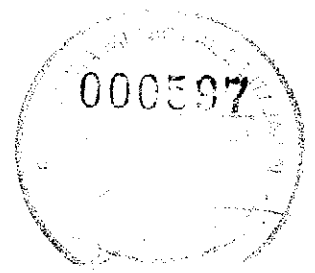
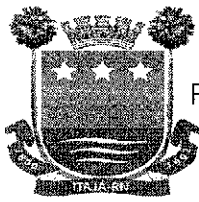
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o recapeamento asfáltico da via que liga a BR 304 à barragem Armando Ribeiro Gonçalves dos trechos 5, 6 e 7, com início da entrada da cidade até o bairro Iguaraçu, na zona urbana do município de Itajá/RN, nos termos do Contrato de Repasse OGU N° 921677/2021 - OPERAÇÃO 1080235-18 e o Contrato de Repasse OGU DE N° 922915/2021 – OPERAÇÃO 1080977-42, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.



2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada com a expedição da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico que o qual vincula-se a este instrumento convocatório independentemente de transcrição.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas no Nos termos do Contrato de Repasse OGU Nº 921677/2021 - OPERAÇÃO 1080235-18 e o Contrato de Repasse OGU DE Nº 922915/2021 – OPERAÇÃO 1080977-42, e em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (a) Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unid. Adm: 14.101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Proj/Ativ: 1066 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Natureza: 4.4.90,51 - Obras e Instalações

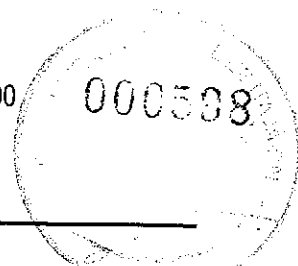
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Região: 0001 – Itaja

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.



6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

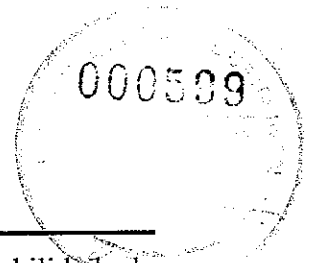
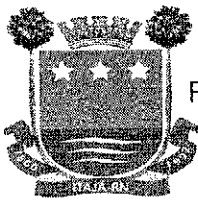
7.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



7.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.7. Cientificar a Procuradoria do Município de Itajá/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

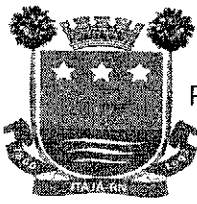
8.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.9.1. “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

8.9.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.9.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.9.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;



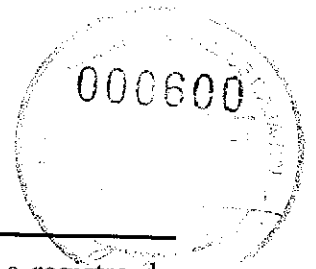
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



8.9.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.9.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

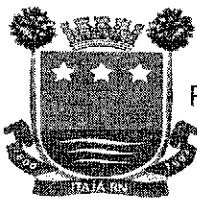
9.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;



Estado do Rio Grande do Norte

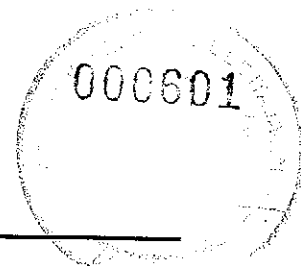
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

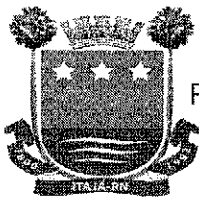
Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.m.gov.br



- 9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

000602

9.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.29. Assegurar à CONTRATANTE:

9.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

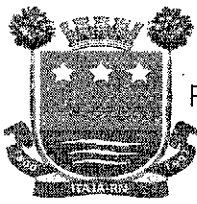
9.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.30. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

9.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



Estado do Rio Grande do Norte

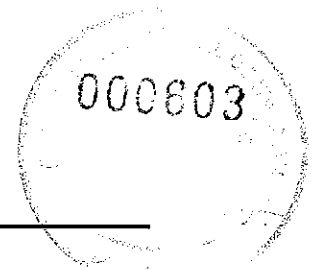
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.m.gov.br



9.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

9.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nos seguintes termos:

9.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

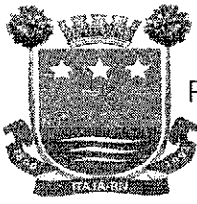
9.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

9.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



Estado do Rio Grande do Norte

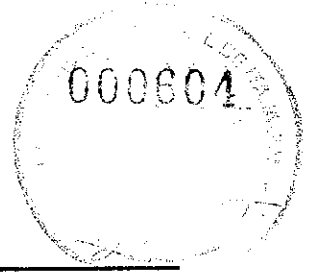
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



9.36.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

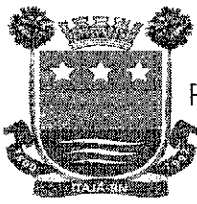
9.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.37.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

9.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.m.gov.br

000605

9.41. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.42. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.43. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.44. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

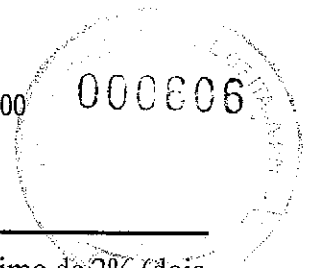
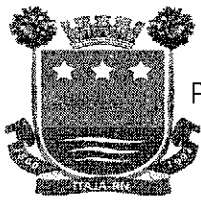
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento)



do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

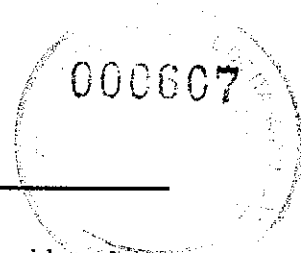
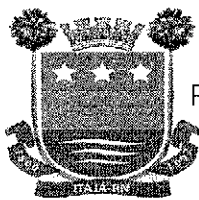
11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do (a) Contratado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do (a) Município de Itajá/RN e cobrados judicialmente.

11.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral dos Fornecedores da Prefeitura de Itajá/RN.

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

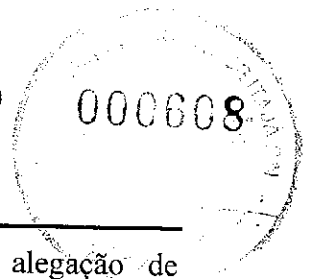
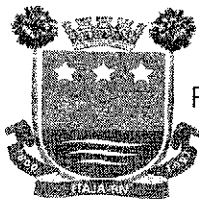
12.3. O contrato será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

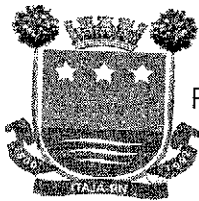
14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 20 (vinte) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO



Estado do Rio Grande do Norte

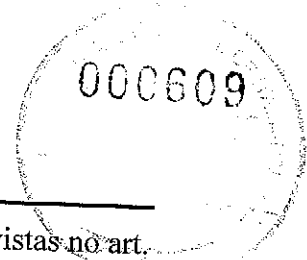
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59.513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.m.gov.br



15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Itajá/RN e no Diário Oficial da União (DOU), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ipanguaçu, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itajá/RN, de..... de 20.....

Prefeitura Municipal de Itajá/RN
CNPJ: 01.612.395/0001-46
CONTRATANTE

(Nome da empresa)
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

Nome: _____

RG: _____

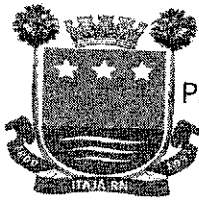
CPF: _____

RG:

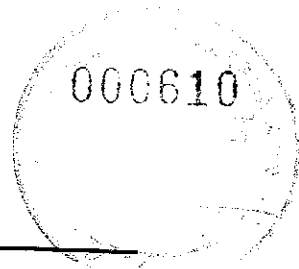
CPF:

2º

Nome: _____



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

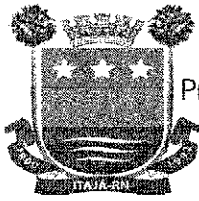
Ao
Município de Itajá/RN
(INDICAR O ENDEREÇO DA CPL)
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20.....

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

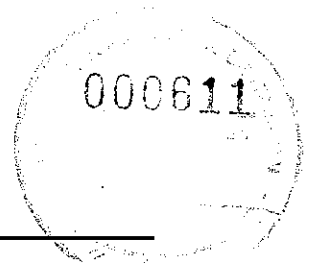
....., ... de de 20__.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.m.gov.br



ANEXO V

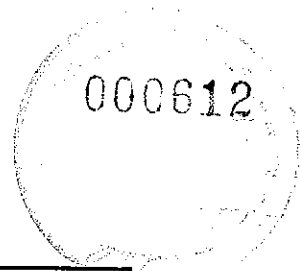
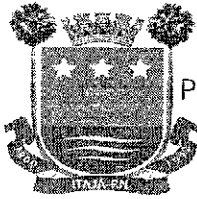
**MODELO DE
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A (Nome da Empresa). vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS de nº ____/20....., a ser realizado no Município de Itajá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na data de de de 20....., as :00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____ - __, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____ - _____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram: “(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)” Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

_____/RN, __ de _____ de 20__.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal)

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



ANEXO VI

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO
EMPREGO DE MENOR**

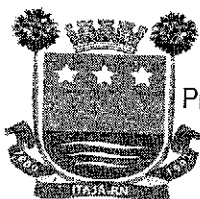
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (nome), portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº ____/20....., promovido pelo Município de Itajá/RN, DECLARA, sob as penas da lei que, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz ()
em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

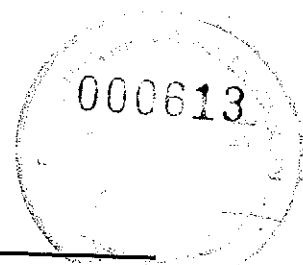
_____, ... de de 20__.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)
(carimbo da empresa)

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



ANEXO VII

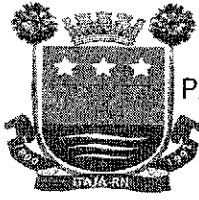
**MODELO DE DECLARAÇÃO
VINCULAÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (nome), portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, interessada em participar do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº ____/20__, promovido pelo Município de Itajá/RN DECLARA, sob as penas da lei que: Inexistem servidores públicos do Poder Executivo Municipal/Estadual/Federal no quadro societário ou como empregado enquadrado no impedimento estabelecido no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993.

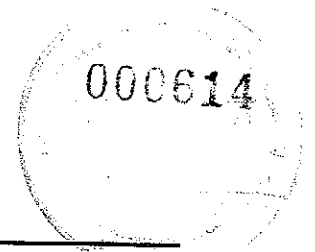
_____, ... de de 20__.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)
(carimbo da empresa)

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



ANEXO VIII

**MINUTA
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES**

Ao
Município de Itajá/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

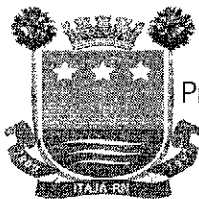
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____
DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



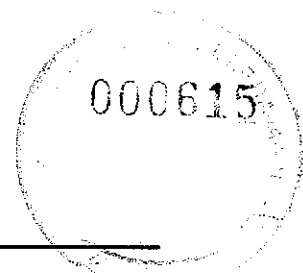
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



ANEXO IX

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE
CAPACIDADE DE FORNECIMENTO**

Ao
Município de Itajá/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a execução dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência de objeto:

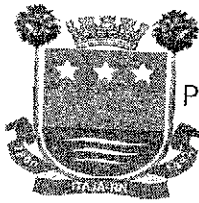
_____.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

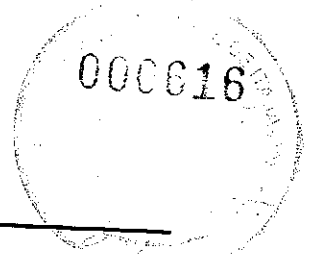
Local e data, ____ / ____ / ____.

(assinatura representante legal)

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



ANEXO X

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

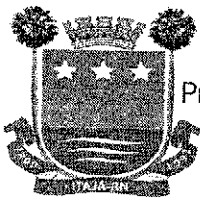
[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado simplesmente Licitante, para fins do disposto no edital do Tomada de Preços N°. ___/20___, declara sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade Tomada de Preços N°. ___/20___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica N°. ___/20___ - Tomada de Preços ou qualquer integrante do Departamento de Licitação de Itajá/RN, por qualquer meio ou pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica N°. ___/20___ - Tomada de Preços, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica N°. ___/20___ - Tomada de Preços;
- (e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

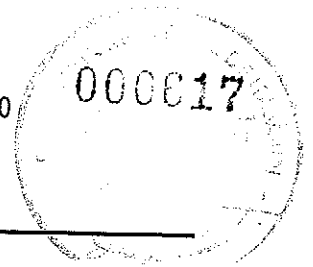
Local e data, ___/___/___.

(assinatura representante legal)

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



ANEXO – XI

**MINUTA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

(PAPEL TIMBRADO)

TOMADA DE PREÇOS n°: ___/20__.

Abertura: Dia ___ de ___ de 20__, às ___ horas, no Setor de licitação, situada na (INDICAR O ENDEREÇO DA CPL).

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	PREVISTO NO ORÇAMENTO			
		Unid	Qtde	P.Unit.	P.Total
VALOR GLOBAL					

Total geral da licitação R\$ XXXXXXXXXXX,XX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Validade da Proposta 60 dias

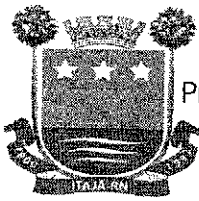
Banco: Agência: N° da Conta:

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços.

Local e data, ___/___/___.

(assinatura representante legal)

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

000618

ANEXO – XII

MODELO DE DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao
Município de Itajá/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

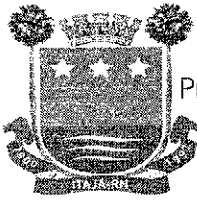
DECLARAÇÃO

Em atendimento à Tomada de Preços ___/20__, declaramos que o profissional....., CREA/CAU nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar na Tomada de Preços nº ___/20__, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data, ___/___/___.

(assinatura representante legal)

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

000619

ANEXO – XIII

DECLARAÇÃO DE QUE VISITOU O LOCAL DA OBRA

Ao

Município de Itajá/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

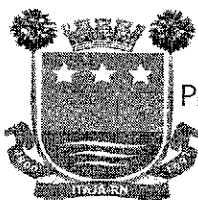
(.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA que o profissional (.....nome completo do profissional,.....), compareceu ao local onde serão executados os serviços objeto da Tomada de Preços nº ____/20__, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra, inclusive no que tange a todas as condições e graus de dificuldade existente.

Local e data, ____ / ____ / ____.

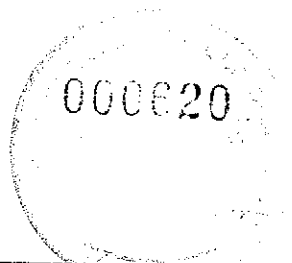
(assinatura representante legal da empresa)

(assinatura do resp. técnico nos termos do item 7.3.5 do Edital)

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajaí/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



ANEXO – XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE

Ao
Município de Itajaí/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Na qualidade de responsável pela empresa XXXX, CNPJ: XXX, vencedora da licitação XXXX, referente ao convênio XXXXXX/XXXX, DECLARO que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é 00000000 – xxxxxxxxxxxx.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER